SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Agosto de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2275

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.56/2018-PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.56/2018-PARA REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº245/2018
Pregão Eletrônico nº.**056/2018**-PARA REGISTRO DE PREÇO.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica,tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Objeto: Registro de Preço para possível e futura contratação de empresa para fornecimento de refeição pronta tipo marmitex.
Valor total estimado da presente licitação de R$52.453,80 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 31/08/2018
Horário: 10h (horário de Brasília)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h:30min., para maiores informações. Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste - RO, 17 de Agosto de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:028912F6

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.57/2018-PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.57/2018-PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº567/2018
Pregão Eletrônico nº.**057/2018**-PARA REGISTRO DE PREÇO.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica,tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Objeto: Registro de Preço para possível e futuro fornecimento de materiais para sinalização de transito. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de R$68.288,30 (Sessenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 03/09/2018
Horário: 10h (horário de Brasília)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h:30min., para maiores informações. Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste - RO, 17 de Agosto de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:26A08115

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.58/2018-PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.58/2018-PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº546/2018
Pregão Eletrônico nº.**058/2018-**PARA REGISTRO DE PREÇO.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.793 de 26 de Junho de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônica**,**tipo Menor Preço Por Item **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Objeto: Registro de Preço para possível e eventual aquisição de materiais elétricos para Iluminação pública, para atender as necessidades da Secretária Municipal de infraestrutura, durante 12 meses. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de R$363.925,50 (trezentos e sessenta e três mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 03/09/2018
Horário: 12h (horário de Brasília)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h: 30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste - RO, 17 de Agosto de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2E90CCED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/PMAP/2018
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 2.347, de 12 de julho de 2018, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-507/SEMSAU/2018, objetivando a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos, para contratação de empresa para construção de leito de secagem e tanque de equalização no sistema de abastecimento de água, no município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme projeto de engenharia e demais anexos do Edital. Fonte de Recurso: 010.001 – Recurso Próprio 15% Saúde, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00, no Valor Global de R$ 203.439,57 (Duzentos e três mil e quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos), cuja abertura se deu em 06 de agosto de 2018, às 09h00min, na SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO. Tendo em vista que a mesma foi declarada **FRACASSADA,** terá nova data de reabertura para o **dia 06 de setembro de 2018 às 09h00min**. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, mediante o recolhimento de R$ 20,00 (vinte reais) ou ainda, gratuitamente, através no site desta Prefeitura www.altoparaiso.ro.gov.br, banner "CPL". Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 16 de agosto de 2018.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Presidente -CPL

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:41E38B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 232/2018

PORTARIA Nº 232 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

"Nomear ASSESSORA JURÍDICA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Srª. **RHAVENA SOUZA VIEIRA DE BENITEZ AFONSO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 975.177.632-53, para exercer o cargo de ASSESSORA JURÍDICA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Agosto de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:0F572C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 231/2018

PORTARIA Nº 231 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **GEOVANE PEREIRA DE MORAES** inscrito no CPF/MF sob o número 011.730.292-90, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de Agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 16 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:ECFAB189

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA N°223/2018

PORTARIA Nº 223 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO II"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WALISSON PROCÓPIO DA SILVA** inscrito no CPF/MF sob o número 036.880.322-84, para exercer o cargo de Assessor de Apoio Administrativo II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Agosto de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 06 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:740CE0FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 233/2018

PORTARIA Nº 233 DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**"**

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E considerando em especial o disposto no artigo 97 da Lei Municipal nº 094 de 10 de Fevereiro de 1995;

E considerando o disposto no Processo Administrativo nº 2-383/2017 de 25 de Abril de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício da Licença Prêmio em afastamento físico, pelo período de 30 (trinta) dias, a Sra. **ÉRICA GISELE CASARIN SILVA**, a partir do dia 13 de Agosto de 2018.

Art. 2º - A Licença Prêmio descrita no artigo anterior é referente à segunda parcela do segundo período aquisitivo compreendido entre 06/06/2007 a 06/06/2012.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:C9530B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2379/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 2379 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

"NOMEIA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, DELEGANDO COMPÊTENCIAS E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1º. Fica instituída Comissão para presidir e auxiliar os processos licitatórios nas modalidades **"PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL"**.

Art. 2º. Designar para pregoeiros, os Servidores:

José Marcos de Oliveira;
Lucimar de Souza Silva
Art. 3º. Designar para integrar como equipe de apoio, o Servidor:
Alcides Bispo dos Santos.
Washington Silva Campos Lopes

Art. 4º. Designar os indicados no Artigo 2º para presidir os pregões, sejam eles, nas modalidades presencial ou eletrônica, e a distribuição dos processos serão individuais e alternadas, ou conforme decisão motivada pela Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Atribuições do Pregoeiro:
decisão, devidamente motivada sobre a impugnação do Edital;
decisão motivada sobre conformidade da proposta, aceitabilidade da proposta da Legislação e os casos omissos;
condução da fase de lance;
negociação com o licitante que oferece o menor lance;
prestação de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o edital;
encaminhar e decidir sobre recurso a autoridade Superior (Prefeita Municipal), devidamente instruído.

Art. 6º. Atribuições da equipe:

auxiliar em todos os procedimentos do pregão como: secretariado; recepção de documentos; credenciamento; recebimento de envelopes

contendo propostas de preços e habilitação; abertura de envelopes; auxílio na organização da fase de lance e outros serviços correlatos.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2348 de 12 de Julho de 2018.

Palácio dos Pioneiros, 15 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:944D24F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 2378/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 2378 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Permanente de Licitação (C.P.L), sendo composta dos seguintes membros:

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Presidente – Matrícula nº 14.998

LUCIMAR DE SOUZA SILVA
Pregoeira – Matrícula nº 2831

WASHINGTON SILVA CAMPOS LOPES
Membro - Matrícula nº 2645

ALCIDES BISPO DOS SANTOS
Membro – Matrícula nº 122

Art.2º - A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pelo Assessor Jurídico, sob as normas da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada.

Art.3º - É facultado a Comissão convocar o Assessor Jurídico.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2347 de 12 de Julho de 2018.

Palácio dos Pioneiros, 15 de Agosto de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:90399179

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/PMAP/2018
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº 2.347, de 12 de julho de 2018, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, através do Processo Administrativo nº 1-082/SEMSAU/2018, objetivando a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos, para contratação de empresa especializada no ramo de energia elétrica de alta e baixa tensão, para implantação de cabeamento para ligação do grupo gerador, localizado no hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz, com as seguintes características: Escavações, aterro, caixa de passagem e eletrodutos, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme projeto de engenharia e demais anexos do Edital. Fonte de Recurso: 010.001 – Recurso Próprio 15% Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, no Valor Global de R$ 29.434,53 (vinte e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), cuja abertura se dará dia 10 de setembro de 2018, às 09h00min, na SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO, no prédio Palácio dos Pioneiros, sito a Av. Marechal Rondon, 3031, Centro, CEP. 76.862-000, nesta cidade de Alto Paraíso – RO. O Edital na íntegra e informações complementares encontra-se disponível junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min, mediante o recolhimento de R$ 20,00 (vinte reais) ou ainda, gratuitamente, através no site desta Prefeitura www.altoparaiso.ro.gov.br, banner "CPL". Informações tel.: (0xx69) 3534 – 2981.

Alto Paraíso - RO, 17 de agosto de 2018.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Presidente -CPL

Publicado por:
José Marcos de Oliveira
Código Identificador:0A1D769F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 415/DRH/2018

Alvorada do Oeste/RO de 17 de agosto 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1116-1/2018.

R E S O L V E

Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO ao servidor (a) MARIA OZANA DE AMARAL, ocupante de cargo efetivo na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais nomeado em 07/06/2009, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com fundamento no artigo 56, 57 e 58, I da lei 656 de 01/03/2011 em razão da modificação do estado físico e mental do servidor, por CID 10 Z 51.9 - Cuidado médico não especificado, conforme prescrição em Laudo Médico anexo aos autos do Processo em epígrafe, pelo período de 08/08/2018 até 07/01/2019 Ocasião em que venho a realocar o servidor no cargo de agente administrativo com lotação na Unidade Mista de Saúde, neste Município.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MARIA LUCIEDA DE HOLANDA REGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:022E5E5E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 416/2018

PORTARIA Nº 416/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 17 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr. (a). LUCIANA DA SILVA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº 388.196/SSP/RO** e do **CPF: 386.253.772-20**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Coordenadora II (Ensino Educação Infantil), vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:882D7F8B

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N°068/IMPRES/2018

PORTARIA N.º 068/ IMPRES/2018

"Dispõe sobre a concessão de diária e ajuda de custo para servidor do Impres."

*O Superintendente do **IMPRES**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ /2010, de 11 de outubro de 2010.*

RESOLVE:

***Art.1º Concede 01(uma)** diária no valor R$ 67,81(sessenta e sete reais e oitenta e um centavos) e ainda ajuda de custo no valor R$ 120,00(cento e vinte reais) para o servidor **Isael Francelino** CPF: 351.124.252-53 no cargo de Superintendente - IMPRES, para o dia 17 de Agosto de 2018.*

***Art.2º** o servidor do artigo 1º,* estará deslocando *até a cidade de Ji-Paraná-RO, juntamente a Caixa Econômica Federal para tratar assunto referente ao INSTITUTO DE PREVIDENCIA com finalidade de esclarecer duvidas sobre investimentos das aplicações desta INSTITUIÇÃO.*

***Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Alvorada do Oeste – RO, 16 de Agosto de 2018.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente- IMPRES
Portaria. N°446/GAB/2017

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:0293D124

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 001/COMSAB/2018

RESOLUÇÃO Nº 001/COMSAB/2018/2020

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMSAB, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1483/2009 e 1658/2011 em reunião realizada no dia 02 de agosto de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º. Cria a Câmara Técnica, conforme Art. 3º, XV do Regimento Interno, com fins de Analisar e emitir Parecer Técnico sobre Saneamento Básico no município, composta por:

• Acir Braido de Oliveira
• Bruno Cezar Kain
• Claudenir de Oliveira Rocha
• Felipe Cordeiro de Lima
• Liliane Coelho de Carvalho
• Lucas Antunes Gomes
• Mariana Cambuzzi Paiva

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Ariquemes-RO, 16 de agosto de 2018.

ACIR BRAIDO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico
Decreto 14.470 de 31/07/2018

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:D3EB3C8A

CASA DOS CONSELHOS
REUNIÃO 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA FUNDEB-2018

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE ARIQUEMES/RO.
Aos seis dias do mês de julho de dois mil e dezoito, por volta das oito horas da manhã, na sala de reuniões da Casa dos Conselhos de Ariquemes, situada a Avenida Tancredo Neves, 2464, Setor Institucional – CEP: 76870-572, reuniram-se os membros do CACS do FUNDEB. Com a pauta na seguinte ordem do dia: leitura e aprovação da ata da reunião do dia 04 de maio de 2018, posse de membro para reestruturação do conselho, verificação do recebimento dos balancetes de 2018 e participação membros do conselho na Formação oferecida pelo TCE/RO. A reunião teve início com as palavras da Presidente senhora Ellen Cristiane Storch da Silva, que deu boas vindas e agradeceu a presença de todos, verificou o quórum, com a presença dos conselheiros: **1.** Claudia Alves Mendes, **2.** Marta Lopes Caldas, **3.** Ivanete M. de Barros **4.** Edileusa do Nascimento, **5.** Juliana Fonseca Guedes, **6.** Joelma Soares Q. de Lima, **7.** Rony Von de Jesus Santos**,** contamos com a representante dos servidores municipal no SINTERO, **8**. Reinaldo Guimarães Neto e **9**. Ellen Cristiane Storch da Silva. Seguindo a ordem do dia, foi feita a leitura da Ata da Reunião anterior onde foi aprovada e assinada. Em seguida a presidente deu posse ao conselheiro Sr. Irineu Jose do nascimento Junior substituindo o cargo em vacância desde saída da Srª i Izaline Silveira da Silva, representante do Poder Executivo, conforme justificativa apresentada em reuniões anteriores. A Conselheira Claudia Alves trouxe informações sobre a capacitação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Escola Superior de Contas que contou com a participação das conselheiras: Claudia Alves Mendes, Ellen Cristiane Storch da Silva, Joelma Soares Q. de Lima e Ivanete M. de Barros, durante a capacitação os participantes puderam tirar dúvidas sobre a atuação dos CACS/FUNDEB e sobre a s legislações que ampara o desempenho desses conselhos dentro dos municípios do estado. Reinaldo, o representante do SINTERO, questionou se durante a capacitação foi feito alguma orientação sobre o cumprimento da

Leinº 11.738, de 16 de julho de 2008, que estabelece a atualização anual do salário do professor, neste momento foi dito pela conselheira Claudia que não foi falado em detalhe, porém foi apresentada uma Manifestação do TCE/RO, quanto ao pagamento do piso do profissional do magistério (Acórdão APL – TC 00491/16 – Processo 2316/12). O Sr. Reinaldo colocou a dificuldade que tem encontrado para fazer com que o município de Ariquemes cumpre a Lei do piso, em várias reuniões realizada com a comissão do SINTERO juntamente com o prefeito Thiago Flores Leite Pereira e a Secretária de Educação Cleuzeni Maria de Jesus, os mesmo alegam que o município não dispõe de recurso financeiro para atender no momento a Lei do piso. Reinaldo disse que algumas sugestões foram apresenta a Comissão de Estudo de Impactos da Folha de Pagamento do Município, porém não foi acatado. Reinaldo salientou que já foi sugerido por membros do Sindicato dos Trabalhadores em Educação, que o município contratasse os serviços do DIESE – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômico. Entre tanto até o momento não houve nenhum manifesto em acata a sugestão, por parte dos representantes municipais. Ficou deliberado por esse conselho que seria reiterado o documento de solicitação encaminhado ao prefeito e secretária de cumprimento da lei do piso. Devido ao tempo não foi possível fazer análise dos balancetes ficando para a próxima reunião. Nada mais havendo a tratar a presidente do CACS do FUNDEB, deu-se por encerrada a reunião. Eu, **Claudia Alves Mendes Silva**, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes:

1. Claudia Alves Mendes Silva: _____
2. Marta Lopes Caldas: _____
3. Ivanete M. de Barros: _____
4. Edileusa do Nascimento _____
5. Juliana Fonseca Guedes_____
6. Joelma Soares Q. de Lima: _____
7. Rony Von de Jesus Santos: _____
8. Reinaldo Guimarães Neto: _____
9. Ellen Cristiane Storch da Silva: _____

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:BCA9813C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARECER Nº 660/2018 AUTOS DE Nº 9045/2018 - SEMDES
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS CASA FRANCISCO DE ASSIS

Parecer nº 660/2018
Autos de nº 9045/2018 - SEMDES
Termo de Ajuste de Contas Casa Francisco de Assis

Reconhecimento de Despesas Extra Repasse e Termo de ajuste de Contas. Despesas realizadas. Serviços Assistenciais Prestados. Folha de Pessoal.

Análise de ajustamento de contas devido aos serviços Assistenciais Prestados pela entidade de boa-fé, em substituição à prestação direta da municipalidade, que neste ato exterioriza através do 3º Termo de ajuste de Contas (comprovantes de despesas/folha, juros, multas) entabulado entre a SEMDES e a Instituição CASA DA CRIANÇA FRANCISO DE ASSIS, previamente levado ao Conselho Municipal de Assistência Social, aprovado nos termos da ata nº 005//2018 em reunião ordinária do dia 28 de junho de 2018, cuja deliberação foi convertida na Resolução nº 013/2018.

Feito esse preâmbulo, foi elaborado o Termo de ajustamento de Conduta nº 03/2018, para cobertura das despesas do mês de julho e resquícios de atrasos em meses antecedentes, cujo termo resumido deverá ser dado publicidade via extrato nos meios oficiais. Toda deliberação emanada das atribuições vinculadas administrativamente à SEMDES.

Atesta a SEMDES via Termo de Ajuste que a despesa é certa conforme compromissos indicados **nos autos no valor de R$ 40.310,06 julho de 2018**.

Nos autos há justificativa com a intenção de pagar os salários, encargos eventuais incidências de juros em caso de saldo em descoberto no período próprio, incidentes, uma vez que a entidade não possui outra fonte de recursos para suportar a quitação em tempo hábil, tampouco com as consequências decorrentes. Razão pela qual, busca via procedimento administrativo um mecanismo plausível para saldar compromissos com a instituição.

É o Relatório:

Passamos a opinar: Os serviços assistenciais, tem por finalidade essencial o atendimento de cuidados com crianças vinculados às atribuições da assistência social, se amparando em TAC de outrora, juntado ao processo Administrativo 7229/2018 à fls 64/69, mas que por razões de ordem administrativa, interrompeu a regularidade dos repasses e habilitação em novos por instrumento regular.

A secretaria apresenta carência de recursos para pagamentos da parcela do mês de julho de 2018. Justifica que os serviços sociais necessitam e entendem pelo pagamento, restando necessário o pagamento nas conformações legais da Administração Pública.

Ao ver da Procuradoria a boa-fé é de ambas as partes e fica estampada tendo em vista os esforços a concretizarem o almejado pela possibilidade de manter os serviços que foram e estão sendo prestados para atingir o fim pactuado.

Contudo, remanesce a carência de planejamento adequado, uma vez que este é o terceiro ajuste proposto, tempo mais que necessário para celebração de um novo convenio ou termo de fomento. A repetição consecutiva pode evidenciar uma fuga instrumental à nossa disposição, a menos que se tente suspender tal assistência a qualquer instante. De qualquer forma, os profissionais que lá prestam serviços, deveriam ter maiores indícios de estabilidade. Do jeito que está, todos os meses se repetem os trâmites para a obtenção de repasse. Possue quadro de pessoal, os compromissos salariais e encargos, se não forem cumpridos a tempo, devem ser suportados por quem lhe deu causa. Razão pela qual, opinamos pelo acatamento do pleito. Muito embora todos os meses tem gerado juros e multas por atraso. Há que se superar isso.

Na verdade, se trata de reconhecimento de compromissos, sem, no entanto, prover a formalização em conformidade com os instrumentos institucionais, convertendo-se em caso "*sui generis*"
Para suprimento dessa demanda, foi desenvolvido estudo na legislação federal, verificando-se aplicar ao caso as Leis nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 8.666/93.
No caso em tela, se encontra também aos auspícios da Lei Federal nº 13.019/2014, que não exclui as obrigações de desembolso por parte do Poder Público.
Assim, as despesas processadas (apresentadas nos autos), são de responsabilidade indireta do ente público, mesmo passando por repasse à entidade prestadora.
Como se verifica, o pagamento por essa via é excepcional e, a despeito da necessidade garantir o direito subjetivo da entidade credora, merece o acolhimento em respeito às previsões legais e acima de tudo à questão de humanidade com os infantes internos, bem como aos laboristas que delas cuidam, muitas vezes sem carinho e sem cuidados de familiares e o que lhes resta é alguma instituição que os acolha.

CONCLUSÃO:
Diante do exposto, SEMDES deverá adotar as providencias orçamentárias, por sua equipe administrativa, quanto ao empenhamento e pagamento.

OBS: Tendo em vista não constar exatamente como se fará o repasse ou pagamento, sugerimos que sejam utilizados os mesmos dados bancários do **Termo de Fomento nº 001/2017, Processo nº 2446/2017 – Semdes.**

Ariquemes, 16 de agosto de 2018.

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:3A870055

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.491, DE 7 DE AGOSTO DE 2.018.

Decreto nº 14.491, de 7 de agosto de 2.018.

Dispõe sobre a designação do Servidor FÁBIO GONÇALVES DE LIMA para responder pelo cargo de Coordenador de Endemias vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº424/SEMSAU/RH/2018 de, 31 de julho de 2018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica designado o servidor FÁBIO GONÇALVES DE LIMA para responder pelo cargo de Cargo de Coordenador de Endemias vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:89BC0892

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.492, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

Decreto nº 14.492, de 7 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora ROGELENE MELO DO NASCIMENTO RODRIGUES e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 2.448/2018 de, 9 de março de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ROGELENE MELO DO NASCIMENTO RODRIGUES, admitida em 4 de março de 2013, no cargo de Agente de Serviço Escolar, nível II, 40 horas semanais, sob matricula nº 95869, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 2 a 31 de agosto de 2018, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 2 de agosto de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:81CF7F30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.493, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

Decreto nº 14.493, de 7 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao Servidor OTAVIANO SILVA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 8.487/2018 de, 31 de julho de 2.018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica concedido Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor OTAVIANO SILVA, admitido em 1º de março de 1999, no cargo de Agente de Serviço Escolar, 40 horas semanais, sob matricula nº 28070, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o período de 1º de agosto a 29 de outubro de 2018, referente ao período aquisitivo de 2004 a 2009, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:11883CA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.494, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

Decreto nº14.494, de 7 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre a exoneração, por aposentadoria, do Servidor GENY PEREIRA DOS SANTOS e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do processo administrativo nº8.221/2018 de, 24 de julho de 2.018.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em função de aposentadoria concedida através da Portaria nº013/IPEMA/2018, o servidor GENY PEREIRA DOS SANTOS, admitido em 11 de abril de 2006, no cargo/Função Agente de Serviço Escolar, com carga horária de 40 horas semanais, sob matricula nº43451, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Fica vago o cargo/função Agente de Serviço Escolar.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 2 de abril de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:CB61D090

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.495, DE 7 DE AGOSTO DE 2.018.

Decreto nº14.495, de 7 de agosto de 2.018.

Dispõe sobre a interrupção e retorno ao cargo, a pedido, da servidora JOSIANE PEIXOTO MACHADO e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;
Considerando o teor do processo administrativo nº 8.270/2018 de, 24 de julho de 2018.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica INTERROMPIDO, a pedido, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 2 (dois) anos, concedida por meio do decreto nº13.316, de 27 de julho de 2017, com efeitos retroativos a partir de 10 de julho de 2018 e RETORNA, a servidora JOSIANE PEIXOTO MACHADO, as atividades inerentes ao cargo/função de Agente de Serviço Escolar, sob matricula nº 32972, a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:EB8CCDBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.523, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Decreto nº 14.523, de 13 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a exoneração, por aposentadoria, do Servidor JOSÉ RUBIVAL CARVALHO DE LACERDA e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do processo administrativo nº8.716/2018 de, 6 de agosto de 2.018.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em função de aposentadoria por idade concedida através da Portaria nº020/IPEMA/2018, o servidor JOSÉ RUBIVAL CARVALHO DE LACERDA, admitido em 23 de janeiro de 2006, no cargo de Técnico da Saúde I Função Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, sob matricula nº40142, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica vago o cargo de Técnico da Saúde I Função Técnico de Enfermagem.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:14B04D05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.524, DE 13 DE AGOSTO DE 2018.

Decreto nº 14.524, de 13 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a exoneração, por aposentadoria, da Servidora MARISA FERREIRA FERRO e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o teor do processo administrativo nº8.774/2018 de, 7 de agosto de 2.018.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, em função de aposentadoria por idade concedida através da Portaria nº021/IPEMA/2018, à servidora MARISA FERREIRA FERRO, admitida em 19 de maio de 1993, no cargo/Função de Professora, com carga horária de 40 horas semanais, sob matricula nº20869, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 7 de agosto de 2018.
Art. 2º Fica vago o cargo/Função de Professora, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 7 de agosto de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:EA15AE27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.514, DE 13 DE AGOSTO DE 2.018.

Decreto nº 14.514, de 13 de agosto de 2.018.

Dispõe sobre a nomeação da Servidora ANGELITA FERREIRA FERNANDES e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve editar o presente;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº514/SEMED de, 12 de julho de 2.018.
DECRETO:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora, a seguir relacionada:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MAT	LOTAÇÃO
ANGELITA FERREIRA FERNANDES	VICE – DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNADAMENTAL E MÉDIO MAGDALENA TAGLIA FERRO TIPOLOGIA 3	22969	SEMED

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 22 de julho de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 13 de agosto de 2.018, 40ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:C59F83E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.529, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

Decreto nº14.529, de 14 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a Autorização para dirigir veículos oficiais e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o teor do memorando nº159/SEMA/2018 de, 13 de agosto de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais leves das repartições a que pertença, conforme abaixo indicado:

Nome	CNH	local
ANTONIO MARCOS DE MOURA	02686080941	SEMA

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie, a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º Ficam expressamente vedadas ao servidor condutor do veículo oficial:

a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata este Decreto não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:B52EFB53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº080/2018, DE 14 DE AGOSTO DE 2.018.

Portaria nº080/2018, de 14 de agosto de 2.018.

Dispõe sobre a designação da Servidora Teresa Aparecida da Fonseca para atuar como Gestora de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da outras providências.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a servidora **TERESA APARECIDA DA FONSECA,** matrícula nº97748, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como Gestora de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40º de emancipação político-administrativo

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:77BF5381

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.468, DE 31 DE JULHO DE 2.018.

Decreto nº14.468, de 31 de julho de 2.018.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora GEREANE PRESTES DOS SANTOS do cargo de Controladora Geral do Município.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora GEREANE PRESTES DOS SANTOS, do cargo de Controladora Geral do Município – CDS 10, a contar de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:ACBE86E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº14.469, DE 31 DE JULHO DE 2.018.

Decreto nº14.469, de 31 de julho de 2.018.

Dispõe sobre a nomeação da servidora GEREANE PRESTES DOS SANTOS para exercer o cargo de Diretora da Diretoria de Relações Institucionais, vinculada a Secretaria Municipal de Governo.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a contar de 1º de agosto de 2018, a servidora GEREANE PRESTES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Diretora da Diretoria de Relações Institucionais, vinculada a Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2018.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:7AF48D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 2593/2017 FORNECEDOR: SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 84.613.439/0001-80 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

DECISÃO FINAL

Com base nas legislações aplicáveis (Lei 8.666/93, Pregão Eletrônico 68/2016 e parecer 455/PGM/2018), mantenho a decisão de aplicação da penalidade de MULTA MORATÓRIA, calculada à razão de 0,3% por dia de atraso, até o limite de 10% sobre o valor total da contratação, perfazendo um total de **R$ 175,45** (cento e setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
Segue guia de pagamento no valor da multa, caso não haja pagamento da guia será processada na forma do artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93, *"descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou cobrada judicialmente".*
Vale frisar que os autos do **Processo Administrativo nº. 2593/2017**, encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 1586, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO.

Ariquemes/RO, 16 de agosto de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 12.572/2017

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:6922ED88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-583/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-583/2016.

Buritis, 16 de agosto de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 16.08.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 17.08.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:39F046B7

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-583/2016.

Buritis/RO 16 de agosto de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 17 de agosto de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:2EF69C12

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1516/2016.

Buritis/RO 16 de agosto de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 17 de agosto de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:9BC2E0BA

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1516/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1516/2016.

Buritis, 16 de agosto de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 16.08.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 17.08.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:299D61BE

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO
Processo nº 1-669/2017.

Buritis/RO 16 de agosto de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 17 de agosto de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:F50EA159

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-669/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-669/2017.

Buritis, 16 de agosto de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 16.08.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 17.08.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:6E991F4F

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1254/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1254/2017.

Buritis, 16 de agosto de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 16.08.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 17.08.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:F2DB62D3

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1254/2017.

Buritis/RO 16 de agosto de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 17 de agosto de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:6936804C

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-847/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-847/2017

Buritis, 16 de agosto de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 16.08.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 17.08.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:6C798570

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-847/2017.

Buritis/RO 16 de agosto de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 17 de agosto de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:C5AD3251

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1109/2015.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1109/2015.

Buritis, 16 de agosto de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 09.08.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 10.08.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:047371B3

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1109/2015.

Buritis/RO 16 de agosto de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 10 de agosto de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:2F319F2E

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1244/2015.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1244/2015.

Buritis, 16 de agosto de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 16.08.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 17.08.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:55CC22AC

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1244/2015.

Buritis/RO 16 de agosto de 2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 17 de agosto de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:356D4FEB

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1069/2017.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1069/2017.

Buritis, 16 de agosto de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 16.08.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 17.08.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:FBC1EF68

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1069/2017.

Buritis/RO 16 de agosto de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 17 de agosto de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:3756FDB8

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-780/2015.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-780/2015.

Buritis, 16 de agosto de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância

Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo

Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 16.08.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 17.08.2018.

Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:5A955C8B

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-780/2015.

Buritis/RO 16 de agosto de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 17 de agosto de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.

Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:5148CF42

ASSESSORIA JURÍDICA
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA

Processo nº 1-1214/2016.
Assunto: Pedido de Prorrogação de prazo de Sindicância nº 1-1214/2016.

Buritis, 16 de agosto de 2018.

Solicitação de Prorrogação de Prazo de Sindicância
Considerando-se que o prazo de 30 (trinta) dias para conclusões dos trabalhos desta Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial se encerrará na data de 16.08.2018. Solicitamos prorrogação de prazo com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a partir de 17.08.2018.
Tal medida faz-se necessária para realização de oitivas e posterior Relatório Final.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:972145A9

ASSESSORIA JURÍDICA
ATO DO EXECUTIVO

Processo nº 1-1214/2016.

Buritis/RO 16 de agosto de 2018.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 17 de agosto de 2018 para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:0D8BDDFA

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO: 1-1633/ 2017.
ASSUNTO: Apuração de fatos apontados pela Superintendência de Compras tendo em vista possível descumprimento de procedimento pelo qual Empresa: MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.753.213/0001-73.

Buritis, 15 de agosto de 2018.

Instauração de Processo de Sindicância Administrativa
Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezoito às 8h, na sala da Corregedoria localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis, onde se encontra a Comissão, presentes servidoras: Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 3317-1; Marli Ferreira de Morais Secretária da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 685-1 Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão Processante Matrícula Funcional nº 51-1, respectivamente Presidente, Secretária e Membro da Comissão de Sindicância, Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial designada pelo Decreto de nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações juntamente com o Corregedor Geral do Município Dr. Flávio Farina, procedeu-se à instalação da Comissão e teve início a apuração dos fatos pela Superintendência de Compras que houve a compra de 01 (uma) pá-carregadeira, contratação da Empresa: MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.753.213/0001-73, a qual não encaminhou sua proposta de preço quando solicitado pela pregoeira, desatendendo ao edital do pregão eletrônico

Iniciados os trabalhos, foi deliberada a seguinte providência:

Realização de oitivas Superintendente de Licitação, Contratos e Pregoeira;

Publique-se;

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 07h30min às 13h30min.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo presidente e pelos membros da Comissão Processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

MARLI FERREIRA RODRIGUES
Secretária da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

FLÁVIO FARINA
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:A072D64A

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO: 1-1633/2017.

ASSUNTO: Apuração de fatos apontados pela Superintendência de Compras tendo em vista possível descumprimento de procedimento pelo qual Empresa: MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.753.213/0001-73.

Instauração de Processo de Sindicância Administrativa
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 3317-1; Marli Ferreira de Morais Secretária da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 685-1, Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão Processante Matrícula Funcional nº 51-1; para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no Artigo 128 parágrafo único da Lei 021/97, os fatos relacionados à apuração dos trabalhos administrativos referentes à possível ineficiência relacionada Apuração de fatos apontados pela Superintendência de Compras tendo em vista possível descumprimento de procedimento pelo qual Empresa: MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 12.753.213/0001-73.

Publique-se.

Buritis, 15 de agosto de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:76B9C042

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO: 1-1001/2018.
ASSUNTO: Apuração de fatos relacionados à conduta do servidor Cláudio Goulart Andrade.

Buritis, 15 de agosto de 2018.

Ato de Instalação de Sindicância Administrativa
Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito às 8h, na sala da Corregedoria localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis, onde se encontra a Comissão, aí presentes a Sra. Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 3317-1; Marli Ferreira de Morais Secretária da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 685-1, Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão Processante Matrícula Funcional nº 51-1; respectivamente Presidente, Secretária e Membro da Comissão de Sindicância, de Processo Administrativa Disciplinar e Tomada de Contas Especial designada pelo Decreto de nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações juntamente com o Corregedor Geral do Município Dr. Flávio Farina, procedeu-se à instalação da Comissão e teve início a apuração dos trabalhos relacionados à conduta do servidor Cláudio Goulart Andrade, motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Iniciados os trabalhos, foi deliberada a seguinte providência:

Comunicar a Instalação da Comissão ao Excelentíssimo Sr. Prefeito e Secretaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Requerer ao departamento de recursos humanos a cópias da ficha cadastral dos servidores Cláudio Goulart Andrade, Gideão Marcondes e Zeni Rodrigues dos Santos;

Oitivas dos servidores Cláudio Goulart Andrade, Gideão Marcondes e Zeni Rodrigues dos Santos;

Publique-se;

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 07h30min às 13h30min.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo presidente e pelos membros da Comissão Processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

MARLI FERREIRA RODRIGUES
Secretária da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

FLÁVIO FARINA
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:9783AB0C

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO: 1-1001/2018.
ASSUNTO: Apuração de fatos relacionados à conduta do servidor CLÁUDIO GOULART ANDRADE, motorista de transporte escolar lotado na Secretaria Municipal de Educação de Cultura, Esporte e Lazer.

Instauração de Processo de Sindicância Administrativa
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 3317-1; Marli Ferreira de morais, Secretária da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 685-1; Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 51-1;_constituírem Comissão de Processo Sindicância, Processo Administrativo Tomada de Conta Especial, destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128 parágrafo único, da Lei 021/97, os fatos relacionados à apuração dos trabalhos administrativos referentes a possíveis fatos relacionados ao servidor CLÁUDIO GOULART ANDRADE, motorista de transporte escolar lotado na Secretaria Municipal de Educação de Cultura, Esporte e Lazer.

Publique-se.

Buritis, 15 de agosto de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:ECD9659C

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO: 1-1001/2018.
ASSUNTO: Apuração de fatos relacionados à conduta do servidor CLÁUDIO GOULART ANDRADE, motorista de transporte escolar lotado na Secretaria Municipal de Educação de Cultura, Esporte e Lazer.

Instauração de Processo de Sindicância Administrativa
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 3317-1; Marli Ferreira de morais, Secretária da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 685-1; Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 51-1;_constituírem Comissão de Processo

Sindicância, Processo Administrativo Tomada de Conta Especial, destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128 parágrafo único, da Lei 021/97, os fatos relacionados à apuração dos trabalhos administrativos referentes a possíveis fatos relacionados ao servidor CLÁUDIO GOULART ANDRADE, motorista de transporte escolar lotado na Secretaria Municipal de Educação de Cultura, Esporte e Lazer.

Publique-se.

Buritis, 15 de agosto de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:B7E4D36D

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO: 1-1004/2018.
ASSUNTO: Apuração de fatos apontados de denúncia apresentada pelo Sr. Élcio Ferreira Jordão de possíveis irregularidades acerca do procedimento de transferência de imóveis pertencente á DENISE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME

Instauração de Processo de Sindicância Administrativa

O prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 3317-1; Marli Ferreira de Morais Secretária da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 685-1, Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão Processante Matrícula Funcional nº 51-1; constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, os fatos relacionados à apuração dos trabalhos administrativos referentes à possível apontamento de denúncia apresentada pelo Sr. Élcio Ferreira Jordão de possíveis irregularidades acerca do procedimento de transferência de imóveis pertencente á DENISE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME.

Publique-se.

Buritis, 25 de julho de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:78631DA7

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO: 1-1004/ 2018.
ASSUNTO: Apuração de denúncia apresentada pelo Sr. Élcio Ferreira Jordão de possíveis irregularidades acerca do procedimento de transferência de imóveis pertencente á DENISE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME.

Buritis, 15 de agosto de 2018.

Instauração de Processo de Sindicância Administrativa
Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito às 8h, na sala da Corregedoria localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis, onde se encontra a Comissão, aí presentes a servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 3317-1; Marli Ferreira de Morais Secretária da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 685-1, Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão Processante Matrícula Funcional nº 51-1; instaurada pelo Decreto 5290/2014 e suas alterações juntamente com o Corregedor Geral do Município Dr. Flávio Farina, procedeu-se à instalação da Comissão e teve início a apuração dos trabalhos relacionados apuração de denúncia apresentada pelo Sr. Élcio Ferreira Jordão de possíveis irregularidades acerca do procedimento de transferência de imóveis pertencente a DENISE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME.

Iniciados os trabalhos, foi deliberada a seguinte providência:

Realização de oitivas do coordenador da regularização Fundiária.

Publique-se;

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 07h30min às 13h30min.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela presidente e pelos membros da Comissão Processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

MARLI FERREIRA RODRIGUES
Secretária da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

FLÁVIO FARINA
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:178B3C0C

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO: 1-1021/ 2018.
ASSUNTO: Apuração de responsabilidade quanto ao fato relacionado à Empresa: SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA-ME, CNPJ: 20.114/0001-86 por possível descumprimento ao edital do pregão eletrônico o qual tem como nº 033/2018, o qual tem como objeto (locação por hora de máquina e veículos).

Buritis, 15 de agosto de 2018.

Instauração de Processo de Sindicância Administrativa
A quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito 8h, na sala da Corregedoria localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis, onde se encontra a Comissão, aí presentes a Sra. Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Marli Ferreira Rodrigues, Membro da Comissão, Ângela Margarete da Costa Mello, da Secretária da Comissão, respectivamente Presidente, Secretária e Membro da Comissão de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomado de Contas Especial designada pelo Decreto de nº 5290/GAB/PMB/2014 e suas alterações juntamente com o Corregedor Geral do Município Dr. Flávio Farina, procedeu-se à instalação da Comissão e teve início a apuração dos trabalhos relacionados apuração dos fatos relacionados a conduta da empresa SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA-ME, CNPJ: 20.114/0001-86 a qual possivelmente descumpriu o edital do pregão eletrônico nº 033/2018, que tem como objeto (locação por hora de máquina e veículos).

Iniciados os trabalhos, foi deliberada a seguinte providência:

• Realização de oitivas dos representantes da empresa: SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA-ME, CNPJ: 20.114/0001-86;

• Publique-se;

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 7h30min às 13h30min.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo presidente e pelos membros da Comissão Processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

MARLI FERREIRA RODRIGUES
Secretária da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

FLÁVIO FARINA
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:9DFBA899

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO: 1-1021/2018.
ASSUNTO: Apuração de responsabilidade quanto ao fato relacionado à Empresa: SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA-ME, CNPJ: 20.114/0001-86 por possível descumprimento do edital do pregão eletrônico nº 033/2018, o qual tem como objeto (locação por hora de máquina e veículos).

Instauração de Processo de Sindicância Administrativa
O prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras: Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 3317-1; Marli Ferreira de Morais Secretária da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 685-1, Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão Processante Matrícula Funcional nº 51-1; para constituírem Comissão do **Processo de sindicância a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias**, com fulcro no Artigo 28, parágrafo único da Lei 021/97, aos fatos relacionados Apuração de responsabilidade quanto ao fato relacionado à Empresa: SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA-ME, CNPJ: 20.114/0001-86 por possível descumprimento do edital do pregão eletrônico nº 033/2018, o qual tem como objeto (locação por hora de máquina e veículos).

Publique-se.

Buritis, 15 de agosto de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:BA3E630A

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO: 1054/2018.
ASSUNTO: Apuração de fatos relacionados à possível ineficiência administrativa na tramitação do processo n° 1-133/2017, o qual se refere a despesas com diárias em favor do servidor Valdeci José Furtado, motorista de veículo pesado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Buritis, 15 de agosto de 2018.

Instauração de Processo de Sindicância Administrativa

Aos quinze dias do mês de agosto ano de dois mil e dezoito, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, setor 06 desta Municipalidade, reuniram-se as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 3317-1; Marli Ferreira de Morais da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 685-1, Ângela Margarete da Costa Mello, Comissão Processante Matrícula Funcional nº 51-1; da Comissão instaurada pelo Decreto 5290/2014 e suas alterações, para deliberar sobre os trabalhos a serem executados com relação à apuração dos fatos relacionados à possível ineficiência administrativa na tramitação do processo nº 1-133/2017, o qual se refere a despesas com diárias em favor do servidor Valdeci José Furtado, motorista de veículo pesado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:

Comunicar a Instalação da Comissão ao Excelentíssimo Sr. Prefeito;
Comunicar Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Requerer ao Departamento de Recursos Humanos a cópia da ficha cadastral do servidor responsável pela tramitação do processo na época do ocorrido;

Publique-se

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

MARLI FERREIRA RODRIGUES
Secretária da Comissão

ÂNGELA MARGARETE DA COSTA MELLO
Membro da Comissão

FLÁVIO FARINA
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:4832E151

ASSESSORIA JURÍDICA
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO: 1-1054/2018.
ASSUNTO: Apuração dos fatos relacionados à possível ineficiência administrativa na tramitação do processo n° 1-133/2017, o qual se refere a despesas com diárias em favor do servidor Valdeci José Furtado, motorista de veículo pesado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

O prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 3317-1; Marli Ferreira de Morais Secretária da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 685-1, Ângela Margarete da Costa Mello, Membro da Comissão Processante Matrícula Funcional nº 51-1; para, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128 parágrafo único da Lei 021/97, os fatos relacionados à apuração dos fatos relacionados à ineficiência administrativa na tramitação do processo n° 1-133/2017, o qual se refere a despesas com diárias em favor do servidor Valdeci José

Furtado, motorista de veículo pesado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publique-se.

Buritis, 15 de agosto de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Xavier Ribeiro
Código Identificador:E6435D87

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018 PROCESSO Nº 119/CMB/2018 TIPO: MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº017/2013 sob a Portaria de n°009/CMB/2018, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 007/2018/CPL/RO**, do tipo "**menor preço"**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, Lei Complementar nº 123/06 e alterações e demais legislações vigentes, bem como nos autos do **Processo Administrativo nº 119/CMB/2018,** tendo como interessada a **Câmara Municipal de Buritis/RO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DE NÍVEL SUPERIOR, DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS.
VALOR ESTIMADO: R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).
DATA DE ABERTURA: 30 de Agosto de 2018 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG : 926686
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência** (site alternativo).

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (69) 3238-3673, através do e-mail **pregaocmburitis@gmail.com Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Av. Cacoal, n° 1340, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383673 ou 32383111**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Buritis - RO, 17 de AGOSTO de 2018.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:5AAAA196

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2018/CPLMS
PROCESSO N.º 587/SEMA/2018

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8253/GAB/PMB/2018**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (GLOBAL), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de vigilância eletrônica com locação de sistema de alarme monitorado via rádio e locação de câmeras de segurança para atender ao prédio sede da Prefeitura de Buritis e Almoxarifado Central Municipal**. Valor prévio total R$ 86.576,67 (Oitenta e seis mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 30/08/2018** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 17 de agosto de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:D3B58C75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 057/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº**1025/2018/SEMA**, Tendo como Objeto:**O presente consiste no fornecimento e distribuição de água potável encanada no Terminal Rodoviário Municipal Estevão Kuntz.**
Classifica- se a favor de: **Águas de Buritis Saneamento S.A.**
CNPJ: **21.918.616/0001-16**, no valor estimado de **R$ 6.000,00** (Seis mil reais).

Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:

Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I –***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 17/08/2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:5E7F925F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
050/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **841/2018/SEMECE** que tem como Objeto: **Aquisição de material permanente (equipamentos de informática).**
Classifica se a favor de: **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**
CNPJ: 10.497.302/0001-70, no valor de **R$ 620,00** (seiscentos e vinte reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 17 de Agosto de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8254/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:5831E5E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO ADENDO MODIFICADOR Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2018/CPLMS-SRP
PROCESSO N.º 919/2018/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8253/GAB/PMB/2018, de 04/06/2018, torna Público para conhecimento dos interessados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 073/2018, que o mesmo sofreu alterações no Edital. A íntegra do Edital Alterado está disponível nos Sites: www.buritis.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 §4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: O início da sessão pública será às 10h00min (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF) do dia 04/09/2018. Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis, 17 de agosto de 2018.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:31409199

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 029/2018
PROCESSO N.º1-575/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2018 /PMB

Aos dias dezessete do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 071/2018**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de construção civil (MATERIAL ELÉTRICO) constantes na tabela SINAPI,** para atender a Secretaria Municipal de Administração, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão**,** conforme preços, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 071/2018**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: E. DE FREITAS - ME.
CNPJ: 27.521.468/0001-88- TEL/FAX: (69) 98462-7185 / 99212-3754
E-MAIL: nev.net.br@outlook.com
ENDEREÇO: Linha 184 km 2,5 lado Sul, Zona Rural, Rolim de Moura/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **EGMAR DE FREITAS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 751.023.402-63.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: E. DE FREITAS - ME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERCENTUAL DE DESCONTO GLOBAL
01	Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de material de construção civil (MATERIAL ELÉTRICO).	Percentual	9,82%

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: A entrega dos itens do objeto desta Ata será de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de Faturamento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

A empresa vencedora do certame ficará responsável por efetuar a entrega dos Materiais de construção civil (Material Elétrico) em até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de faturamento, a entrega deverá ocorrer de forma total, e entregues no Almoxarifado Central situada na Avenida Ayrton Senna, 971 B Setor 01, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda-feira a sextas-feiras.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do contrato será realizada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, que irá fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67, §1°, da Lei n° 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.
Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

6.1.2. DA GARANTIA:

O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Caso detectado defeito de fabricação, prazo de validade expirado e outros do material, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de até 05 (cinco) dias, com características e capacidades iguais da especificação.

O fornecimento será efetuado durante a vigência da ata, que será solicitado pelos órgãos participantes.

O meio de transporte e o acondicionamento do material devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos.

Todas as despesas de custos referentes a frete, taxas, imposto e outros, necessários para o transporte e entrega do material de consumo, devem ocorrer por conta da licitante vencedora.

O objeto deverá ser entregue dentro de seu prazo de validade.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO:

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras ‘a’ e ‘b’, e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

FORMA DE RECEBIMENTO: Recebimento parcial de acordo com as quantidades a serem empenhadas após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios da seguinte forma:

PROVISÓRIA, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos materiais.

DEFINITIVA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial da CONTRATADA.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

Os materiais/bens serão recebidos por uma Comissão de Recebimento de Materiais, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

Caso sejam insatisfatórios os materiais, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o material em questão será rejeitado, devendo ser reentregue em tempo hábil para que não prejudique o andamento das atividades da CONTRATANTE, quando se realizarão novamente as verificações constantes nos itens referenciados, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura, até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo, em virtude do decorrente atraso de entrega que será verificado para a hipótese.

Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, prazo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para que se possa adequar

o efetivamente entregue com aquele que efetivamente se pretende adquirir.

A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme determina a lei.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da **ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE**:

Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;
Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços.
Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
Aceitar somente o fornecimento do objeto com os valores e especificações da tabela SINAPI atualizada.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Além das demais obrigações exigidas em Lei, à empresa detentora do Registro DEVERÁ:
Entregar o objeto desta licitação, nas especificações exatas contidas na tabela SINAPI;
Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
Entregar o objeto licitado no preço da tabela SINAPI atualizada, acrescido do percentual de desconto ofertado na licitação, na forma e prazo estipulados na proposta;
Entregar o objeto nas quantidades indicadas pela secretaria requisitante em cada ordem de fornecimento;
Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;
Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.
Entregar o objeto nos locais definidos pela secretaria solicitante;
Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas;
Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Executar fielmente este contrato, em conformidade com as cláusulas avançadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no andamento da CONTRATANTE;
Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
Não utilizar as dependências da CONTRATANTE para qualquer atividade estranha ao objeto deste contrato;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).
10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.
10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS PRODUTOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A entrega do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.

14.2. Autorizadas à aquisição, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 071/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-575/SEMA/2018**.
15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 071/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame:

Licitante:
E. de Freitas - ME.
Nome do Representante:
EGMAR DE FREITAS

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:00257D0F

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DO DESFILE DO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2018

Art.1º - Este regulamento é o conjunto das disposições que regem as normas do Desfile Cívico do dia 07 de setembro de 2018.

Art.2º - O Prefeito de Buritis, por meio do Decreto Nº 8438/GAB/PMB/2018, nomeia membros para compor a Comissão de Coordenação do desfile de 07 de setembro de 2018.

Art.3º - O desfile acontecerá na Avenida Porto Velho, com concentração em frente ao Comercial Guaíra, conforme o croqui a ser divulgado após as inscrições.

Art.4º - A comissão que auxiliará na coordenação do Desfile Cívico ficará na responsabilidade dos membros das seguintes representatividades.

Cleonice Silva Vieira – SEMECE;
Paulo Cesar R. de Souza – SEMECE;
Edmilson Francelino da Silva – Corpo de Bombeiros;
Ivone de Fátima Dias Ferraz – SEDUC;
Delian de Souza Ferreira – SEDUC;
Renata Romualdo da Silva – SEMMAS;
Oliverio de Souza Maia– Guarda Mirim
Alberto Rodrigues – SEMECE;
Odair José André – Os Desbravadores;
Fernando Ferreira dos Anjos - Os Desbravadores;
Saionara Veronica Costa Faria- SEMAST;
Jaciara Rezende dos Santos- SEMAST.

Art. 5º - A Concentração iniciará às 7 horas e 30 minutos, porém todas as escolas e entidades deverão estar organizadas em seus devidos locais para dar inicio o primeiro Ato que iniciará às 7 horas e 50 minutos.

Art. 6º São objetivos do desfile:
I - Comemorar historicamente a Independência do Brasil, datada de 7 de setembro de 1822;
II - Valorizar atitudes cívicas, colaborando para o exercício da cidadania, por meio do respeito à pátria e ao município;
III - Contribuir para a expressão cívica, de diferentes segmentos da população, possibilitando a participação coletiva da comunidade e valorizando diferentes identidades do município.

Art. 7º - A participação das escolas Municipais e Estaduais será através de pelotões, contendo de 40 a 60 participantes.

Art. 8º - A inscrição das escolas acontecerá na SEMECE no Departamento Pedagógico em seu horário de expediente das 07h30min às 13h30min. do dia 20 ao dia 31 de agosto de 2018.

Art. 9º - As escolas e entidades deverão encaminhar junto ao ato da inscrição os respectivos históricos, devendo obedecer aos seguintes critérios:
I - O histórico deve conter identificação da instituição (aproximadamente meia página);
II - Os históricos muito longos quando ultrapassarem o tempo de permanência da escola no desfile não será lido na íntegra;
III – Após a escrita de Nomes e sobrenomes das pessoas mencionadas no histórico, estes devem ser escritos como se pronuncia entre parênteses, para o bom entendimento do cerimonialista;
IV - O histórico deverá ser entregue em papel tamanho A4, fonte Arial tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5 e alinhamento justificado.

Art. 10º - A concentração das instituições participantes deverá ocorrer, de acordo com croqui, devendo estar no local 20 minutos antes do início do desfile, para que não comprometa o andamento da programação. Caso haja atraso da instituição, só será justificado por motivo de transporte, e a mesma desfilará na ordem final.

Art. 11º - A programação do desfile, com a ordem de apresentação das escolas/instituições, será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12º - A Comissão Organizadora designará responsáveis para atender as escolas participantes durante o percurso do desfile zelando para que sejam obedecidas as normas deste regulamento para o bom andamento do evento.

Art. 13º - Durante o desfile a **distância máxima** permitida entre as escolas e/ou entidades será de 5 (cinco) metros para não prejudicar o desenvolvimento da solenidade.

Art. 15º - Caberá a equipe Gestora de cada escola participante do desfile:
I - Manter todos os participantes, sob sua responsabilidade, nos espaços destinados para a concentração de acordo com o croqui distribuído;
II - Responsabilizar pela água e alimentação;
III - Reportar-se aos coordenadores e auxiliares do desfile, durante o evento, para sanar dificuldades;
IV-Atender às orientações contidas no presente regulamento dando exemplo de respeito às normas e zelando para que sua entidade não prejudique o brilho coletivo do evento.
V - Encaminhar após o desfile os alunos, para seus respectivos ônibus ou responsáveis.
VI - Responsabilizar em fazer os agendamentos junto a Guarda Mirim, Corpo de Bombeiros e outros, para treinar os alunos que irão apresentar no Desfile.

Art. 16 º - Os pelotões das Escolas e entidades deverão estar devidamente uniformizados seja com uniforme da Escola ou com o tema a apresentar-se, ficando permitida diferente do pelotão, apenas uma faixa com o nome da escola/entidade e o Tema, e os alunos que conduzirem a faixa frente ao pelotão poderão vir a caráter, em consonância com o Tema.

Art. 17 º - Serão proibidos de participar as Escolas ou Entidades que:
I - Utilizar temas com ideologias políticas, sociais, culturais e outros que visam engrandecimento pessoal ou particular, ridicularizarão e vexames;
II - Temas que não estejam coerentes com a data comemorativa.

Art. 18 º - Não haverá premiação e nenhum tipo de avaliação para as Escolas e Entidades participantes.

Art. 19 º - Os casos omissos, dúvidas ou informações deverão ser esclarecidos e tratados com a Comissão Organizadora do Desfile de 7 de Setembro de 2018.

Buritis 15 de Agosto de 2018.

CLEONICE SILVA VIEIRA
Comissão Organizadora do Desfile 7 de setembro 2018.
Dec. Nº 8438/GAB/PMB/2018.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D1210BBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 129/2018

DECRETO N.º 129/2018 EMENTA: Autoriza a investidura de servidora concursada para provimento de cargo efetivo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a investidura da servidora concursada e aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, tendo o resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente homologado pelo Decreto nº 132/2015, prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, de 30/10/2018, para provimento de cargo público, com a especificação e lotação conforme se especifica abaixo:

CRISTIANI MARTINS DALÉCIO, para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, classificada em oitavo lugar no concurso público 005/2015, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo– ATA – 400, Código ATA 401, Classe 3-ABCD, Referência Salarial Inicial A-I, 40 horas semanais, com lotação inicial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a partir de 16 de agosto de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2018.

Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 15 de agosto de 2018.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:14431E60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 131/2018

EMENTA: Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoque compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando a necessidade de se desenvolver política de pessoal e recursos humanos que possibilite ao servidor melhor desempenho em suas atividades;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida a carga horária a ser cumprida pelos servidores de todas as esferas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi, conforme descrito abaixo:

Das 07:00 as 13:00 horas – para os setores administrativos e de apoio da Unidade Mista de Saúde, setor de Fisioterapia da UMS;
Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas – servidores que atuam na Atenção Básica, PSF, PACS, NASF, saúde bucal, vigilância sanitária, setor de Endemias, setor de limpeza e lavanderia da Unidade Mista, motoristas de apoio e Setor de RX;
Das 07:00 as 13:00 horas – para cargo de farmacêutico;
Das 6:00 as 10:00 e das 13:00 as 17:00 horas - servidores do setor de limpeza dos Postos de Saúde;
Plantão de 11 horas, sendo das 06:30 as 17:30 horas para o setor da cozinha da Unidade Mista;
Plantão de 12 horas, sendo das 07:00 as 19:00 horas ou das 19:00 as 07:00 horas para os Enfermeiros, Auxiliares de laboratório, Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, Registro, farmácia e Triagem,
Plantão de 24 horas, sendo das 07:00 as 07:00 horas, para motoristas de ambulância, médicos, enfermeiros, auxiliar e técnico de enfermagem, vigias;
Plantão de 08 horas, sendo das 07:00 as 15:00 horas, para bioquímicos e biomédicos.

Art. 2º. As escalas da enfermagem do Hospital, de doze e vinte e quatro horas, serão definidas pela Enfermeira lotada na Unidade Mista de Saúde e repassadas ao setor responsável impreterivelmente até o dia 25 do mês anterior ao que se dará a folha.

Art. 3º. As escalas dos demais setores serão definidas pela direção do Hospital e repassadas da forma mencionada no artigo anterior.

Art. 4º. Os horários de trabalho estabelecidos neste Decreto deverão serem rigorosamente cumpridos sob pena de punição estabelecida em legislação pertinente ao caso.

Art. 5º. Para os casos em que o servidor realizar suas atividades em mais de uma unidade ou quando realizar trabalhos externos o ponto deverá ser registrado de modo centralizado na unidade de lotação do servidor.
Art. 6º. O apontamento da freqüência deverá ser realizado na entrada e na saída de cada expediente, obedecendo-se o horário estipulado. Os espelhos de ponto deverão ser assinados pelo servidor até o dia 05 do mês subseqüente. As faltas somente serão abonadas mediante atestado médico ou nos casos que em que a legislação determinar. As faltas injustificadas serão descontadas da remuneração mensal do servidor. Caso a falta ocorra após a o fechamento da folha de pagamento, a mesma será descontada no mês subseqüente.

Art. 7º. A apresentação do atestado médico deverá ocorrer até 48 horas a contar o primeiro dia de afastamento. Excepcionalmente, em casos mais graves, a tolerância de entrega poderá ser prolongada, desde que seja evidenciada a impossibilidade da apresentação do atestado no prazo estabelecido.

Art. 8º. Caso o servidor realize horas extras, por falta de servidor ou emergências, as mesmas só serão consideradas se tiverem a prévia autorização da chefia imediata. Os demais casos serão ignorados.

Art. 9º. As trocas de plantões deverão ser documentadas e encaminhadas ao setor de processamento no máximo em dois dias, sendo obrigatório o consentimento da Chefia da Enfermagem e/ou Direção do Hospital, sendo permitidas apenas duas trocas mensais, sendo somente aceito quando solicitado com antecedência ou em situações excepcionais.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2018

Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 16 de agosto de 2018.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:0826AEF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 132/2018

EMENTA: Autoriza a investidura de servidora concursada para provimento de cargo efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Autoriza a investidura da servidora concursada e aprovada no Concurso Público Municipal realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, tendo o resultado publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente homologado pelo Decreto nº 132/2015, prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, de 30/10/2018, para provimento de cargo público, com a especificação e lotação conforme se especifica abaixo:
EDILAINE MONTEIRO DE OLIVEIRA ANTUNES, no cargo Provimento Efetivo de ENFERMEIRA – PSF/ATENÇÃO BÁSICA – ZONA URBANA, 40 horas, Classificada em primeiro lugar no concurso público 005/2015, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior– ANS – 100, Código ANS-108, Classe 5-ABCD, Referência Salarial Inicial A-I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de agosto de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publicado no Átrio da Prefeitura de Cabixi em ___/___/2018.

Conforme Lei Municipal nº 298/1998.

Cabixi-RO, 16 de agosto de 2018.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:A2F072F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 001/APPRL/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS REFERENTES AO PROCESSO 001/18 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 079/2018 E AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA N° 01 E 02.

IZAILTON ALVEZ TEIXEIRA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA LINHA UNIÃO, no uso das atribuições que lhes confere o estatuto social.
Considerando a necessidade de nomear comissão para recebimento de bens;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo para comporem a comissão de recebimento dos equipamentos referentes ao processo 001/2018 – Pregão Eletrônico n° 079/2018 e autorização de entrega n° 01 e 02.

PRESIDENTE: MARIA DISMAR ALVEZ TEIXEIRA BRASIL

MEMBROS: VILMA APARECIDA CAMURÇA
JOSÉ COUTO DE OLIVEIRA FILHO
CARLOS ROBERTO FERREIRA CRUZ
JOÃO PINHEIRO BATISTA

Art. 2º. A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir da data de sua publicação.

Cacoal-RO, 16 de agosto de 2018.

IZAILTON ALVEZ TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:BBD7808E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 392/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
THIAGO ALBUQURQUE DE CARVALHO CÂMARA			ENGENHEIRO CIVIL - Matr.: 67833	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
044.366.324-66	254.3464/SSP/PB			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		19/08/2018	21/08/2018	

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR O SERVIDOR THIAGO ALBUQUERQUE DE CARVALHO CÂMARA,POIS O MESMONTEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DE CURSO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA - TCER - VALOR R$:900,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 10 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3913/2018 E PROCESSO Nº 1923/ORD/2018.

PERIODO DA VIAGEM:19/08/2018 A 21/08/2018
MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL HILUX - PLACA - OHR - 7936

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

12/08/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:4777EF71

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 420/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
NEUZA MARIA MOREIRA DO AMARAL			ENFERMEIRA - Matr.: 3826	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
096.161.998-89	25.337.82-17/SSP/SP	1	1181-9	15191-2
DADOS DA VIAGEM				
Destino			**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO			19/08/2018	22/08/2018

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DA 3ª OFICINA DO CURSO PROGRAMA DE TREINAMENTO EM EPÍDEMIOLOGIA APLICADA AOS SERVIÇOS DO SUS QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 19 E 20 DE AGOSTO DE 2018 NO RONDON HOTEL. A SERVIDORA IRÁ APRESENTAR RESULTADOS DAS PESQUISAS DESENVOLVIDAS NO CONTEXTO MUNICIPAL.
.
VALOR R$ 720,00 (50% DE 04 DIÁRIAS), CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121, SOLIC. DE DESPESA 2556, PROC. 252/2018 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 0183/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 19/08/18 AS 22:00h ATÉ 22/08/18 AS 22:00h (HORÁRIO PREVISTO)

MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE - ÔNIBUS

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	180,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/08/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:391FF686

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 421/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de

Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VANIA HILDA SCHMITT			DIRETORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIO	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
826.932.422-15	876696/SSP/RO	104	1823	9230-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		19/08/2018	22/08/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE PARTICIPAR DA 3ª OFICINA DO CURSO PROGRAMA DE TREINAMENTO EM EPÍDEMIOLOGIA APLICADA AOS SERVIÇOS DO SUS QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 19 E 20 DE AGOSTO DE 2018 NO RONDON HOTEL. A SERVIDORA IRÁ APRESENTAR RESULTADOS DAS PESQUISAS DESENVOLVIDAS NO CONTEXTO MUNICIPAL.
.
VALOR R$ 720,00 (50% DE 04 DIÁRIAS), CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121, SOLIC. DE DESPESA 2557, PROC. 3789/2018 .

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 0182/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2018
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 19/08/18 AS 22:00h ATÉ 22/08/18 AS 22:00h (HORÁRIO PREVISTO)
MEIO DE TRANSPORTE: TERRESTRE - ÔNIBUS
ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	180,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/08/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:55D5E6D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°125/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 69/2018
PROCESSO ADM. N. 2161/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE UHT E PÃO) .**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***10.692.108/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
7 R$ 4,62.
No Valor total de R$ 831,60.

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**125/2018**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2018.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:80973B41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 423/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
JOAO CARLOS ZEFERINO DOS REIS	GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
289.557.652-15	292421/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
PORTO VELHO	19/08/2018	21/08/2018		

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ SERVIDORES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, PARA PARTICIPAREM DE CURSO "OBRAS PÚBLICAS" QUE OCORRERÁ NOS DIAS 20 E 21 DE AGOSTO DE 2018 NO AUDITÓRIO DO TCE/RO.
VALOR R$1.080,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121, SOLIC. DE DESPESA 2563, PROC. 163/2018 VOLUME 002
JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 688/SEMUSA/GABINETE/2018.
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 19 A 21/08/18
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHQ-8546

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/08/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A34D0033

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2018 PROCESSO N° 320/GLOBAL/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDA, CAIXAS TÉRMICAS E MATERIAIS LABORATORIAIS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 38.705,52. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 31/08/2018 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de agosto de 2018.

CARLOS ANTONIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 239/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:7D3DCDEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2018 PROCESSO N° 4984/GLOBAL/2018 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES FUNCIONAIS E ESPORTIVOS, KIMONOS, APITOS, COTURNOS, BONÉS ETC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST e outros. Valor prévio R$ 184.715,62. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 31/08/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 17 de agosto de 2018.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 239/GP/18

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2F6A0558

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 394/NFP/PMC/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA		PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
704.101.602-10	579.436/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO		19/08/2018		20/08/2018

Finalidade: DIARIAS A COMPLEMENTAR EM FAVOR DO SERVIDOR WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE PERMANECER POR MAIS DIAS NA CIDADE DE PORTO VELHO/RO, CONSIDERANDO QUE PARTICIPARA JUNTAMENTE COM O PROCURADOR DR.CAIO RAPHAEL, DE SUSTENTAÇÃO ORAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0801735-56.2017.8.22.0000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDONIA, DESIGNADA PARA 20/08/2018, E OUTROS .VALOR R$:810,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO Nº3948/2018 E PROCESSO Nº 383/ORD/2018.

PERIODO DA PERMANENCIA:19/08/2018 A 20/08/2018

MEIO DE TRANSPORTE:RETORNO VEICULO OFICIAL - TRAIL BLAIZER - PLACA - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
2,0	405,00	810,00	0,00	810,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/08/2018

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:15F19CF4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°173/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.108/2018

PROCESSO ADM.N. 5145/GLOBAL/2018
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOS TRIFÁSICO 13,8 KV/ 380/220V, 300 KVA IMERSO EM ÓLEO MINERA**PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMOSP**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **I.T.I TRANSFORMADORES LTDAL.** CNPJ sob n. ***23.531.857/0001-33***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$:14.700,00.
VALOR TOTAL: R$14.700,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.173/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 17 de agosto de 2018.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:27EDE5E4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ERRATA Nº 001/CPL/2018

Pregão Eletrônico nº: 01/CPL/2018
Processo nº: 66/CMC/2018

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições, faz saber que, por motivos de força maior, visando maior clareza e primando pela ampla concorrência na referida licitação, promove a presente ERRATA do Edital do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 01/CPL/2018, processo 66/CMC/2018, alterando os seguintes itens:

No item 1.1 do edital de Licitação (Do Objeto):
Onde lê-se:
1. DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, PLANO PÓS-PAGO, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE COMUNICAÇÕES (LEI Nº 9.472, DE 16/7/1997), AS NORMAS ATUALIZADAS DAS RESOLUÇÕES ANATEL Nº. 477, DE 7/8/2007, E Nº. 632, DE 7/3/2014, O PLANO GERAL DE OUTORGAS PGO, APROVADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 6.654, DE 20/11/2008, OUTRAS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANATEL APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS E, AINDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS - LOTE ÚNICO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, NA MODALIDADE LOCAL (VC1), DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2) E (VC3), PÓS-PAGO, COM TECNOLOGIA DIGITAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, SENDO, TECNOLOGIA 4G, EM PORTO VELHO, E TECNOLOGIA MÍNIMA 3G, ~~NOS DEMAIS MUNICÍPIOS, PREFERENCIALMENTE~~, CONSIDERANDO-SE A DISPONIBILIDADE DA COBERTURA, COM FORNECIMENTO DE CHIPS DE CELULARES NOVOS, PARA OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, CONFORME SERVIÇOS UNITÁRIOS E QUANTIDADES ESPECIFICADOS NO ANEXO I.
QUANTIDADE DE ACESSOS MÓVEIS (LINHAS) PARA HABILITAÇÃO IMEDIATA: 12 UNIDADES.

Leia-se:
1. DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, PLANO PÓS-PAGO, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE COMUNICAÇÕES (LEI Nº 9.472, DE 16/7/1997), AS NORMAS ATUALIZADAS DAS RESOLUÇÕES ANATEL Nº. 477, DE 7/8/2007, E Nº. 632, DE 7/3/2014, O PLANO GERAL DE OUTORGAS PGO, APROVADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 6.654, DE 20/11/2008, OUTRAS NORMAS EXPEDIDAS PELA ANATEL APLICÁVEIS AOS SERVIÇOS E, AINDA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS SERVIÇOS - LOTE ÚNICO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, NA MODALIDADE LOCAL (VC1), DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2) E (VC3), PÓS-PAGO, COM TECNOLOGIA DIGITAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, SENDO, TECNOLOGIA 4G, EM PORTO VELHO, E TECNOLOGIA MÍNIMA 3G, **NO MÍNIMO AOS MUNICÍPIOS LOCALIZADOS NO EIXO DA BR 364**, CONSIDERANDO-SE A DISPONIBILIDADE DA COBERTURA, COM FORNECIMENTO DE CHIPS DE CELULARES NOVOS, PARA OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, CONFORME SERVIÇOS UNITÁRIOS E QUANTIDADES ESPECIFICADOS NO ANEXO I.
QUANTIDADE DE ACESSOS MÓVEIS (LINHAS) PARA HABILITAÇÃO IMEDIATA: 12 UNIDADES.
E ainda no item 2.4 do Anexo I do Edital de Licitação (Termo de Referência):
Onde lê-se:
"2.4 DO FORNECIMENTO DOS CHIPS
Para cada acesso móvel contratado neste Termo de Referência deverão ser disponibilizados pela futura CONTRATADA 12 (doze) chips digitais, com tecnologia atualizada, entregues até, no máximo, ~~05 (cinco) dias úteis~~ após a assinatura do contrato."
Leia-se:
"2.4 DO FORNECIMENTO DOS CHIPS
*Para cada acesso móvel contratado neste Termo de Referência deverão ser disponibilizados pela futura CONTRATADA 12 (doze) chips digitais, com tecnologia atualizada, entregues até, no máximo, **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato."*

De acordo com o disposto no Art. 21 § 4º da lei 8.666/93, mantenho a data de abertura da Licitação para o dia 20/08/2018, considerando que tais alterações não afetarão a formulação das propostas.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Cacoal/RO, 17 de agosto de 2018.

WILLIAM NAILOR GOMACK DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:59962212

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 63/SAAE/2018;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23; Contratada: JF Serviços de Informática Ltda. CNPJ n. 03.203.151/0001-35; Objeto: Pagamento de inscrição em curso/treinamento 22ª JF Training; Valor: R$540,00 (quinhentos e quarenta reais).

Cacoal – RO, 17 de agosto de 2018.

PAULO SÉRGIO GOMES SITYA
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:EC164F08

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 034/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 007/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E BOLSAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA,** CNPJ: **11.509.243/0001-76**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 48,50. Obs.: A íntegra da Ata **Nº 046/2018**, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 17 de agosto de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:55A35EE0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 034/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 007/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E BOLSAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **ALANA ROHDE COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - ME,** CNPJ: **27.125.873/0001-87**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 139,17. Item 02: R$ 139,17. Item 03: R$ 34,10. Item 04: R$ 16,98. Item 05: R$ 21,74. Obs.: A íntegra da **Ata Nº 045/2018**, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 17 de agosto de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:751523CF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 034/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 007/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E BOLSAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **HEROPEÇAS LTDA ME,** CNPJ: **10.685.231/0001-30**. ITENS E VALORES REGISTRADOS. Item 01: R$ 157,99. Item 02: R$ 5,79. Item 03: R$ 5,79. Obs.: A íntegra da Ata **Nº 048/2018**, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 17 de agosto de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:F8081694

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 034/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 007/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E BOLSAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **LICITEC COMERCIAL LTDA,** CNPJ: **10.614.837/0001-84**. ITENS E VALORES REGISTRADOS. Item 01: R$ 29,99. Obs.: A íntegra da Ata **Nº 049/2018**, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 17 de agosto de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:6E9ED760

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 034/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 007/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E BOLSAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **ELLEN MOALLEM & CIA LTDA,** CNPJ: **08.084.695/0001-49**. ITENS E VALORES REGISTRADOS Item 01: R$ 77,40. Obs.: A íntegra da Ata **Nº 047/2018**, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 17 de agosto de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:7E3B78F8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 034/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 007/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E BOLSAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,** CNPJ: **18.274.923/0001-05**. ITENS E VALORES REGISTRADOS. Item 01: R$ 28,97. Obs.: A íntegra da Ata **Nº 050/2018**, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 17 de agosto de 2018.Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:08F1142F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 034/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 007/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E BOLSAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **MAXIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME,** CNPJ: **29.136.844/0001-46**. ITENS E VALORES REGISTRADOS. Item 01:

R$ 163,19. Obs.: A íntegra da Ata **Nº 051/2018**, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 17 de agosto de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4F61D2EE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 034/PMC/2018**. PROCESSO: **Nº 007/SAAE/2018** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EPI'S, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (LUVAS, ÓCULOS DE SEGURANÇA, BOTAS EM PVC E COURO, MÁSCARAS, BLOQUEADOR SOLAR, PROTETORES, CAPACETES E BOLSAS)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **YDROLAR TUBOS E CONXÕES LTDA - ME,** CNPJ: **00.557.007/0001-09**. ITENS E VALORES REGISTRADOS. Item 01: R$ 24,95. Item 02: R$ 46,20. Obs.: A íntegra da Ata **Nº 052/2018**, poderá ser obtida no Portal da Transparência do SAAE, www.saaecacoal.com.br.

ALEXANDRE WELBER S. ARAÚJO.
Coordenação de Registro de Preços do SAAE.

Cacoal - 17 de agosto de 2018.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:BDAFF4F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRASPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COMERCIAIS E PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM O PROJ

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito às 10h00min. (horário local), reuniram-se o Sr. Presidente e os membros da comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 281/2018, de 20 de junho de 2018, para julgamento dos Documentos de Habilitação conforme Edital e seus Anexos.

Considerando o registro da ata da sessão do dia 13 de agosto de 2018.

Uma vez verificados os documentos de habilitação apresentados pelo participante, a Comissão, por unanimidade de seus membros, deliberou:

I – **INABILITAR**, por descumprimento do seguinte dispositivo do Edital.

CAMPO NOVO SERVICOS LTDA, CNPJ. 17.434.485/0001-24, por não cumprir (exigência do item 8.4.1 do edital);

8.4.1. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA ou na entidade profissional competente, em validade, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

Abre-se prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso dessa decisão, não havendo recurso será aplicado o art. 48 § 3° da lei 8.6666/93, a licitante participante ficará convocada a apresentação de nova documentação, escoimados os erros apontados na Ata de Sessão de Julgamento de Habilitação.
Sessão às 09 horas do dia 29/08/2018. Demais informações no e-mail compras@camponovo.ro.gov.br.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN	*LEILA DOS SANTOS INÁCIO*
Presidente da CPL	Membro da CPL

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES
Membro da CPL

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:5019638F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRASPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COMERCIAIS E PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁS

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito às 08h00min. (horário local), reuniram-se o Sr. Presidente e os membros da comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 281/2018, de 20 de junho de 2018, para abertura dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, conforme Edital e seus Anexos. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente da Comissão de Licitação verificou-se a presença do seguinte licitante: CAMPO NOVO SERVICOS LTDA, CNPJ. 17.434.485/0001-24, credenciando-se através de seu representante o senhor Gustavo Alupp Borher.
Recolhidos os envelopes 01 e 02 da empresa, em seguida, foi procedida a abertura do ENVELOPE de nº 01, sendo as documentações neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes.
Perguntado ao credenciado se havia alguma alegação ou contestação, a mesma não se manifestou. Em seguida o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, suspendeu a sessão por 3 dias úteis, para análise dos documentos.

Por tanto foi declarada suspensa a sessão, com julgamento dos documentos de habilitação marcado para o dia 16/08/2018, com a publicação e encaminhamento do julgamento ao participante, posteriormente, abrindo-se os prazos, conforme lei nº 8.666/93.

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Presidente da CPL

LUCIENE FERNANDES GONÇALVES
Membro da CPL

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Membro da CPL

GUSTAVO ALUPP BORHER
Campo Novo Servicos LTDA

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:20F964DF

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: RG(carteira de identidade); CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o

candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado autenticado); certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; e ou Declaração de União Estável; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo: exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Sara Gomes Cunha	Agente Administrativo	8º	SEMAD
Naiara Lima Ferreira	Agente Administrativo	9º	SEMAD
Renata de Oliveira Campos	Agente Administrativo	10º	SEMAD
Gustavo Marques Ferreira	Agente Administrativo	11º	SEMAD

Campo Novo de Rondônia, 17 agosto de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:6F78E8F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 907 CANDEIAS DO JAMARI – RO, 16 DE AGOSTO DE 2018.

"Autoriza a Inclusão e Alteração no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO), e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de Crédito Adicional Especial através de CV, na importância de R$. 317.634,95 (trezentos e dezessete mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por Inclusão no **PPA**, para abrir Crédito Adicional Especial, no Fundo Municipal de Saúde /SEMUSA, no valor **deR$ 317.634,95 (trezentos e dezessete mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** Destinados aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade Mista Santa Izabel Através do **Convenio nº 84744.853000/1160-01/MS**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** e o **Ministério da saúde**, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
2.4.7.1.01.10.00.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – UNID MISTA SANTA IZABEL	
FICHA 104		R$ 317.634,95
DESPESA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.00.10	SAÚDE	
02.12.00.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.00.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.00.10.301.0017.1043	AQUIS. BENS MÓVEIS – UNID MISTA SANTA IZABEL	
Total da Suplementação		R$. 317.634,95

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por Inclusão no **LDO**, para abrir Crédito Adicional Especial, no Fundo Municipal de Saúde /SEMUSA, no valor **de R$ 317.634,95 (trezentos e dezessete mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** Destinados aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Unidade Mista Santa Izabel. Através do **Convenio nº 84744.853000/1160-01/MS**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** e o **Ministério da saúde**, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
2.4.7.1.01.10.00.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – UNID MISTA SANTA IZABEL	
FICHA 104		R$ 317.634,95
DESPESA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.00.10	SAÚDE	
02.12.00.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.00.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.00.10.301.0017.1043	AQUIS. BENS MÓVEIS – UNID MISTA SANTA IZABEL	
Total da Suplementação		R$. 317.634,95

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por Inclusão no **LOA**, para abrir Crédito Adicional Especial, no Fundo Municipal de Saúde /SEMUSA, no valor **de R$ 317.634,95 (trezentos e dezessete mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** Destinados aquisição de Equipamento e Material Permanente par a Unidade Mista Santa Izabel. Através do **Convenio nº 84744.853000/1160-01/MS**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari** e o **Ministério da saúde**, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
2.4.7.1.01.10.00.00.00	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – UNID MISTA SANTA IZABEL	
FICHA 104		R$ 317.634,95
DESPESA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA	
02.12.00.10	SAÚDE	
02.12.00.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	
02.12.00.10.301.0017	GESTÃO ADM. DOS PROG. DE APOIO A SAÚDE	
02.12.00.10.301.0017.1043	AQUIS. BENS MÓVEIS – UNID MISTA SANTA IZABEL	
02.12.00.10.301.0017.1043 – 4.4.90.52	EQUIP. E MAT. PERM. (FIC 399)	R$ 317.634,95
Total da Suplementação		R$. 317.634,95

Art. 4º - Para cobertura do Credito Adicional Especial da presente Lei, será por **Superávit Financeiro**, no valor **R$ 317.634,95 (trezentos e dezessete mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** por suplementação.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00, necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 5º.O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 6º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F6A2C5E8

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE POSSE

Termo de Posse da Senhora **TATIANE MONTEIRO DA SILVA**, no Cargo de Técnica em Nutrição com opção para Sede de Candeias do Jamari, na 3ª (terceira) classificação, conforme Concurso Publico Edital nº 001/2012, homologado através de Decreto Municipal nº413/2012 de 28/06/2012 (Diário Oficial dos Municípios /AROM/ de 29/06/2012), convocado através de Edital de Convocação nº 01/2018, publicado Diário Oficial dos Municípios /AROM/, do dia 29/06/2018, nomeada conforme Portaria nº 129/2018, para o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Candeias do Jamari-RO.
Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2018 (Dois mil e dezoito), sito a Rua Tancredo Neves nº 1781, Bairro União, nesta Cidade, presente Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA** e a senhora **TATIANE MONTEIRO DA SILVA** a qual após apresentar Declarações de Bens, que passa a integrar o presente termo, toma posse no cargo de **TÉCNICA EM NUTRIÇÃO**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, para a qual foi nomeada pela Lei Municipal nº 100/1997 de 17 de dezembro de 1997, em seguida a nomeada presta compromisso de cumprir fielmente os deveres, obrigações e as atribuições do cargo. E para constar, eu **ANA CAROLINA CAULA CARBONE**, Coordenadora de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela servidora ora empossada.

Candeias do Jamari, 01 de agosto de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA	*TATIANE MONTEIRO DA SILVA*
Prefeito Municipal	Servidora

ANA CAROLINA CAULA CARBONE
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:ABF02E79

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE POSSE

Termo de Posse do Senhor **JEFERSON MARÇAL MOTA**, no Cargo de Agente de Limpeza Publica, com opção para Sede de Candeias do Jamari, na 14ª (decima quarta) classificação, conforme Concurso Publico Edital nº 001/2012, homologado através de Decreto Municipal nº413/2012 de 28/06/2012 (Diário Oficial dos Municípios /AROM/ de 29/06/2012), convocado através de Edital de Convocação nº 01/2018, publicado Diário Oficial dos Municípios /AROM/, do dia 29/06/2018, nomeado conforme Portaria nº 129/2018, para o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura do Município de Candeias do Jamari-RO.
Ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2018 (Dois mil e dezoito), sito a Rua Tancredo Neves nº 1781, Bairro União, nesta Cidade, presente Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA** e o senhor **JEFERSON MARÇAL MOTA** o qual após apresentar Declarações de Bens, que passa a integrar o presente termo, toma posse no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA**, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, para o qual foi nomeado pela Lei Municipal nº 100/1997 de 17 de dezembro de 1997, em seguida o nomeado presta compromisso de cumprir fielmente os deveres, obrigações e as atribuições do cargo. E para constar, eu **ANA CAROLINA CAULA CARBONE**, Coordenadora de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo servidor ora empossado.

Candeias do Jamari, 01 de agosto de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA	*JEFERSON MARÇAL MOTA*
Prefeito Municipal	Servidor

ANA CAROLINA CAULA CARBONE
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2C801660

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 161/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 740 de 08 de janeiro de 2015;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao Servidor Municipal **ODAIR ZAGO STRADA,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, sob o **cadastro nº. 5981**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período compreendidos entre 21/02/2013 a 20/02/2018, a serem gozadas no período de **01 de agosto de 2018 a 30 de outubro de 2018,** conforme solicitação do Servidor anexa no processo nº. 1059-1/2018.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/08/2018.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BDE30012

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 025/CPL/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 916/SEMUSA/2018.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 025/CPL/2018**, do tipo **Menor Preço** no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL,** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE DIAGNOSE POR IMAGEM DE PROCEDIMENTOS ELENCADOS NA TABELA PROCEDIMENTOS DO SUS (RAIOS X), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA** BUSCANDO DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO. Inicio de Acolhimento das Propostas: 20 **de agosto de 2018,** data e hora da disputa: **31 de agosto de 2018 as 13h00min (Horário de Brasília).** No site **www.licitacoes-e.com.br. VALOR ESTIMADO R$ 393.000,04 (Trezentos e noventa e três mil e quatro centavos).** Informações

Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria Municipal Geral, Fazenda, Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 17 de Agosto de 2018.

ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO
Pregoeiro/CPL

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:0D7E837F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3598, DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA, EDNEIA DE BRITO, CAD.4487, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Politicas Educacionais, CC-7**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação- SEMED, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e seus efeitos administrativos ao dia 01/08/2018, revogando - se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A0661BD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CÂMARA MUNICIPAL

21 (VIGÉSIMA PRIMEIRA) Reunião Ordinária, do segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 20 de agosto de 2018.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I - Apreciação da ata da reunião anterior.
II - Apreciação do expediente recebido:
III - Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL;
ORDEM DO DIA 2º PARTE:
I – *REQUERIMENTO Nº: 014/LEG/2018* Autoria: ILTON FERREIRA DO NASCIMENTO – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PR, LUCIANA DALLA ROSA ANTONELO – PT e SIDINEI ELIEZER ERMAKOWITCH – MDB.
ASSUNTO; "REQUER" DO EXMº SENHOR IZAIAS DIAS FERNANDES, PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, QUE SEJA VOTADO OS MEBROS DA MESA DIREITORA PARA OS CARGOS DE VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO SECRETARIO, SEGUNDO SECRETARIO E MEMBRO PARA O TERMINO DO PRIMEIRO BIÊNIO.
II - *REQUERIMENTO Nº: 015/LEG/2018* Autoria: MESA DIRETORA ASSUNTO; "REQUER" DOS NOBRES EDIS, QUE SEJA DECIDIDO PELO PLENARIO O PAGAMENTO OU NÃO PAGAMENTO DO SUBSIDIO DOS VEREADORES E DA FUNCIONARIA EFETIVA, QUE HORA ESTÃO SUSPENSOS PELA OPERAÇÃO HIPÓLITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 17 de agosto de 2018.

Publicado por:
Graciele fim De Souza
Código Identificador:90B2F7BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2018.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, hospitalar, laboratorial e fisioterapêuticos, e assim atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, com Recursos Próprios. Valor estimado em R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais). Processo Administrativo nº. 1597/2018/SEMSAU.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 31/08/2018, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 17 de Agosto de 2018.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:BB12D12E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2018

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que

a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 148/2018,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Processo nº 817/2018 – SEMOSP Foi considerada DESERTA. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

Chupinguaia – RO, 16 de agosto de 2018.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D27A2611

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2018

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de 02 (dois) caminhões novo ano/modelo 2018, com tração 6x4, com potência minima de 270cv, tipo caçamba basculante com capacidade mínima de 12/14m³, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 817/2018. Valor total de R$: 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais). Data para recebimento de proposta: 17 de Agosto de 2018 a partir das 08:00; data para término de recebimento de proposta: 30 de Agosto de 2018 as 08:00; data da abertura de propostas: 30 de Agosto de 2018 a partir das 08:30; data de inicio da sessão pública: 30de Agosto de 2018 às 09:00; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 17 de agosto de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D4AA1521

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseada no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 81/2018, conforme **Ata de Registro de Preços Nº 09/2018, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2018**, para a empresa **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA,** com o valor de R$ 89.833,00 (oitenta e nove mil oitocentos e trinta e três reais), com solicito nº 688/2018 e pedido de empenho nº 1338/2018, de acordo com a Ata de Registro de Preços anexo aos autos.

Chupinguaia - RO, 17 de agosto de 2018.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2CFBC896

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.219/18

EXTRATO DO CONTRATO N°.0219/18
DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇAO DE MOBILIARIA PARA AS SALAS DE AULA, DAS UNIDADES ESCOLARES (CONJUNTO ALUNO E CONJUNTO PROFESSOR, ATENDENDO A SOLICTAÇAO DA SECRETARIA MUNIICPAL DE EDUCAÇAO SEMED, MEDIANTE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2018, VINCULADA AO PREGAO ELETRONICO Nº 10/2017, PROCESSO Nº 23034.002229/2018-24- FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº **,** Proc. Adm. Nº 824/2018

DA DOTAÇÃO:02.07.03.12..361.0023.1219.0000.4.4.90.52.99 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO- RECURSOS VINCULADOS - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- OUTROS MATERIAIS PERMANENTES- NOTA DE EMPENHO Nº 1278 DE 30 DE JULHO DE 2018

VALOR: R$ 98.280,43 (noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e três centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de agosto de 2018

Chupinguaia - RO, 13 de agosto de 2018

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2B22F725

PROCURADORIA GERAL
ERRATA DO CONTRATO Nº 0060/2018 DO PROCESSO DE Nº 1539/2017

ERRATA DO CONTRATO Nº 0060/2018 DO PROCESSO DE Nº 1539/2017

EMPRESA: SAN LEX GESTÃO EM SANEAMENTO EIRELI – ME

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através deste torna pública para conhecimento dos interessados que,
ONDE SE LÊ:
Unidade Orçamentária:02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.
Projeto/Atividade: 04.122.0020.2008.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD-
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 493 DE 10 DE ABRIL DE 2018
Valor R$: 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO REAIS)

Unidade ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- SEMAD- ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.

Projeto/Atividade: 04.122.0020.2008.0000- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD-

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.44 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO.
NOTA DE EMPENHO Nº 494 DE 10 DE ABRIL DE 2018
Valor R$: 252.500,00 (DUZENTOS E CINQÜENTA E DOIS MIL QUINHENTOS REAIS).

LEIA – SE:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01.04.122.0020.2008.0000.3.3.90.39.44 SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO – SERVIÇOS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD – OUTROS SERVIUÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS. NOTA DE EMPENHO Nº 1317 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Permanecem inalteradas as demais informações do contrato.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de agosto de 2018.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C91499F5

PROCURADORIA GERAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 190/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 481/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº. 190/2018

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** a **CLAÚSULA TERCEIRA ALÍNEA "C" LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS,** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUPINGAUAI – ESTADO DE RONDÔNIA** e a empresa **LH & S- PROJETO AGRONOMIA TOPOGRÁFIA E GEORREFERENCIAMENTO – LTDA**, para contratação de serviços de georreferenciamento e topografia de lotes Urbanos, de acordo com o descrito no Termo de Referência **de Convênio nº 291/PGE/2017**, conforme solicitação da controladoria de fls. 422 deste.

Onde se lê:

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no Município de Chupinguaia nos bairros; Cidade Alta, Cidade Nova I, II e III, Setor Misto, Setor 10, Distrito do Guaporé e Distrito do Corgão, nas localidades expressas neste projeto, totalizando 1.045 imóveis.

Leia-se:

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão realizados no Município de Chupinguaia nos bairros; Cidade Alta, Cidade Nova I, II e III, Setor Misto e Distrito do Corgão, nas localidades expressas neste projeto, totalizando 1.045 imóveis.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no contrato administrativo.

Chupinguaia-RO, 17 de agosto de 2018.

Pela Contratante:
SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Pela Contratada:
LUIZ HENRRIQUE TORRANO DO AMARAL MELO
Representante Legal

MAGNO JESUS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

TESTEMUNHAS:

_____

Visto:_____

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Rua 27, nº 1133, Centro, Chupinguaia (RO)
CEP 78995-800 – Telefone: (69) 3346-1100

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:EBB2F11D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, através do sua Pregoeira, torna pública a mudança na data de abertura do Pregão Eletrônico nº 53/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 06/08/2018. **Onde se lê: INÍCIO DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 07/08/2018 às 9h. FIM DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA: 17/08/2018 às 9h5mn. ABERTURA DA PROPOSTA: 17/08/2018 às 9h59mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 17/08/2018 LEIA-SE: INÍCIO DA ANÁLISE DA PROPOSTA: 31/08/2018 às 14h5mn. FIM DA ANÁLISE DA PROPOSTA: 31/08/2018 às 14h59mn. INÍCIO DA DISPUTA: às 10h do dia 31/08/2018. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** As demais informações referentes ao certame permanecem as mesmas.

Colorado do Oeste, 17 de agosto de 2018

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Jones do Carmo Sobreira de Lazaro
Código Identificador:FAC233FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PLACAS E BANERS

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 025/2018, Processo Administrativo Nº. 439/2018/SEMUSA, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS E BANNES, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, que foi ADJUDICADO à empresa: Fornecedor: R COMACHIO PUBLICIDADE - ME – CNPJ: 18.394.492/0001-02. Lote 01, 02 e 03 - Valor da proposta: R$ 3.206,65 (três mil, duzentos e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Corumbiara-RO em 17 de Agosto de 2018.

GENADIR RIBEIRO
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Antonio de Souza
Código Identificador:DBFE56CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
PROCESSO Nº 769/SEMTUR/2018
LICTAÇÃO EXCLUSIVA - ME, EPP E MEI

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 20/2018**, tipo menor preço GLOBAL, que tem por objeto a a **Contratação de empresa para locação e montagem de palco, banheiro químico, som e iluminação profissional, telão de LED e tendas tipo piramidal, para o XVIII Festival de Praia de Costa Marques,** visando atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, com valor estimado de **R$ 78.000,00** (setenta e oito mil reais) de acordo com o Convênio nº 230/PGE/2018, **processo nº 769/SEMTUR/2018**, conforme descrito no Edital. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia 31/08/2018**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 17 de Agosto de 2018

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A60C6F05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2018
PROCESSO N° 266/2018
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 109/2017 de 02 de Junho de 2017 através das atribuições legais que são conferidos torna público, a licitação denominada **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo do tipo copa e cozinha, higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cujubim. Com abertura agendada para o dia 16/08/2018 – às 10h.**Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que a licitação está **SUSPENSA**, devido ao rompimento da fibra óptica na região, impossibilitando a abertura do referido certame. Publique-se por meios legais. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (069) 3582.2004 / 98451.6364

Cujubim - (RO) 17 de Agosto de 2018.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:0F5787B6

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2018
PROCESSO N° 266/2018
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 109/2017 de 29 de maio de 2017 através das atribuições legais que são conferidos torna público, a licitação denominada Pregão Eletrônico n.º 016/2018/SRP, cujo objeto é**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo do tipo copa e cozinha, higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cujubim-RO, por um período de 12 (doze) meses,** com valor estimado Anual de 126.241,02 (cento e vinte e seis mil duzentos e quarenta e um reais e dois centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito **das 08h00min do dia 20/08/2018 até às 09h30min do dia 30/08/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 30/08/2018 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site **www.licitanet.com.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (069) 3582.2004 / 98451.6364

Cujubim - (RO) 17 de Agosto de 2018.

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fernando Nascimento de Oliveira Junior
Código Identificador:52F24640

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM – Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – RO, por meio do seu Presidente Sr. Weliton Pereira Campos, torna pública a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no disposto do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas no valor global de R$ 4.464,72(Quatro mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), referente a aquisição de materiais de expediente e materiais de processamento de dados, sendo o valor de R$ 822,08(Oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos) junto a empresa **Sol Arte Papelaria LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.

01.178.953/0001-70. O valor de R$ 2.482,00(Dois mil e quatrocentos e oitenta e dois reais) junto a empresa **Cyber Informática LTDA-ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 06.154.053/0001-43 e o valor de R$ 1.160,64(Um mil e cento e sessenta reais e sessenta e quatro centavos) junto a empresa **Zig Zag Aviamentos EIRELI-ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.032.733/0001-27, tudo conforme as especificações inseridas no processo administrativo nº. 143/IPRAM/2018.

Espigão do Oeste, 17 de Agosto de 2018.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:737E5201

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Inexigibilidade para contratação dos serviços abaixo especificados.

OBJETO: Pagamento de uma inscrição no curso "CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", curso de capacitação para a servidora, que irá ser realizado na cidade de Porto Velho/RO, 0 e 10 de agosto do corrente ano, para a servidora da Câmara Municipal, considerando a EAD protocolada sob nº 040/2018.

VALOR GLOBAL ESTIMADO:
R$ 1.590,00 (Hum mil quinhentos e noventa reais)

EMPRESA CONTRATADA: AEC – ASSESSORIA DE EVENTOS CORPORATIVOS - J MESSIAS MAGALHÃES –ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ nº: 12.688.058/0001-59, com sede junto à Rua Florianópolis, 20 – sala 10C – Embratel – Porto Velho – CEP 76.820-720 – Porto Velho – RO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Governador Jorge Teixeira - RO, 07 de agosto de 2018.

JACKELINE PESSOA CABRAL
Chefe de Gabinete e Administração

Publicado por:
Jackeline Pessoa Cabral
Código Identificador:AD7DE54A

GABINETE
"6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.030/06/2014

6º TERMO ADITIVO
PROCESSO N°.807/SEMSAU/2013

"6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.030/06/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS COLINA VERDE LTDA".

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ n°.11.502.951/0001-85, Avenida ipê, Travessa Copaíba, Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, daqui em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Senhor **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87, portador da Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado na linha 642, zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, bem como pelo Secretário do Fundo Municipal de Saúde, o senhor **JAIME MANFRÉ DE MATOS,** devidamente inscrito no RG n°.149492 SSP/MS e devidamente inscrito do CPF n°.294.529.101-00, residente e domiciliado no Munícipio de Governador Jorge Teixeira-RO e de outro lado a empresa,**LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS COLINA VERDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°.07.251.811/0001-04, já qualificado no CONTRATO N°.030/06/2014, nos autos do PROCESSO N°.807/SEMSAU/2013, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor **ROMERIO RODRIGUES DA SILVA**, igualmente qualificado nos autos, resolvem celebrar o presente instrumento de **ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 030/06/2014**, **PROCESSO N. 807/SEMSAU/2013,** referente à execução da obra de reforma conforme especificado na clausula primeira deste termo, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma das clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente**Termo Aditivo de Prazo** tem por objeto a **prorrogação de vigência ao contrato N.º 030/06/2014**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANALISES DE PATOLOGIA CLINICA LABORATORIAL, PARA EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAL, NO DISTRITO COLINA VERDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado pelo período de 10 (dez) meses a vigência e o prazo para execução dos serviços contratados, conforme Contrato n.º 030/SEMSAU/2014, sendo compreendido ao período de 16 de Agosto de 2018 a 16 Junho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 030/06/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93, artigo 65 e 57 da respectiva Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 030/06/2014.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de Agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário Mun. de Saúde
Contratante

Laboratorio de Analises Clinicas Colina Verde LTDA
ROMERIO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:AD6827D9

GABINETE
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°.069/GP/2017

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N°.069/GP/2017
PROCESSO N°.523-8/SEMEC/2014

"1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO n°.069/GP/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 12 SALAS".

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, devidamente inscrita no CNPJ n°. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Branca, 2673 - Centro, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO ALVES SIQUEIRA**, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 940.318.357-87 e Cédula de Identidade Rg. N.º 796.885 - SSP/ES, residente e domiciliado sito linha 642, s/n, Zona rural, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, bem como pelo secretário municipal de Educação e Cultura Senhor **JANIEL PINHEIRO DAMASCENO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade do RG n.1.699.680 SSP/AL, inscrito no CPF n. 010.840.174-07, residente e domiciliado no Município de Governador Jorge Teixeira/RO e de outro lado a empresa **CSM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob n°.21.677.528/0001-70, com sede na Avenida Cuiabá, n°.2417, bairro Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada por seu bastante procurador Sr. **ISAIAS EVANGELISTA NUNES**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade e RG nº. 62.465-03 SSP/RO e devidamente inscrito do CPF n°.878.910.776-49, residente e domiciliado no endereço Rua Padre Adolfo 1608, Bairro Jardim Clodoaldo, Cidade Cacoal, estado Rondônia, resolvem celebrar entre si este **TERMO ADITIVO DE PRAZO,** referente ao contrato n°.069/GP/2017- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 12 SALAS,** nos termos do Processo n.**523-8/SEMEC/2014**, com fundamento no artigo 57, da Lei n°. 8.666, de 1993, e na Lei n°. 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presente contrato tem por objeto Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Construção de 01 (uma) Escola com 12 salas, incluindo quadra coberta, com 2.945,00 m², Projeto FNDE Termo de Compromisso PAR N°.32157/2014, Bairro Francisco Anatalino, quadra 52, Rua Pitangueira s/n, Zona Urbana, conforme edital e seus anexos, projetos técnicos de engenharia e proposta da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica o contrato n°. 069/GP/2017 prorrogado por igual período, ou seja, 270 (duzentos e setenta) dias corridos, sendo o inicio da prorrogação dia 17 de Agosto de 2018 e término em 17 de Abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 069/GP/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato 069/GP/2017.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 17 (dezessete) dias do mês de Agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira/RO
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M.de Educação e Cultura
Contratante

CSM Construções Serviços E Manutenção EIRELI-EPP
ISAIAS EVANGELISTA NUNES
P/Procuração
Contratada

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:E724A795

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.196 / GP / 2018 - REVOGA O DECRETO DE N°7.192 DE NOMEAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.196 / GP / 2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre REVOGAÇÃO DE DECRETO DE NOMEAÇÃO de servidor de cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º REVOGA O DECRETO DE N°7.192 DE NOMEAÇÃO da senhora CAROLINE NEGRI MARQUES do Cargo Comissionado Nível I-B (CCI B) – **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO (CPL)** do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Este DECRETO tem seus efeitos retroativos ao **dia 14 de agosto de 2018**, e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ____/____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:25A9D891

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.197 / GP / 2018 - NOMEAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.197 / GP / 2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor de cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1º NOMEAÇÃO da senhora **NAYARA SOUZA KURATA** do Cargo Comissionado Nível I-B (CCI B) – **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO (CPL)** do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua JOÃO BATISTA N°1257, SETOR 7, Município de JARU/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2018, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:887CABF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 007/2018

EXTRATO DO CONTRATO 007/2018
CELEBRAÇÃO: 10 de julho de 2018.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
MARDISA VEICULOS S/A
CNF Nº 63.411.653/0021-10
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOAUDE - SEMED

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de veiculo tipo VAM, para compor a frota do Município de Guajara Mirim/RO e Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Conforme especificado na ATA de Registro de Preço nº 306/207, que Integra o Edital de Pregão Eletrônico nº 385/2017, independentemente de transição.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA:

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses tendo seu inicio na data de sua assinatura na forma do art 57, § 1º, d Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1 - O valor do presente termo de contrato e de R$ 157.489,00 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais).

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Programa de trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesas	Numero de Empenho	Data de Empenho	Valor R$
Transporte Escolar Zona Rural	Fundo Municipal de Educação e FUNDEB 40%	4.4.90.52.00	394	29.06.2018	157.489,00

Guajará-Mirim, 08 de AGOSTO de 2018.

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
SubProcurador Geral do Município

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:3A5C977E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 011/2018

EXTRATO DO CONTRATO 011/2018
CELEBRAÇÃO: 27 de julho de 2018.

PARTES:
MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
NEVES VEICULOS EIRELI - EPP
CNF Nº 24.710.993/0001-53
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - SEMCET

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Constitui objeto do presente contrato a aquisição de veículos utilitários tipo micro ônibus, conforme detalhado no plano de trabalho e Termo de Referencia, para atender ao convenio nº 080/DPCN/2016, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – SEMCET.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
O presente contrato será executado sob o regime de menor preço por item.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:
A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado e qualificado na clausula primeira, ao preço liquido de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

CLAUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGENCIA:

7.1 - O prazo de fornecimento do objeto do presente contrato será da sua assinatura até o cumprimento d previsto no Convenio, Plano de Trabalho e Termo de Referência, podendo ser prorrogado com a prorrogação do convenio.

7.2 – A entrega do equipamento será de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Guajará-Mirim, 02 de agosto de 2018.

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Subprocurador Geral do Município

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:42E17E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 101/GAB-SEMED/18 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº **101**/GAB-SEMED/18 Em 16 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Elza Flores Demétrio de Souza* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17 de 02 de Maio de 2017 torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) à servidora ***Elza Flores Demétrio de Souza,*** código nº 4151-2, Chefe da Seção de Licitação, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO para participar do Curso de Obras Públicas no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE, que será realizado nos dias 20 e 21 de agosto, com saída no dia 19 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2018.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:AE00ADED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 102/GAB-SEMED/18 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº. **102**/GAB-SEMED/18 Em 16 de agosto de 2018.

Dispõe Sobre a Concessão de Diárias à Servidora Sandra Maria Pinto de Melo e Dá Outras Providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17 de 02 de Maio de 2017 torna pública, a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora ***Sandra Maria Pinto de Melo***, Auxiliar Administrativo, lotada na Divisão Orçamentária e Financeira – DOF, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO para participar do Curso de Obras Públicas no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE, que será realizado nos dias 20 e 21 de agosto, com saída no dia 19 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2018.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:FD724EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 103/GAB-SEMED/18 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº **103**/GAB-SEMED/18 Em 16 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Ozair Belo Filho* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 01 (uma) diária com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor ***Ozair Belo Filho,*** cargo de Motorista de Transporte Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tal diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho / RO, conduzindo o ônibus do Transporte Escolar, placa: NBC 0887 para substituição de para-brisa, no dia 18 de agosto de 2018 do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2018.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:71F91079

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 104/GAB-SEMED/18 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº **104**/GAB-SEMED/18 Em 16 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Gecildo Alves Barroso* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário

de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor ***Gecildo Alves Barroso,*** cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – A.O.S.D., exercendo a função de Diretor do Transporte Escolar, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO para participar do Curso: Transporte Escolar: Boas Práticas Administrativas, que será realizado no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE nos dias 29 e 30 de agosto, com saída no dia 28 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2018.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C4FF7BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 105/GAB-SEMED/18 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº **105**/GAB-SEMED/18 Em 16 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Eliane Barbosa de Jesus Silva* e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a servidora ***Eliane Barbosa de Jesus Silva,*** cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – A.O.S.D., exercendo a função de Diretora da Divisão de Administração Escolar e Apoio ao Educando, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO para participar do Curso: Transporte Escolar: Boas Práticas Administrativas, que será realizado no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE nos dias 29 e 30 de agosto, com saída no dia 28 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2018.

PROFª. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:4CC6F5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 106/GAB-SEMED/18 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº **106**/GAB-SEMED/18 Em 16 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Hesícia Crispim Ribeiro da Silva* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17 de 02 de Maio de 2017 torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) à servidora ***Hesícia Crispim Ribeiro da Silva***, código nº 164-1, Chefe de Seção Orçamentária, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho para participar do Curso SEAFEM: Alteração de Eventos, Elementos de Despesas, Classificação, Contas Contábeis e Orçamento que será realizado no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia TCE, nos dias 27 e 28 de agosto, com saída no dia 26 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2018.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:CA1A26FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 107/GAB-SEMED/18 DE 16 DE AGOSTO DE 2018

Portaria nº **107**/GAB-SEMED/18 Em 16 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor *Raimundo Nonato Bezerra Brandão* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17 de 02 de Maio de 2017 torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) ao servidor ***Raimundo Nonato Bezerra Brandão***, código nº 4193, Cargo Contador, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho para participar do Curso SEAFEM: Alteração de Eventos, Elementos de Despesas, Classificação, Contas Contábeis e Orçamento que será realizado no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE, nos dias 27 e 28 de agosto, com saída no dia 26 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2018.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:2614CDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 108/GAB-SEMED/18 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº. **108**/GAB-SEMED/18 Em 16 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Sandra Maria Pinto de Melo* e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17 de 02 de Maio de 2017 torna pública, a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora ***Sandra Maria Pinto de Melo***, Auxiliar Administrativo, lotada na Divisão Orçamentária e Financeira, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho / RO para participar do Curso SEAFEM: Alteração de Eventos, Elementos de Despesas, Classificação, Contas Contábeis e Orçamento que será realizado no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE, nos dias 27 e 28 de agosto, com saída no dia 26 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2018.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:631BC00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 109/GAB-SEMED/18 DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº. **109**/GAB-SEMED/18 Em 16 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Samuel Rodrigues Duran dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478GAB-PREF/17, de 02 de maio de 2017, torna pública a concessão de 03 (três) diárias com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) ao professor ***Samuel Rodrigues Duran***, Cargo Coordenador Técnico, pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar ao Município de Porto Velho para participar do Curso SEAFEM: Alteração de Eventos, Elementos de Despesas, Classificação, Contas Contábeis e Orçamento que será realizado no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE, nos dias 27 e 28 de agosto, com saída no dia 26 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 16 de agosto de 2018.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:87243FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 110/GAB-SEMED/18 DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

Portaria nº **110**/GAB-SEMED/18 Em 17 de agosto de 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais) à Professora **Maria Tereza Crespo Ribeiro**, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º – Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho para participar dos Cursos SIAFEM: Alteração de Eventos, Elementos de Despesas, Classificação, Contas Contábeis e Orçamento e Curso: Transporte Escolar: Boas Práticas Administrativas, que será realizado no Auditório do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE nos dias 27, 28, 29 e 30 de agosto, com saída no dia 26 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 17 de agosto de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito de Guajará-Mirim

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:37FD5951

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 044/2018

À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do empreendimento a baixo relacionado, no prazo de 07 (sete) dias a contar desta data para tratar de assunto referente **Notificação nº 021748/2018, Auto de Infração nº 000629/2018**

Empreedimento: M. O. DOS SANTOS**.**

Endereço: Av. Marechal Deodoro C/ Av. Bolivia**, nº 5452,** Bairro **Liberdade**.

Guajará-mirim/RO, 16 de Agosto de 2018.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos
Cad. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:C0014E02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2018 - RETIFICAÇÃO

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL - MEI.

O Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, a **Retificação** do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico 023/2018, visando adequar as cotas exclusivas para ME/EPP/MEI. Alterou-se os itens no Edital e a data da disputa; o Aviso de Licitação passa a ter o seguinte texto:

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1622/GAB-PMIO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por Item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente (microcomputador, nobreak, relógio de ponto, notebook, projetor de multimídia, monitor de vídeo, aparelho televisor, armário, roupeiro, arquivo em aço, bancos, batedeira, bebedouro, cadeira de escritório, caixa de som, carrinho para transporte de carga, central de ar, escada, fogão, freezer, gaveteiro, impressora, lavadora de roupas, liquidificador, microfone, quadro branco, refrigerador, sirene, tela de projeção, ventilador, frigobar, exaustor, mesa, e outros)** visando atender a demanda da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decretos Municipais n.º 930 e 978/GAB-PMIO/2009 e 1888/GAB-PMIO/2018 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$ 1.507.427,87 (um milhão quinhentos e sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos)**.

Processo Administrativo n.º **299-08/2018**
Recebimento das propostas: a partir das **00h01min** do dia **20/08/2018**, até **08h25min** do dia **31/08/2018** no site www.licitanet.com.br;
Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **31/08/2018**, com início de abertura das propostas às **08h30min** e início da sessão às **09h30min**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Agosto de 2018.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:4737D76C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 179-04/2018.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 010/2018

Aos dezessete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente é a contratação de (Pessoa Jurídica) **empresa especializada no fornecimento de Material de Consumo/Produtos Químicos de tratamento de água, para atender a demanda da Estação de Tratamento de Água – ETA, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.

1.1. A aquisição dos materiais de **material de consumo (Produtos Químicos de Tratamento de Água)** fundamentou-se na **Solicitação n.º 169/2018,** conforme elucidação do **Memorando n.º 021/SEMOSP/2018,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 010/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: PRODULIM EIRELI - ME; CNPJ: 02.360.076/0001-53					
Representante:ALEXANDER ALVES GUIMARÃES					
Telefone:(69) 3422-1919					
E-mail: licitacao@autolim.com.br					
Endereço:Rua Tenente Brasil, 534, Centro, CEP: 76.900-014, Ji-Paraná – RO.					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**V. Unit.**	**V. Total**
1	450	kg	Hipoclorito de cálcio - hipoclorito de cálcio, aspecto físico pó branco granulado, odor de cloro, fórmula química ca cl2o2 anidro, peso molecular 142,98 g/mol, teor de pureza mínima de 98%, teor mínimo de cloro 65%, número de referência química cas 7778-54-3 **marca: Basequímica**	18,84	8.478,00
2	5.000	kg	Sulfato de alumínio - aspecto físico cristal incolor, inodoro, fórmula química al2(so4) 3 (anidro), peso molecular 342,14 g/mol, grau de pureza mínima de 98%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 10043-01-3 **marca: Basequímica**	6,10	30.500,00
Total: R$: 38.978,00					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da publicação no diário oficial - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2018**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMOSP, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 010/2018**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 010/2018**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 010/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de

confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 010/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 179-04/2018**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 010/2018**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria n.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresa vencedora do certame:

Fornecedor:
Produlim EIRELI– ME
CNPJ: 02.360.076/0001-53
Representante:
ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:4E09EE87

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2018

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; contratada: **G. GAMA LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 15.479.369/0001-04, com sede à Avenida Calama, 6388, Bairro Igarapé, CEP: 76.824-262, Porto Velho, Rondônia**; Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material elétrico (lâmpadas de LED); Processo Administrativo n.º **352-04/2018;** totalizando o valor de **R$ 16.642,50** (dezesseis mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). **Autorização:** em 16/08/2018, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS.

Itapuã do Oeste/RO, 17 de Agosto de 2018.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/18

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:65BDBF57

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2018

O pregoeiro do município de Itapuã do Oeste - RO, torna pública a retificação do seguinte ato: **AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2018**, instaurado através do **Processo Administrativo n.º 234-05/2018**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos e hospitalares (ultrasson, compressor odontológico, jato de bicarbonato, cadeira odontológica, autoclave),** decorrentes de emenda parlamentar materializada através da Proposta de Aquisição n.º 11264.342000/1170-01 – Ministério da Saúde, para equipar as unidades de saúde UBS 1 e UBS 4 do Município de Itapuã do Oeste/RO, conforme as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência**,** publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, n.º 2274, circulado no dia 17/08/2018**, **página 26**, no que se refere ao objeto, onde se lê: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos e hospitalares (ultrasson), leia-se: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e materiais odontológicos e hospitalares (ultrasson, compressor odontológico, jato de bicarbonato, cadeira odontológica, autoclave)**. Tal procedimento visa sanar erro material na elaboração do aviso.

Itapuã do Oeste, 17 de Agosto de 2018.

PAULO ROBERTO STRESSER
Pregoeiro
Decreto N.º 1622/GAB-PMIO/2015

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7BAA6A89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/CMJ/GP/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/CMJ/GP/2018 de 16/08/2018.

Processo Administrativo nº 102/2018.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2018.
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO**
CONTRATADA: **AMARAL COM. E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI – ME.**
OBJETO: **“**Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo”.
VALOR TOTAL: **R$ 45.108,99 (Quarenta e cinco mil e cento e oito reais e noventa e nove centavos), conforme empenhos nº 358, 359, 360 e 361.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Em, 17 de Agosto de 2018.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:B7327B91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA CIRCUNSTANCIADA

(Ato público, conforme art. 43, § 1.º, Lei Federal n.º 8.666/93)

Credenciamento, Recebimento, Abertura, Análise, Julgamento e Classificação.

Aos **nove** dias de **agosto** do ano de **dois mil e dezoito** (09/08/2018), às **08h30min**., reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n° 0053/GP/2018, para o procedimento em referência. Após a conceder a tolerância de 00:05 (cinco minutos), o senhor Presidente declarou aberta à sessão fazendo-se a apresentação formal do processo que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO NA QUADRA POLIESPORTIVA DE JARU-UARU**, com recursos advindos do **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO** via **FNDE**, conforme requistado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – **SEMECEL**. Nos termos do Edital, apresentou para participação em tempo hábil as empresas: **CONSTRUTERRA** - CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP – CNPJ 04.233.798/0001-72; **JAC** – JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI - EPP – CNPJ 34.727.776/0001-20; **CONSTRUTURA AÇO QUENTE** – A. DOS SANTOS ALVES – ME – CNPJ 26.615.750/0001-61. Foram recepcionados os representantes das empresas, os senhores: **Jairo Augusto de Carvalho – CPF: 505.350.806-20** (JAC), **Adão João Alves – CPF: 396.001.061-34** (AÇO QUENTE), que se credenciaram nos termos do Edital. Os envelopes 01 e 02 "Documentos de Habilitação" e "Proposta Comercial" foram recolhidos pelos membros da CPL. Ato contínuo, nos termos do tópico 08 do Edital passou-se a **1ª fase** da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do **Envelope nº 01** contendo os "Documentos de Habilitação". As empresas: **CONSTRUTERRA** - CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP; **JAC** – JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO – EIRELI – EPP; **CONSTRUTURA AÇO QUENTE** – A. DOS SANTOS ALVES – ME; apresentaram-se em conformidade com as exigências editalícias, sendo declaradas habilitadas. *Data vênia* houve questionamento quanto a autenticação das cópias apresentadas na documentação de habilitação, pois o edital não contemplava todas as possibilidades em lei, porém vedava apenas a autenticação pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação. Não houve manifestação de intenção de interposição de recursos. Ato contínuo foi inicou-se a aberta a **2ª fase** da licitação, referente à abertura, análise e julgamento do **Envelope nº 02** contendo a "Proposta Comercial". Antecedendo a abertura, o senhor Presidente informou a todos que à CPL efetuará a abertura, julgamento e classificação, uma vez que a análise técnica caberia ao senhor Rafael de Oliveira Avance – Engenheiro responsável pela avaliação e parecer final quanto aos preços. Procedeu-se a abertura, rubricas dos membros da CPL e demais presentes. O senhor Presidente, observando a conformidade da proposta comercial, sem julgar os requisitos técnicos, declarou como classificadas as empresas: **Jairo Augusto de Carvalho – CPF: 505.350.806-20** (JAC) ao valor de R$ 52.371,49 (cinquenta e dois mil e trezentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos); **CONSTRUTURA AÇO QUENTE** – A. DOS SANTOS ALVES – ME – CNPJ 26.615.750/0001-61 ao valor de R$ 48.903,68 (quarenta e oito mil e novecentos e três reais e sessenta e oito centavos); **CONSTRUTERRA** - CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – EPP – CNPJ 04.233.798/0001-72 ao valor de R$ 50.852,25 (cinquenta mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos); declarando que após eventuais discussões técnicas, se for o caso, a CPL procederá à publicação do resultado da licitação. Não houve manifestação de intenção de interposição de recursos. Nada mais havendo a tratar a sessão foi encerrada, lavrando-se esta **ATA** que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão e licitantes presentes.

HIAGO LISBOA CARVALHO	***JOABE MATURAMA MATOS***
Presidente da CPL	Membro da CPL
PAULO HENRIQUE CORREA	***IVANILDA LUCAS DE ANDRADE***
Membro da CPL	Secretária da CPL

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO
CPF: 505.350.806-20
JAC Engenharia

ADÃO JOÃO ALVES
CPF: 396.001.061-34
Construtora Aço Quente

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:F54E48FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/PMJ/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas com vistas a prestação de Exame de Mamografia Bilateral com Laudo**, conforme valores estabelecidos na tabela de procedimentos do SUS, assim como Termo de Referência e Edital.

Interessado: Prefeitura do Município de Jaru.

Processo Administrativo nº: 1-2305/2018.

Objeto resumido: O objeto deste Edital é o **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas com vistas a prestação de Exame de Mamografia Bilateral com Laudo**, conforme valores estabelecidos na tabela de procedimentos do SUS, assim como Termo de Referência e Edital.

Prazo para inscrição: entre os dias **20 de agosto de 2018 à 05 de setembro de 2018.**

Local para inscrição: Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, no prazo estipulado, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – Fone: (69) 3521-6993 – Jaru/RO, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos: http://www.jaru.ro.gov.br

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado, podendo também ser retirado diretamente na Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080, Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – Fone: (69) 3521 6993 – Jaru/RO, no endereço acima.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3521-6993.

Jaru /RO, 17 de agosto de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Portaria Nº. 053/GP/2018
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:B9C1192C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TOMADA DE PREÇOS NO 002/PMJ/2018.

REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO

RESULTADO DE JULGAMENTO TÉCNICO E DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 053/GP/2018, torna público o resultado de julgamento técnico da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/PMJ/2018**, ocorrida em 09 de agosto de 2018, que tem por objeto a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, PARA A CONSTRUÇÃO DO MURO NA QUADRA POLIESPORTIVA DE JARU-UARU***, com recursos advindos do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO via FNDE, conforme requistado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL. Processo Administrativo nº 1-529/2018. Tendo sido declarada como **VENCEDORA** a empresa **A. DOS SANTOS ALVES – ME, CNPJ: 26.615.750/0001-61**, no valor de **R$ 48.903,68** (quarenta e oito mil, novecentos e três reais e sessenta e oito centavos), conforme **Parecer Técnico** expedido à (fl. 614) dos autos em epígrafe.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail **cpl@jaru.ro.gov.br**

Demais publicações no site **www.jaru.ro.gov.br**, link "**Editais e Licitações**".

Jaru, 17 de agosto de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Portaria Nº. 053/GP/2018
Presidente da CPL

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:D87D4DCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, através da Comissão Permanente de Licitação e Comissão de Pregão Eletrônico, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do **Pregão Eletrônico nº. 109/PMJ/2018,** Processo Administrativo nº. 1-2820/2018, tendo como objetivo: Registro de Preços Para Eventual e Futura ***Aquisição de Perfuração de Poço Artesiano,*** para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 15 de agosto de 2018, nº. 2272. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993 encontra-se SUSPENSO, para adequação do Termo de Referência quanto as especificações do item. Informações no endereço no rodapé afirmado, bem como pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail: cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, sexta-feira, 17 de agosto de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:32803BB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10968/GP/2018

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22, da Lei nº 2223 de 27/11/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2018.

DECRETA

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2223, de 27 de novembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3°. É parte integrante desse decreto, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 15 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO I
Justificativa

Conforme solicitado pelo Senhor Secretário Municipal de Gabinete, a transposição se dá em razão da necessidade de ofertar cursos destinados aos Servidores da Prefeitura Municipal de Jaru, através da contratação de empresa especializada.
Portanto, com a necessidade constante de aprimoramento e novas aprendizagens ao Servidor, os cursos ofertados serão de grande relevância, pois oferecerá mais qualidade na prestação de Serviços Públicos.

Jaru/RO, em 15 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

ANEXO II
Memória de Cálculo

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 520 04.122.0003.1038.0000 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 01 00 SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 34 04.122.0003.1038.0000 ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -5.000,00

Jaru/RO, em 15 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:759DAAEC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 71/GP/2018.

PROCESSO N.º 1-2758/SEMUSA/2018.

AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA ELETROCIRURGIA

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls.298/300 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão Eletrônico** nº **092/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA ELETROCIRURGIA** nos valores abaixo descritos, em favor das respectivas empresas.

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP	26.527.362/0001-29	Aquisição de Acessórios para Eletrocirurgia	R$ 13.000,00
Total: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)			

Jaru/RO 17 de Agosto de 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:2F9323DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/CG/2018

17 de agosto de 2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º DESIGNAR a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor (a) lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL,** bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:B1C07107

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 000140

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o Sr **JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG. Nº 699.625 SSP/RO, inscrito no **CPF/MF sob o** nº 780.743.392-20, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS,** iniciando em **14 de Agosto de 2018 com término em até um ano.**

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução dos mesmos, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração do CONTRATADO será de **R$ 6.535,08** (seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida o CONTRATADO será de 4**0 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo o mesmo manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a)Os previstos em Lei;
b)Os resultantes de adiantamento;
c)Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado o CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a)Pelo término do prazo contratual;
b)Por iniciativa da CONTRATADA.
c) Por iniciativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas o CONTRATADO nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 2228/17, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 14/08/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

JAIME RICARDO CHUMACERO CEBEZAS JUNIOR
Contratado (a)
CPF Nº 780.743.392-20

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:ACBC4AF2

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM/JARU

Licença de INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jaru, localizada à Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02, Inscrita no CNPJ nº 04.279.238/0001-59, torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM a LICENÇA de INSTALAÇÃO para a Obra Construção da Praça no Distrito Tarilândia.

Jaru, 14 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:84842952

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO" Nº 00141

O MUNICIPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro a Sra. **GABRYELLA SEVERINO BUENO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG. Nº 1290888 SSP/RO**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 035.582.961-41,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA, através do presente é admitida para prestar ao município os serviços de **MÉDICA CLÍNICO GERAL – 40 HORAS,** iniciando em **14 de Agosto de 2018** com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições da CONTRATADA bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que a CONTRATADA através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA – A CONTRATADA compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – A remuneração da CONTRATADA será de **R$ 6.535,08 (Seis mil,** quinhentos e trinta e cinco reais e oito centavos**)**.

CLÁUSULA QUARTA – A carga horária a ser cometida a CONTRATADA será de **40 horas** semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – A execução das tarefas a serem realizadas pela CONTRATADA será regime de dedicação exclusiva, não podendo a mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Na remuneração da CONTRATADA decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a)Os previstos em Lei;
b)Os resultantes de adiantamento;
c)Os correspondentes aos danos por ventura causados pela CONTRATADA ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA – Será assegurado a CONTRATADA, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

a)Pelo término do prazo contratual;
b)Por iniciativa da CONTRATADA.
c)Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 14/08/2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Contratante
Prefeito Municipal

GABRYELLA SEVERINO BUENO
Contratado (a)
CPF Nº 035.582.961-41

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:25472703

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10970/GP/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ELIANE ZUPELLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

DECRETA

Art. 1° – Concede **LICENÇA ESPECIAL** à servidora pública municipal, **ELIANE ZUPELLI**, matrícula nº 2474-1, referente ao período aquisitivo de 30/06/2009 à 29/06/2014 pelo período de 90 (noventa) dias, a contar do dia **03/09/2018,** atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99.

Art. 2° – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 03 de Setembro de 2018.

Jaru/RO, em 15 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:0BADD9B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10972/GP/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - FARMACÊUTICO 40H.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 1080/SEMUSA/2018 protocolada nesta Secretaria de Gabinete, a qual solicita a convocação do próximo aprovado no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Jaru, que encontra-se em vigência.

Edital N°01/2014, a Prefeitura Muncipal de Jaru, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, pela Cetro Concursos Públicos, no quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município de Jaru, nos termos das Leis Municipais de n°843/2005 revogada pela Lei n° 2228/GP/2017, n° 1.035/2007, n° 1.036/2017 e n° 1.567/2011.

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico 40H, o aprovado em Concurso Público abaixo relacionado:

13º MARCO TEIXEIRA HIDEHIKO ENAMOTO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 17 de agosto de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Esther de Oliveira pio Sudário
Código Identificador:9732B7F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DE ADESÃO

Processo nº 1-3928/PMJ/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste e Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
Objetivo: Utilizar os preços registrados na Ata nº 050/PMJ/2017, do SRP.
Objeto: Bens e Serviços comuns – Pregão Eletrônico nº 119/PMJ/2017 – Cujo objeto: Aquisição de Camionetes.
Finalidade: Otimizar contratações de interesse do requerente.
Fundamento Legal: Art. 15, Lei nº 8666/93, Art.11, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/13.
Outras Informações: Prefeitura Municipal de Jaru/RO e Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Machadinho D'Oeste/RO, 17/08/2018.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:6330B347

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/SEMAP/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/SEMAP/2018.

- PROCESSO Nº.:**078/2018;**
- CONTRATO Nº.:**003/SEMAP/2018 ;**
-CONTRATANTE:**MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA**S: ROMANO ALEX CARDOSO - ME**
-OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE IMÓVEIS URBANOS E DE EXPANSÃO
-FUNÇÃOPROGRAMÁTICA: **02.003.04.122.0005.2.051**
- ELEMENTO DEDESPESAS: **33.90.39.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMAP- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO E PLANEJAMENTO.**
- VALOR GLOBAL DOCONTRATO: **R$258.000,00(DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS)**;
-VIGÊNCIA DO CONTRATO:O CONTRATO TERÁ VALIDADE DE ATÉ12(DOZE MESES), A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

Ministro Andreazza/RO, 06deAgosto de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:E32D3CC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4372/2018

EM 17 DE AGOSTO DE 2018.

"REGULAMENTA A REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 3725/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017 QUE NOMEIA JONADSON LESSA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Regulamenta a Revogação da Portaria de nº 3725/2017 de 10 de Fevereiro de 2017 que nomeia JONADSON LESSA DE SOUZA, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte. – GEC- 3, a partir de 16 de Agosto de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:AEEDA7D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2279/2018

17 de Agosto de 2018

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 3.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 250/SEMECE/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 3.000,00 (três mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
13.392.0010.2.020	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL*	
3.3.90.39 - 101	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**3.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 3.000,00 (três mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
13.392.0010.2.020	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA DIFUSÃO CULTURAL*	
3.3.90.31 - 98	Premiações culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**3.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 3.000,00 (três mil reais)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:688F081F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº148-GP/2018

Retifica-se a Portaria nº148-GP/2018, publicado em 13 de agosto de 2018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SÊ LÊ:

" Com efeitos retroativos à 20/07/2018"

LEIA-SE:

"Com Efeitos retroativos à 14/07/2018"

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:596AC5D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/CPL/2018

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE TECIDO TAIS COMO: BRIM LEVE 100% ALGODÃO, BRIM PESADO 100% ALGODÃO, LINHA PARA COSTURA E OUTROS.** Conforme o Processo Administrativo **nº 3359/SEMSAU/2018**. No valor de **R$ 25.155,00 (Vinte e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais).** Exclusivo para participação para participação de Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 2014. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 21/08/2018 até às 9h00 do dia 31/08/2018**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00 do dia 31/08/2018 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites **www.licitanet.com.br** e **www.ouropretodooeste.ro.gov.br** para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site **www.licitanet.com.br**. Horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de Agosto de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro /CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:9A7F3D83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESOLUÇÃO Nº 003/CMAS/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

PODER EXECUTIVO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CMAS

RESOLUÇÃO nº 003/CMAS/2018 DE 17 DE AGOSTO DE 2018

"Dispõe sobre a apreciação da APROVAÇÃO do Plano Municipal de Assistencia Social para o ano de 2018, Plano de Ação SUASWEB 2018, dando outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parecis no exercício de suas atribuições faz saber que o Conselho Municipal de Assistência Social, apreciou e discutiu e aprovou em RESOLUÇÃO 003/CMAS/2018 que Dispõe sobre a apreciação da APROVAÇÃO do Plano Municipal de Assistencia Social para o ano de 2018, Plano de Ação SUASWEB 2018, dando suas providências.

RESOLVE:

Conforme ata de Reunião nº120 de 08 de Agosto de 2018, **APROVAR em** RESOLUÇÃO 003/CMAS/2018 que Dispõe sobre a apreciação da APROVAÇÃO do Plano Municipal de Assistencia Social para o ano de 2018, Plano de Ação SUASWEB 2018**.**

Está resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:2008481D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013/CMS/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em ReuniãoOrdinária realizada no dia 04 de Abril de 2018, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno (RO) deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

Considerando que o Município de Pimenta Bueno (RO) apresentou aemenda nº 11001817122519518l6, portaria nº 3815, Nota de Empenho nº 503141, no valor de R$-25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais), para aquisição de Equipamento Odontológico,sempre aperfeiçoando o gasto, aumentando a qualidade da cobertura e garantindo sustentação a saúde pública, com o objetivo de cada vez mais o SUS se consolidar como um sistema público universal, equânime e gratuito para toda população brasileira, foi apresentado na reunião para Fortalecer e valorizar a Atenção Básica no Município de Pimenta Bueno (RO);

Considerando as Competências regimentais do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando que todos os equipamentos precisam de manutenção periódica;
Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde em abrir sindicância; por danos aos equipamentos/maquinas

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a proposta acima apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde no Ofício 079/ASS.TEC./SEMSAU/2018.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno-RO,de 17 de Agosto de 2018.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B2A2784F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014/CMS/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em ReuniãoOrdinária realizada no dia 04 de Abril de 2018, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno (RO) deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

Considerandoque o Município de Pimenta Bueno (RO) apresentou a emenda individual nº 29170001 – proposta nº 026365/2018- OF, nº 048/2018/GSICAS, no valor de R$-180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), para aquisição de um veículo tipo Van Simples, sempre aperfeiçoando o gasto, aumentando a qualidade da cobertura e garantindo sustentação a saúde pública, com o objetivo de cada vez mais o SUS se consolidar como um sistema público universal, equânime e gratuito para toda população brasileira, foi apresentado na reunião para Fortalecer e valorizar a Atenção Básica no Município de Pimenta Bueno (RO);

Considerando que todos os veículos precisam de manutenção periódica;

Considerando as Competências regimentais do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúdeem abrir sindicância por danos aos veículos desta secretaria;

R E S O L V E:

Art 1º - Aprovar a proposta acima apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde no Ofício 079/ASS.TEC./SEMSAU/2018.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno-RO,de 17 de Agosto de 2018.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:3143FD30

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/CMS/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em ReuniãoOrdinária realizada no dia 04 de Abril de 2018, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno (RO) deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

Considerandoque o Município de Pimenta Bueno (RO) apresentouo repasse,no valor de R$-190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais),para Transporte Eletivo, sempre aperfeiçoando o gasto, aumentando a qualidade da cobertura e garantindo sustentação a saúde pública, com o objetivo de cada vez mais o SUS se consolidar como um sistema público universal, equânime e gratuito para toda população brasileira, foi apresentado na reunião para Fortalecer e valorizar a Atenção Básica no Município de Pimenta Bueno (RO);

Considerando os repasses do Fundo Nacional de Saúde e/outros;

Considerando que todos os veículos precisam de manutenção periódica;

Considerando as Competências regimentais do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúdeem abrir sindicância por danos aos veículos;

R E S O L V E:

Art 1º - Aprovar a proposta acima apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde no Ofício 079/ASS.TEC./SEMSAU/2018.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno-RO,de 17 de Agosto de 2018.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:FE8191BD

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 012/CMS/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em ReuniãoOrdinária realizada no dia 04 de Abril de 2018, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno (RO) deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

Considerandoque o Município de Pimenta Bueno (RO) apresentouo repasse, Incremento Mac do Deputado Federal Luiz Claudio - no valor de R$-700.000,00(Setecentos Mil Reais),para:
Material de consumo (R$-350.000,00 Trezentos e Cinquenta Mil Reais),
Serviços R$-300.000,00 (Trezentos Mil Reais),
E Diárias R$-50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), sempre aperfeiçoando o gasto, aumentando a qualidade da cobertura e garantindo sustentação a saúde pública, com o objetivo de cada vez mais o SUS se consolidar como um sistema público universal, equânime e gratuito para toda população brasileira, foi apresentado na reunião para Fortalecer e valorizar a Atenção Básica no Município de Pimenta Bueno (RO);

Considerando as Competências regimentais do Conselho Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a proposta acima apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde no Ofício 079/ASS.TEC./SEMSAU/2018.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno-RO,de 17 de Agosto de 2018.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:70838277

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/CMS/2018

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em ReuniãoOrdinária realizada no dia 04 de Abril de 2018, no Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno (RO) deliberou e aprovou esta RESOLUÇÃO e,

Considerandoque o Município de Pimenta Bueno (RO) apresentouproposta nº 1180-04 no valor de R$-149.940,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil, e Novecentos e Quarenta Reais), para aquisição de Equipamentos/Materiais Permanente, sempre aperfeiçoando o gasto, aumentando a qualidade da cobertura e garantindo sustentação a saúde pública, com o objetivo de cada vez mais o SUS se consolidar como um sistema público universal, equânime e gratuito para toda população brasileira, foi apresentado na reunião para Fortalecer e valorizar a Atenção Básica no Município de Pimenta Bueno (RO);

Considerando a Resolução 020/CMS/2017;
Considerando as Competências regimentais do Conselho Municipal de Saúde;
Considerando que todos os equipamentos precisam de manutenção periódica;
Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde em abrir sindicância; por danos aos equipamentos por falta de manutenção periódica e/ou;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a proposta acima apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde no Ofício 079/ASS.TEC./SEMSAU/2018.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data da sua publicação.

Pimenta Bueno-RO,de 17 de Agosto de 2018 de 2018.

SIDNEI CORREIA DA SILVA
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:86A25D5E

GABINETE DA PREFEITA
COMUNICADO - CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA PARA 2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, através das Secretarias Municipais de Fazenda e Planejamento, juntamente com a Auditoria Tributária, Coordenadoria de Receita e Fiscalização e demais setores diretamente envolvidos, **COMUNICA** a todos os proprietários ou possuidores de ***IMÓVEIS EDIFICADOS OU NÃO, QUE CONSTRUÍREM OU RECONSTRUÍREM AS CALÇADAS DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE POSSUAM MEIO-FIO)*** que pretendem gozar de desconto de melhoria de 30 % (trinta por cento) no valor anual do **IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO,** pelo período de 5 (cinco) anos que terá que comparecer junto a Prefeitura Municipal munido de documentação necessária para abertura de processo administrativo conforme determinação do Novo Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 011/2017 – Art. 306.

A simples abertura de procedimento administrativo, conforme Art. 306, não garantirá do desconto de melhoria que será analisado individualmente.

Em sendo reconhecido o desconto de melhoria referente ao IPTU, o mesmo será lançado para o ano seguinte ao seu protocolo.

Segue requisitos necessários para abertura do processo administrativo de desconto de melhoria:

Apresentar requerimento junto ao município, acompanhado com fotos de antes e depois;
Seja efetivada em toda a extensão da testada do respectivo imóvel;
Atenda ao disposto na legislação municipal pertinente e nas diretrizes de Acessibilidade Universal, contidas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0198810E

GABINETE DA PREFEITA
COMUNICADO - ISENÇÕES IPTU 2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, através das Secretarias Municipais de Fazenda e Planejamento, juntamente com a Auditoria Tributária, Coordenadoria de Receita e Fiscalização e demais setores diretamente envolvidos, **COMUNICA** a todas as pessoas que possuem: ***(O IMÓVEL DE PROPRIEDADE E DOMICÍLIO DO APOSENTADO, PENSIONISTA, BENEFICIÁRIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC), E PESSOAS COM IDADE SUPERIOR A 65 ANOS, IMÓVEL DE PROPRIEDADE E DOMICILIO DE PORTADORES DE NEOPLASIA MALIGNA OU DEPENDENTES DESTE, DESDE QUE TAMBÉM RESIDAM NO IMÓVEL)*** que gozam ou pretendem gozar de benefício de isenção fiscal de **IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO,** que terá que comparecer junto a Prefeitura Municipal munido de documentação necessária para abertura de processo administrativo de recadastramento anual conforme determinação do Novo Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 011/2017 – Art. 314, **ATÉ DIA 30 DE NOVEMBRO** do corrente ano.

A simples abertura de procedimento administrativo, conforme Art. 314, não garantirá o reconhecimento do benefício fiscal que será analisado individualmente.

A falta de procedimento administrativo para recadastramento ensejará no lançamento de IPTU para o exercício de 2019.

Segue documentação necessária para abertura do processo administrativo:

Cópia dos documentos pessoais;
Cópia do comprovante de endereço;
Declaração de que imóvel ou parte não é objeto de aluguel de qualquer espécie;
Comprovar/declarar que o beneficiário possui um único imóvel, no qual deverá residir;
Comprovar que a renda familiar, de todas as pessoas residentes no imóvel, é de no máximo 3 (três) salários mínimos mensais;

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:8815650B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 575/2018 DE, 16 DE AGOSTO DE 2018.

O VICE PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 63/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias estimativas, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), ao servidor OZIEL NETO DE ALMEIDA – TECNICO DE ENFERMAGEM – CPF: 522.751.242-68, considerando que o serviço de transporte de pacientes para outras unidades hospitalares em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município , é de suma importância, agilidade neste momento, é de grande valia, a falta deste serviços pode acarretar percas irreparáveis.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de agosto de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1DD8DC8A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 577/2018 DE, 17 DE AGOSTO DE 2018.

O VICE PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5142/2018.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias , no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 3.960,000 (três mil novecentos e sessenta reais), aos servidores abaixo, considerando que os mesmos estarão se deslocando até a cidade de PORTO VELHO/RO, nos dias 20,21,22 e 23/08/2018, para participar do 2° ciclo de capacitação do selo da UNICEF.

LUCIANA PEREIRA MARAFON – GERENTE DO CREAS
CPF: 630.033.251-91
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.320,00

MARCELO AUGUSTO STOCCO – SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
CPF: 978.239.532-34
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.320,00

DIENY PRISCILA SOUZA SIMÃO – DIRETORA DE DIVISÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS
CPF: 015.008.032-86
04 (quatro) diárias no valor total de R$ 1.320,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 20/08/2018, as 09:00 horas, no veículo GOL,PLACA NDT 0287,e o retorno dar-se-á no dia 23/08/2018, após o encerramento de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de agosto de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D9721E09

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 578/2018 DE, 17 DE AGOSTO DE 2018.

O VICE PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5171/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias , no valor unitário de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo o total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), à servidora ELIANE KARIM DA SILVA – ASSISTENTE SOCIAL –CPF: 648.508.202-63, considerando que a mesma estará se deslocando até a cidade de PORTO VELHO/RO, nos dias 22 e 23/08/2018, para participar do I Simpósio Estadual de Politicas Publicas Para População em Situação de RUA, visando desenvolver melhor o trabalho promovido pelo centro.

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 21/08/2018, as 23:00 horas, de veículo ônibus ,e o retorno dar-se-á no dia 23/08/2018,previsto para as 22:00 horas.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 17 de agosto de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2D7BA584

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4991/2018 DE 17/08/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018

Decreto nº 4991/2018 de 17/08/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.17.512.1198.2.085.		Gestão de Resíduos Sólidos	
56 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	170.000,00
Total Suplementação:			170.000,00
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Fazenda	
04.001.28.846.1005.0.010.		Sentenças Judiciais	
33 - 3.3.90.91.00.00	10000	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.301.		Manutenção das Atividades do Frotas da Administração	
191 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Redução:			170.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 17/08/2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:79C82B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4990/2018 DE 17/08/2018

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2018

Decreto nº 4990/2018 de 17/08/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2360/2017 de 20/12/2017.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.17.512.1198.2.085.		Gestão de Resíduos Sólidos	
56 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:			150.000,00
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.451.1008.2.013.		Manter e Recuperar Vias não Pavimentadas	
50 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Total Redução:			150.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

PIMENTA BUENO, em 17/08/2018.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:5777628E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2435/GP/2018

GABINETE DA PREFEITA
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax:
(69) 451-2593
LEI n. 2.435/GP/2018 . Em, 17 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e Anulação Parcial de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados a Receita e Anulação Parcial de Dotação no valor de R$ 287.998,42(duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), destinados a suplementar as dotaçoes orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO				
13.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
13.001.26.782.1010.1.958	**Construir Pontos de Moto Táxi**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	240.000,00	21.437-Outros Convênios do Estado não relacionados a Educação e Saúde.
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	47.998,42	10.044 Contrapartida de Recursos Estaduais.
TOTAL			**287.998,42**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR			**287.998,42**	

Art. 2º - Considerando o artigo anterior, ficam designados como recursos Vinculados a Receita de nº 24.72.99.00.04.00, o Valor de R$ 240.000,00, e por Anulação de Dotação referente contrapartida o valor R$ 47.998,42.

ANULAÇÃO				
13.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**			
13.001.04.122.1205.2.301	**Manutenção das Atividades do Frotas da Administração**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	47.998,42	10.000 – Recursos Ordinários
TOTAL			**47.998,42**	
TOTAL GERAL A ANULAR			**47.998,42**	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 17 de Agosto de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A587ABAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2437/GP/2018

GABINETE DA PREFEITA
LEI n. 2.437/GP/2018 Em, 17 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial e Total de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial e Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R$ 57.038,26(cinquenta e sete mil, trinta e oito reais e vinte e seis centavos),** destinado a suplementar a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho - SEMAST, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:				
9.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**			
09.001.08.122.1189.2.049	**Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	28.419,88	11.555-Combate a Exploração Sexual- Infanto Juvenil
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	8.919,73	11.555-Combate a Exploração Sexual- Infanto Juvenil
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	**37.339,61**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	12.494,75	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	3.920,85	11.559 Programa de Atendimento Integral a Familia
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	**16.415,60**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.498,90	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	784,15	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
TOTAL A SUPLEMENTAR		R$	**3.283,05**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		R$	**57.038,26**	

Art. 2º Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados os recursos por anulação parcial de dotação no valor de R$ 57.038,26, conforme descrito no projeto.

ANULAÇÃO				
09.002.08.244.1244.2.056	**Acompanhamento as Vitimas de Violação de Direito e Adolescente e Execução de Medida Socio Educativa**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	26.644,80	11.555-Combate a Exploração Sexual-Infanto Juvenil
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	8.361,14	11.555-Combate a Exploração Sexual-Infanto Juvenil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.333,67	11.555-Combate a Exploração Sexual-Infanto Juvenil
TOTAL A ANULAR		R$	**37.339,61**	
09.002.08.244.1190.2.051	**Programa de Atendimento Integral a Familia - CRAS**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	12.262,00	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	3.847,82	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	305,78	11.559-Programa de Atendimento Integral a Familia
TOTAL A ANULAR		R$	**16.415,60**	
09.002.08.243.1191.2.058	**PAC-Programa de Atenção a Criança**	R$	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	2.452,40	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	769,56	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	61,09	11.503-Programa de Atenção a Criança - PAC
TOTAL A ANULAR		R$	**3.283,05**	
TOTAL GERAL A ANULAR		R$	**57.038,26**	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 17 de Agosto de 2018

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:71727F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2436/GP/2018

GABINETE DA PREFEITA
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI n. 2.436/GP/2018 . Em, 17 de Agosto de de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno -RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de R$ 15.000,00(quinze mil reais), destinados a suplementar as dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMAGRI, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO				
06.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**			
06.001.20.122.1011.2.063	**Manter as Atividades do Meio Ambiente e Turismo**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	15.000,00	30.000-Recursos Ordinários
TOTAL			**15.000,00**	

Art. 2º - Considerando o artigo anterior, ficam designados como recursos de anulação parcial de dotação o valor de R$ 15.000,00.

ANULAÇÃO				
06.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**			
06.001.20.122.1011.2.063	**Manter as Atividades do Meio Ambiente e Turismo**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	15.000,00	30.000-Recursos Ordinários
TOTAL			**15.000,00**	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 17 de Agosto de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:605D56BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 PROCESSO Nº 01.0073-000/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de direito publico inscrito no CNPJ nº 04.107.678/0001-29, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, através do Pregoeiro designado pelo Ato de n.º 031/CMPV-2017, publicada no D.O.M. Nº 5.422 em de 29 de Março de 2017, folhas 26, torna público para o conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA sob o Nº 012/CPL/CMPV-2018, COM REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018** do tipo **MENOR POR ITEM,** conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Resolução da Mesa Diretora nº. 565 de 25/02/2013 e Resolução 002/2017 de 26/01/2016, e demais legislações complementares.

OBJETO:
Registrar preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente - Portas Giratórias com detector de metais, Portal Detector de Metais e detectores de metais portáteis para atender a necessidade da Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, conforme descrições constantes no anexo I deste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 20 de Agosto de 2018.
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 30 de Agosto de 2018 às 10h00min.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de Agosto de 2018, às 10h10min.
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de Agosto de 2018, às 10h20min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30 de Agosto, às 10h30min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. **Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados conforme dias e horários estabelecidos acima.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3217-8058
E-mail: licitacao@portovelho.ro.leg.br
Endereço: Câmara Municipal de Porto Velho – CMPV, Comissão Permanente de Licitação – CPL. Rua Belém, nº 139 – Bairro Meu Pedacinho de Chão. CEP**:** 76.820-734 – Porto Velho – RO
Site: http://transparencia.portovelho.ro.leg.br/transparencia/licitacoes

Porto Velho, 16 de Agosto de 2018.

JOSÉ CELZIMÁRIO GOMES NAPOLIÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira da Silva
Código Identificador:A2AA90AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 359/PGM/2018

EXTRATO Nº 359/PGM/2018 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 07.04510-009/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/SEMAD
CONTRATADA: A EMPRESA TEKIOS ENGENHARIA LTDA - EPP
ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/PGM/2016

OBJETO: Constitui objeto do Contrato nº 049/PGM/2016 Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e reposição de peças em centrais de ar split, aparelhos de ar - condicionado tipo janela, bebedouro, frigobar e ventiladores, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I-A/ I-B e II do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2016.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 049/PGM/2016 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de julho de 2018, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e correrão por conta da seguinte programação:

- Programa/Atividade Código: 07.01.0412200072.001, elemento de despesa 33.90.3900 Fonte: 01.00 - Recurso do Tesouro, conforme Nota de Empenho por Estimativa nº 004546, de 28.06.2018, no valor de R$ 38.182,36 (trinta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

- Programa/Atividade Código: 07.01.0412200072.001, elemento de despesa 33.90.3000 Fonte: 01.00 - Recurso do Tesouro, conforme Nota de Empenho por Estimativa nº 004547, de 28.06.2018, no valor de R$ 8.512,50 (oito mil, quinhentos e doze mil e cinquenta centavos).

Os valores apresentados acima são para o período contratual de 14.07.2018 a 31.12.2018 e o restante será consignado posteriormente no exercício seguinte, mediante termo aditivo.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 049/PGM/2016, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 16 de agosto de 2018.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:871A7889

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.329/I DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ADEMOR BEZERRA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2389499

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.330/I DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GRACIONE DE MELO NOGUEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7817C88

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.390 ,DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

"Dispõe sobre a competência e responsabilidade da gestão do Skate Parque e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

D E C R E T A:

Art. 1º. A gestão administrativa do Skate Parque no que diz respeito à manutenção, recuperação e desenvolvimento é de responsabilidade da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA.
§ 1º. Inclui-se no rol de ações dispostas no caput deste artigo a execução de ações urbanísticas e de paisagismo, que promovam a arte e a técnica de planejar e organizar a paisagem para possibilitar maior aproveitamento e fruição do Skate Parque.
§ 2º. A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB auxiliará a SEMA nas atividades de conservação e limpeza do Skate Parque, ficando esta responsável pelo fornecimento dos materiais e equipamentos necessários.
§ 3º. A SEMA, poderá estabelecer convênios ou contratos com a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano - EMDUR para fomentar as atividades e ações dispostas neste artigo.
Art. 2º. Para subsidiar, organizar e regular as atividades econômicas desenvolvidas no Skate Parque, seja por permissionários ou por ambulantes, a SEMA oficiará a Fiscalização de Posturas da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, incorporada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Básicos – SEMISB.
Parágrafo único. A SEMUSB, através do Departamento de Posturas, realizará de forma direta ou indireta Ações Fiscais que visem manter a ordem e boas condutas dos permissionários ou ambulantes que forem autorizados a exercer atividades econômicas no interior do Skate Parque.
Art. 3º. Compete a SEMA, estabelecer as diretrizes de uso do Skate Parque, além de executar os procedimentos administrativos para funcionamento e manutenção, conservação e para consecução deste objeto, podendo:
I - Estabelecer diretrizes de uso do Parque;
II - Estabelecer procedimentos e instrumentos para gestão do Parque conforme sua competência, na forma de regulamento;
III - Elaborar regimentos específicos para o Parque, considerando sua potencialidade de utilização pela população e usuários institucionais;
IV – Fomentar, através do Programa de Adoção de Praças Públicas e de Esportes e Áreas verdes, instituídos pela Lei nº 1.755 de 08 de novembro de 2007 e Lei nº 1.801, de 02 de Janeiro de 2008 a gestão em parceria do Skate Parque;
V – Fomentar a adoção do Programa de Zeladoria Comunitária, instituído pela Lei nº 1.800 de 23 de dezembro de 2008;
VI - Resolver outras questões relativas ao Skate Parque;
VII - Executar Procedimentos Administrativos para utilização do Skate Parque para concessão, permissão de uso, convênios quanto a utilização integral de seu espaço;
VIII - Realizar de forma direta ou indireta ações que viabilizem a manutenção e conservação do Parque;
IX – Autorizar a realização de eventos no Parque.
Parágrafo único. Para fins deste decreto denominam-se usuários institucionais os demais órgãos públicos que fazem uso regular de determinados bens públicos com predominância de atividade específicas.
Art. 4º. Compete ao Departamento de Fiscalização de Posturas da SEMUSB, ouvindo a SEMA, executar, mediante prévia vistoria, a classificação por tipologia das atividades a serem autorizadas no interior do Skate Parque, disciplinado e organizando a Permissão e Concessão de uso, mediante avaliação de localização, dimensão, potenciais de desenvolvimento social, econômico, de participação popular e relevância ao interesse público, além de:
I - Elaborar, organizar e manter atualizados no Cadastro de Espaços Públicos, de sua responsabilidade no município de Porto Velho, os permissionários ou ambulantes que desenvolvem atividades no Skate Parque;
II - Auxiliar a SEMA quanto aos participantes de Programa de Adoção de Praças públicas e de Esportes e Áreas verdes e ainda

quanto as entidades participantes do Programa de Zeladoria Comunitária.
Art. 5°. Compete a Subsecretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR:
I – Fomentar e desenvolver as atividades econômicas dos Permissionários ou ambulantes que desenvolvam atividades no Skate Parque e que estejam com contrato/permissão em vigência com o Município de Porto Velho;
II – Buscar nas instituições oficiais, Linhas de Créditos para serem oferecidas aos Permissionários ou ambulantes do Parque;
III – Oferecer cursos de captações profissionais aos Permissionários, por intermédio de Instituições ou Convênios aos Permissionários ou ambulantes do Skate Parque;
Art. 6°. Compete a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES:
I – Fomentar e desenvolver as atividades esportivas e de lazer aos usuários e toda a população de Porto Velho que frequente o Skate Parque.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8DBAD36F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.331/I DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ALEX SANTIAGO DO NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B0C2939

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.332/I DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SILVANIA FERREIRA BRITO** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4F90508

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.333/I DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.197/I, de 06 de Julho de 2018, que exonerou o Assessor Nível I, CC-10, da Controladoria Geral do Município-CGM;

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do art. 3º do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018.

R E S O L V E:

Nomear **ALEX SANTIAGO DO NASCIMENTO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Controladoria Geral do Município-CGM, a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7031CDF1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.391 , DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 07.03119-000/2018,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, ao Secretário Municipal de Administração-SEMAD, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**, cadastro nº. 287400, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme Art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no período de 20.08.2018 à 23.08.2018, para que o mesmo possa deslocar-se a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com o objetivo de participar do 2º Congresso Brasileiro de Governança, Controle e Gestão de Riscos nas Aquisições.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1389EEF1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.392 , DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão da apuração dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída pelo Decreto nº. 14.828, de 24 de Outubro de 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:927A0EB0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.393 ,DE 17 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO os termos constante no § 2º, Art. 5º do Decreto nº 14.365, de 22 de Dezembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar sem ônus para esta Prefeitura, o deslocamento da Secretária Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo-SEMUR, **MÁRCIA CRISTINA LUNA**, no período de 21 a 24.08.2018, para participar da 75ª Semana Oficial de Engenharia e da Agronomia, em Maceió-AL.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4655AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 048/2018/GAB/SEMFAZ, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Revoga os efeitos de designação de servidor para responder pela Assessoria Técnica (ASTEC), da Secretaria Municipal de Fazenda.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 13 de Agosto de 2018, os efeitos da Portaria nº 040/2018/GAB/SEMFAZ, de 19 de Julho de 2018, que designou o servidor **SIDNEI FERREIRA JÚNIOR**, Cadastro nº 276106, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II, para, no período de **23 de Julho a 31 de Agosto de 2018**, responder pela Assessoria Técnica (ASTEC), da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição ao titular **HUÉLITON MENDES RODRIGUES**.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6610C059

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 049/2018/GAB/SEMFAZ, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Revoga a nomeação de Comissão para avaliação das propostas referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO N.º 001/SEMFAZ/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o objeto do Processo Administrativo nº 06.03400-000/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir desta data, a Portaria nº 042/2018/GAB/SEMFAZ, de 24 de Julho de 2018, que nomeou servidores para compor a Comissão de avaliação das propostas referentes ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE IMÓVEL APTO À LOCAÇÃO N.º 001/SEMFAZ/2018.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê ciência,
publique-se,
cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B10663E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
2ª CHAMADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2018/SML - SRP Nº 043/2018

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631, de 07.02.2018, considerando o Parecer Jurídico n. **364/SPACC/PGM/2018**, fls. **98 a 103**, bem como, autorização da Autoridade Competente, fls. **141** dos autos, torna pública a realização da **2º CHAMADA – PREGÃO ELETRÔNICO N. 088/2018 – REGISTRO DE PREÇOS N. 043/2018,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **02.00327/2017**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 15 E FCK 25 MPA**, de acordo com as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **31/08/2018 às 09h30 (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h** (horário local), telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação **732498.**
Fonte de Recursos: 01.00 e 01.23 - **Projeto Atividade:** 17.512.075.1.081-Drenagem de Águas Pluviais - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. Valor Estimado para Aquisição: **R$ 510.599,52** (Quinhentos e dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Porto Velho, 16 de agosto de 2018.

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC2C1B96

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N. 097/2018/SML

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631, de 07.02.2018, considerando o Parecer Jurídico n.

413/SPACC/PGM/2018, fls. **79 a 83** dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 097/2018,** do tipo **MENOR PREÇO,** deflagrado no Processo n. **04.00110-00/2018**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO,** visando atender a Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho, conforme especificações definidas nos **Anexos I do Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.**ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **31/08/2018 às 11h (DF).** Todos os **PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.**OUTRAS INFORMAÇÕES:** O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022 – Porto Velho/RO, em úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h** (horário local), telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. **OBS:** A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – n° da Licitação: **732523.** Valor Estimado para Aquisição: **R$ 7.188,32 (sete mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).**

Porto Velho, 16 de agosto de 2018.

TATIANE MARIANO
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C5915E3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 41-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0041/2018 – REFERENTE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

EDITAL Nº 001/2017/SEMARF/PM/RO
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1996/2016 que altera a lei Municipal 914/2001 de 17 de junho de 2016, que dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse publico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de SAUDE, vem a público CONVOCAR os selecionados no referido teste seletivo, em substituição, conforme anexo, para apresentar em até 05 dias uteis contados a partir da publicação do presente ato.

11.6- No ato da Contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais e Fotocópias:
11.6.1- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11.6.2- 01 (uma foto 3x4 (colorida e atual)
11.6.3- Declaração de bens;
11.6.4- Certidão negativa das varas cíveis e criminais;
11.6.5- Certidão negativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCER);
11.6.6- Atestado Médico Físico e Mental;
11.6.7- Cédula de Identidade (autenticada) 01 (uma) via;
11.6.8- Cartão CPF (autenticada) 01(uma) via;
11.6.9- Título Eleitor e comprovante da última Eleição (autenticada);
11.6.10- Cartão do PIS ou PASEP (autenticada);
11.6.11-Certidão de Reservista (autenticada);
11.6.12- Documentos de escolaridade (autenticado) 01 (uma) via (histórico, Diploma ou declaração de conclusão e comprovante de registro no órgão de classe);
11.6.13- Certidão de nascimento ou casamento (autenticado);
11.6.14-Certidão de Nascimento dos dependentes- menores de 14 anos e caderneta de vacina menores de 05 anos;
11.6.15- Comprovante de residência (energia, água ou telefone);
11.6.16- **Documentos (certificados, declarações) que comprove todas as informações declaradas no currículo, bem como declaração de compatibilidade de horário se for o caso**.

Observação 1: o candidato que não for considerado apto após a apresentação dos referidos documentos infra-mencionados e de acordo com o item acima mencionado, será considerado inapto não podendo tomar posse.
Observação 2: o candidato considerado inapto será considerado sem efeito a sua convocação.

Presidente Médici – RO, 17 de agosto de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE – SEMUSA

Ordem	Numero inscrição	Cargo	Pontos	Classificação
01	480	MEDICO CLINICO GERAL	8,00	12º
02	245	TECNICO EM ENFERMAGEN	9,00	13º

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1DD207BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

O Sr.º NELSON APARECIDO BERTÃO, com sede na Estrada do km 23, lote 68-B, Secção F, Gleba Pyrineos, localizado no município de Presidente Médici no Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CPF152.135.102-30, Inscrição Estadual nº 00000001123971, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 16/08/2018, a solicitação de outorga do direito de uso de recursos hídricos superficial para captação, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica Latitude 11º 06’ 18,98’’ S Longitude 61º 52’ 48,10’’ A água será utilizada para a irrigação da cultura do Café.

PRESIDENTE MÉDICI/RO, 16 de Agosto de 2018.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:205A5599

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 289/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, **Processo nº 936-1/SEMAS/2018.**

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a Senhora **CARLA AGUIAR SEGURO BALEEIRO,** portadora do CPF n° 003.876.882-85, do cargo eletivo – Conselheira Tutelar, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com direito a percepção da remuneração equivalente ao previsto no anexo I, Lei nº 700/GP/2013.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor retroagindo a data de 13/08/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 15 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:D0A8B048

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 290/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 438/GP/2007 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 923/SEMAF/2018.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao senhor**Diego Lourenço – Secretário Municipal de Administração e Fazenda,**portador do CPF n.º 872.965.432-72, Adiantamento de Fundo no valor de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) sendo no Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo no valor de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para cobrir despesas conforme Memo. nº 113/SEMAF/2018.

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:00B9AFFF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1600/GP/2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **842/GP/2017**, de 15/12/2017.

DECRETA:

Artigo 1° Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	260	20.601.0026.1026	3.3.90.30.00.00	02.14.37	2.500,00
039	261	20.601.0026.1027	3.3.90.30.00.00	02.14.37	2.500,00
Total					**R$ 5.000,00**

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1° deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320/64.
ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	037	28.846.0021.0010	3.1.90.91.00.00	01.00.99	5.000,00
Total					**R$ 5.000,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 14 de agosto de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:222C4296

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1601/GP/2018.

Altera membros da Comissão de análise de processos de isenção de IPTU para pessoas idosas do Município de Primavera de Rondônia-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO Sr. Manoel Lopes de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

DECRETA:

Art. 1°- Fica alterada a Comissão Municipal de análise de processos de isenção de IPTU para pessoas idosas, no Município de Primavera de Rondônia-RO;

Art. 2°- Ficam nomeados para a comissão, os servidores abaixo discriminados, sob a presidência o primeiro nomeado:

Aline Ribeiro da Silva – Presidente
Fábio Pereira de Jesus – Secretário
Diego Lourenço – Suplente
Hevandro Scarcelli Severino - Membro
Enilson Abreu de Matos - Membro

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1089/GP/2013.

Primavera de Rondônia-RO, 15 de agosto de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:F83CE0BC

CHEFIA DE GABINETE
CONCURSO PÚBLICO N° 04/2014

CONCURSO PÚBLICO N° 04/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2018

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Empresa INSTITUTO EXATUS conforme contrato 003/2014, **convoca os candidatos aprovados,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso,

para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos/DRH desta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

*Xerox Autenticadas e Declarações Com Firma reconhecidas.

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Primavera de Rondônia/RO, 16 de Agosto de 2018.

Anexo I

Cargo: Farmacêutico/Bioquímico – 40H

Classificação	Nome	Data do Nascimento
8ª	BRUNO RAFAEL DA SILVA	28/11/1993

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:E202A960

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 291/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 933-1/SEMAS/2018 e Memorando nº 180/SEMAS/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo o montante de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para o período de 21 e 22/08/2018, aos servidores subscritos abaixo, que irão até Porto Velho/RO para participar do 2º Ciclo de Capacitação do Selo UNICEF, forma de deslocamento se dará no veículo oficial gol 1.6 de placa NEB 1558.
- 03 (três) diárias no valor global de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor do **Artic. Do Selo UNICEF** – **Welington C. Teles – CPF: 692.632.132-91;**

- 03 (três) diárias no valor global de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor do **Repres. Do Município** – **João Vitor A. Barros – CPF: 700.811.342-07;**

- 03 (três) diárias no valor global de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor da **Assistente Social** – **Luciana Pontes de Amorim – CPF: 711.155.602-04.**

- 03 (três) diárias no valor global de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em favor do **Motorista** – **Douglas Jerônimo da Silva – CPF: 002.471.142-00.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:8EBCC88F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 292/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 941-1/GP/2018 e Memo. nº 078/GP/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias sendo 03 (três) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e uma no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para o período de 21 a 23/08/2018, a servidora subscrita abaixo, que irá até Porto Velho/RO, participar da reunião do COSENS E CIB/SAÚDE e resolver assuntos da administração e protocolo de documentos**,** forma de deslocamento veículo oficial do Município toro de placa NCT 1351**.**

- 04 (quatro) diárias no valor global de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais) em favor da **Chefe de Gabinete** – **Angela Cristina Ferreira – CPF: 852.655.512-04.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:6481CF0A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 293/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 942-1/GP/2018 e Memo. nº 079/GP/2018.**
RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 02 (duas) passagens com destino PB/RO x PVH/RO x PB/RO no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 21 a 24/08/2018, ao servidor subscrito abaixo, que irá até Porto Velho/RO, para receber Orientações quanto à estruturação do Novo Plano de Cargo e Remuneração – NPCR. 2018; Adequação de Valores ao NPCR de Primavera; Instrução quanto ao Módulo, Preenchimento de Planilha Diagnóstica do Município de Primavera de Rondônia SIGAP-PCR; Fomento acerca dos dados de validação à posição do Município com relação ao Plano de Carreira e Lei do Piso; Abordagem sobre aplicabilidade de eficiência e eficácia do Decreto nº. 1564/GP/2018; Abordagem quanto ao piso e teto salarial do Magistério (magistério, pedagogo e apoio) Municipal; Entrega de Cópias: Lei 699/GP/2013; Cópia da Portaria de Triagem Comissão de Elaboração e/ou Reformulação do Plano constituída; Cópia de Relatório de agentes lotados em sala de aula e Alteração de Competência do Secretariado Municipal de Educação Esporte e Cultura ao SIGAP-PCR**.**
- 04 (quatro) diárias e 02 (duas) passagens no valor global de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) em favor do **Controlador Interno** – **Enilson Abreu de Matos – CPF: 795.562.052-68.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:46D53C8D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 294/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo 617-1/SEMEC/ 2017.
Considerando, Requerimento de 07.07.2017, Informação DRH/PMPR, Planilha de Cálculo à folh. 006, parecer da Assessoria Jurídica, que consta nos autos do Processo nº 617/SEMEC/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora **JAQUELINE MORAES SANTOS**, Professor Pedagogo – 40hs, Matrícula nº 1156, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes/SEMEC, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 01/02/2012 à 31/01/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:29553957

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 295/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo 618-1/SEMEC/ 2017.
Considerando, Requerimento de 23.05.2017, Informação DRH/PMPR, Planilha de Cálculo à folh. 012, parecer da Assessoria Jurídica, que consta nos autos do Processo nº 618/SEMEC/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, ao servidor **ERIC ROBERTO DA SILVA**, Motorista de veículo pesado – 40hs, Matrícula nº 1150, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura/SEMEC, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 01/02/2012 à 31/01/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:B660C3F8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 296/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo 623-1/SEMEC/ 2017.
Considerando, Requerimento de 07.07.2017, Informação DRH/PMPR, Planilha de Cálculo à folh. 011, parecer da Assessoria Jurídica, que consta nos autos do Processo nº 623/SEMEC/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, ao servidor **CLAUDINEI DA SILVA SANTANA**, Auxiliar de Serviços Gerais – 40hs, Matrícula nº 1217, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura/SEMEC, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 01/00/2010 à 31/07/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:BA2F8394

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 297/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo 799-1/SEMEC/ 2017.
Considerando, Requerimento de 01.08.2017, Informação DRH/PMPR, Planilha de Cálculo à folh. 017, parecer da Assessoria Jurídica, que consta nos autos do Processo nº 799/SEMEC/2017;

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora **MARLENE MARIA DA SILVA TELES**, Professor Pedagogo – Séries Iniciais - 40hs, Matrícula nº 550, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes/SEMEC, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 01/08/2008 à 31/07/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:240CD8D3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 298/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo 802-1/SEMEC/ 2017.
Considerando, Requerimento de 01.08.2017, Informação DRH/PMPR, Planilha de Cálculo à folh. 018, parecer da Assessoria Jurídica, que consta nos autos do Processo nº 802/SEMEC/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, a servidora **ELIZANDRA DA SILVA OLIVEIRA**, Professor Pedagogo – 40hs, Matrícula nº 540, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes/SEMEC, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 13/03/2008 à 12/03/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:81BECBCE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 299/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e Processo 882-1/SEMEC/ 2017.
Considerando, Requerimento de 14.08.2017, Informação DRH/PMPR, Planilha de Cálculo à folh. 012, parecer da Assessoria Jurídica, que consta nos autos do Processo nº 882/SEMEC/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Paragrafo Único do Art. 66, da Lei nº 699/GP/2013, ao servidor **JOSIVALDO TONINI MOREIRA**, Motorista de veículo pesado – 40hs, Matrícula nº 912, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura/SEMEC, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 12/03/2010 à 11/03/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:9C7C1EC9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 300/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 905/GP/2018.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 06 (seis) diárias referente aos dias 07 a 09/08/2018, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocaram até Porto Velho – RO, para resolver assuntos inerentes a Administração, junto a SEAGRI, SEJUCEL, AROM e demais órgãos.

·**EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO – PREFEITO MUNICIPAL,** CPF. 684.997.552- 68
03 (três) diárias no valor global de R$ 900,00 (novecentos reais);

·**ROMILDO MENDES PEREIRA – MOTORISTA,** CPF. 627.401.052-15.
03 (três) diárias no valor global de R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:5BBDB2C6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 301/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 913/SEMEC/2018.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 03 (três) diárias referente aos dias 07 a 09/08/2018, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocou até Porto Velho – RO, para resolver assuntos relacionados ao esporte e campeonato do Município de Primavera de Rondônia.

·**JOÃO LUIZ NARDO – DIRETOR DE ESPORTE,** CPF. 419.384.292-49
03 (três) diárias no valor global de R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:42D3DD33

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 302/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 915-1/SEMSAU/2018 e Memorando nº 311/SEMSAU/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório 3 (três) diárias de campo referente o período de 06/08/2018 no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um valor Global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos servidores subscritos abaixo, que foram até Cacoal/RO, para participar da **Capacitação teórica do Projeto Roda-Hans: carreta da Saúde – Hanseníase.**
- 01 (uma) diária de campo no valor global de R$ 50,00 (cinquenta reais) em favor da **Enfermeira** – **Geni S. Soares Dias – CPF: 200.121.338-76.**

- 01 (uma) diária de campo no valor global de R$ 50,00 (cinquenta reais) em favor da **Enfermeira** – **Maria da Conceição dos Santos – CPF: 465.213.724-91.**

- 01 (uma) diária de campo no valor global de R$ 50,00 (cinquenta reais) em favor da **Téc. Enfermagem** – **Arcedina Fontes M. das Neves – CPF: 163.015.522-53.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:7691E0B2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 303/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 914-1/SEMAS/2018 e Memorando nº 173/SEMAS/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório 3 (três) diárias de campo referente o período de 24/07/2018 no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um valor Global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos servidores subscritos abaixo, que foram até Cacoal/RO, para tratar de assuntos referentes ao Conselho da Criança e do Adolescente, forma de deslocamento veiculo oficial palio 1.4 placa NCV 2494.

- 01 (uma) diária de campo no valor global de R$ 50,00 (cinquenta reais) em favor da **Conselheira Tutelar** – **Carla A. Seguro Baleeiro – CPF: 003.876.882-85.**

- 01 (uma) diária de campo no valor global de R$ 50,00 (cinquenta reais) em favor da **Conselheira Tutelar** – **Debora C. C. Tataíra – CPF: 023.373.332-99.**

- 01 (uma) diária de campo no valor global de R$ 50,00 (cinquenta reais) em favor do **Motorista** – **Nivalto Nunes do Prado – CPF: 286.399.362-34.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 17 dias do mês de Agosto de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:DDA08330

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

Referência: Dispensa de Licitação nº 016/2018
Proc. Administrativo nº: 310/2018.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SENDO INSTALAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR NO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP, NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO, CONFORME PROJETO BÁSICO PROJETO DE ENGENHARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ANEXO NOS AUTO DO PROCESSO.

DA EMPRESA: TPL ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI;
CNPJ Nº: 04.750.657/0001-27

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em **R$ 12.777,50(Doze mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pelo Artigo 24. Parágrafo Primeiro I, da Lei n° 8.666/93*, Decreto n° 9.412/2018 e Alterações Posteriores.*
Redação:
(I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente);*e*

dispõe que é dispensável a licitação quando o valor para Serviço de engenharia for de até 10% do valor estipulado no **art. 23, I "a", R$ 150.000,00, novo Decreto nº 9.412/2018 Valor R$ 330.000,00**. O valor orçado para esse objeto não é superior a 10% (dez) por cento, do que diz o art. 23 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Do Fundamento Legal: Art. 24, Parágrafo I, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo – RO, 17 de agosto de 2018.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L.
Port. 2638/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:6628AFB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.472/2018

"*Dispõe obre a obrigatoriedade do conserto de buracos e valas abertos nas vias públicas no âmbito do Município de Rolim de Moura e dá outras providências".*

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1o Fica obrigatório o total e satisfatório conserto, execução de obras de reparos em vias públicas, decorrentes de serviços de engenharia executados por concessionárias e/ou permissionárias de serviços públicos ou suas terceirizadas e por particulares, que de qualquer modo impliquem intervenções sobre o pavimento da via e passeio público, a qualquer título, deverá ser obrigatoriamente ser comunicada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, através de protocolo, anexando registro fotográfico anterior ao início das obras.

Art. 2o Quaisquer obras referidas no artigo 1o desta Lei, que importem a execução de serviços sobre o pavimento da via pública e/ou do passeio, a exigir a retirada total ou parcial do pavimento, escavação, aterramento, perfuração, corte ou quaisquer outras medidas dessa natureza, somente poderão ser executadas mediante comunicação prévia e formal, através de protocolo, à Secretaria de Obras e Serviços Públicos e ao Departamento de Trânsito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
I- o restabelecimento do pavimento da via ou logradouro público deverá possuir as mesmas condições de qualidade, bem como o mesmo material, anteriores à sua execução, comprovados por meio de registro fotográfico.
Parágrafo único - Qualquer que seja a hipótese de execução dos serviços sobre a via ou logradouro público, é responsabilidade da executora restabelecer o pavimento removido ou atingido pelo serviço segundo padrões de qualidade do sistema viário, adequados à utilização do espaço público para os fins a que se destina, tanto nas obras referidas no artigo 2o, bem como nas obras emergenciais referidas no artigo 3o.
Art. 3° Em se tratando de obras emergenciais cuja execução deva ser imediata para a não interrupção do serviço público, ou mesmo para prevenir a ocorrência de danos à própria integridade da via ou logradouro público atingido, a sua realização poderá ocorrer sem a comunicação referida no artigo 2o desta Lei, desde que:
I - haja comunicação imediata ao Departamento de Trânsito;
II - haja a comunicação à Secretaria de Obras e Serviços Públicos no Io (primeiro) dia útil após o início da obra; e
III- o restabelecimento do pavimento da via ou logradouro público deverá possuir as mesmas condições de qualidade, bem como o mesmo material, anteriores à sua execução, comprovados por meio de registro fotográfico.

Art. 4o É obrigatório o total e satisfatório conserto, com obras de tapa valas e buracos, num prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do término das obras realizadas em vias e passeios públicos, quando abertos buracos e valas para a realização de serviços de instalação, manutenção ou conserto das redes de água, esgoto, luz, gás, telefonia e outras.

Art. 5o O prazo para conserto, referido no artigo 4o, poderá ser estendido para até 10 (dez) dias, quando manifestada e comprovada a necessidade, por escrito, direcionada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 6o As obras de tapa valas e buracos terão garantias de qualidade do serviço de, no mínimo, 06 (seis) meses, quando realizadas em vias de rolamento/passeio sem calçamento ou pavimentação, e de 12 (doze) meses, quando realizadas em vias de rolamento/passeio calçadas e/ou pavimentadas.

Art. 7o A obrigação de que trata esta Lei é de responsabilidade das empresas concessionárias e/ou permissionárias de serviços públicos e do particular descritas no artigo primeiro desta lei e outras que vierem a surgir, a inda que as obras que causarem as valas e os buracos tenham sido realizadas por terceiros por elas contratadas.
Parágrafo único. Em se tratando de obras executadas por empresas terceirizadas pelas prestadoras de serviços públicos, a concessionária e/ou permissionária do serviço responderá solidariamente pelos prejuízos causados ao património público, decorrentes da má execução dos serviços, conforme preconiza o Código Civil.

Art. 8o Enquanto perdurarem as obras realizadas pelas empresas concessionárias e/ou permissionárias de serviços públicos de água, esgoto, luz, gás, telefonia, TV a cabo, internet e outras, as vias e/ou passeios públicos deverão ser obrigatoriamente sinalizados pelas referidas empresas, isolando-os com placas que permitam a nítida visualização, inclusive noturna, além de garantir, com segurança, a passagem de pedestres e veículos.

Art. 9º ... (Vetado)

Art. 10 ... (Vetado)

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 15 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:84B84F01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 264/2018

"Altera § 3º e acresce parágrafo 5º ao Art. 37 da Lei Complementar nº 63, de 30 de novembro de 2009".

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Dá nova redação ao § 3º do Artigo 37, da Lei Complementar nº 63, de 30 de novembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37 (...)
"§ 3º Os ECSB dizem respeito às seguintes vias públicas: Rua Urupá da Avenida 25 de Agosto até a Avenida São Paulo, Avenida São Paulo da Rua Urupá até a Avenida 25 de Agosto, Rua Esperantina da Avenida 25 de Agosto até a Avenida Luiz Irineu Genova, Avenida Luiz Irineu Genova da Rua Esperantina até a Avenida Norte Sul, e Avenida Cuiabá entre a Rua Capibaribe até a Brasforest, Rua Rio Madeira, Avenida Recife".

Art. 2º Acresce o § 5º ao artigo 37, da Lei Complementar nº 63, de 30 de novembro de 2009:

Art. 37 (...)
"§ 5º Os empreendimentos que ocuparem a totalidade de um lote com metragem igual ou acima de 5.000,00 m2, quando o Pavimento Térreo se destinar ao uso Comercial de serviços ou garagens, é permitida a utilização para este pavimento de até 100% (cem por cento) da área do lote e, ainda, serão liberados dos afastamentos frontais e laterais bem como da Taxa de Permeabilidade Mínima do Terreno.

Art. 3° Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de agosto de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:0E49BCCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 001/2018

REPUBLICA a Portaria nº 298/2018 em decorrência de erro material.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Aplicar a penalidade prevista no Art. 195 inciso II, **SUSPENSÃO DE 05 (CINCO) DIAS** com prejuízo dos vencimentos, ao servidor **GILSON CORDEIRO DIAS**, Técnico em Radiologia, Mat. 6414, lotado no Hospital Municipal Amélio João da Silva, razão de ter cometido a infração prevista no Artigo 163, inciso X cc com o Artigo 175, inciso I da Lei Complementar nº 003/2004.

LEIA SE:

Art. 1º Aplicar a penalidade prevista no Art. 195 inciso II, **SUSPENSÃO DE 05 (CINCO) DIAS** com prejuízo dos vencimentos, ao servidor **GILSON CORDEIRO ALMEIDA**, Técnico em Radiologia, Mat. 6414, lotado no Hospital Municipal Amélio João da Silva, razão de ter cometido a infração prevista no Artigo 163, inciso X cc com o Artigo 175, inciso I da Lei Complementar nº 003/2004.

Rolim de Moura/RO, 17 de agosto de 2018.

ANTONIO JORGE TENÓRIO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:2B423D3A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº. 298/2018

O Secretário Municipal de Saúde, o Senhor ANTONIO JORGE TENÓRIO., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

O Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso II da Lei Complementar nº 003/04 c/c artigo 195, inciso II da Lei Complementar nº 003/04.

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 5325/2017 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade prevista no Art. 195 inciso II, **SUSPENSÃO DE 05 (CINCO) DIAS** com prejuízo dos vencimentos, ao servidor **GILSON CORDEIRO ALMEIDA**, Técnico em Radiologia, Mat. 6414, lotado no Hospital Municipal Amélio João da Silva, razão de ter cometido a infração prevista no Artigo 163, inciso X cc com o Artigo 175, inciso I da Lei Complementar nº 003/2004.

Art. 2º A penalidade de suspensão será aplicada de acordo com conveniência administrativa e iniciará no primeiro dia útil após a notificação prévia da servidora e na impossibilidade, do advogado constituído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 31 de julho de 2018.

ANTONIO JORGE TENÓRIO
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D0221F63

ROLIM PREVI
TERMO ADITIVO Nº 005/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/RP/2017 do Processo Administrativo nº 153/RP/2016 que entre si celebram **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ROLIM PREVI** e por outro lado a empresa **C.V MOREIRA EIRELLI- CNPJ- 03.477.309/0001-65.**

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA– ROLIM PREVI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 63.788.426/0001-71, com sede, sito a Av. João pessoa nº 4392, centro – representado pela Superintendente do INSTITUTO, Senhora **SOLANGE FERREIRA JORDÃO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado a **C. V MOREIRA-EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.477.309/0001-65, com sede na Cidade de Rolim de Moura- RO, Endereço- Avenida Norte Sul n. 5079 sala 06 piso 03, centro CEP- 76940.000, doravante denominado de **CONTRATADO,** ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Aditivar o prazo contratual da cláusula terceira do contrato nº 005/RP/2017.
2. DO PRAZO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses;
3. VIGÊNCIA: 19/08/2018 a 18/08/2019;
4. DA RATIFICAÇÃO: O valor total do presente Termo Aditivo permanece o do contrato original, sendo o valor mensal de R$ 2.379,16 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos), totalizando o valor de R$ 28.549,92 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

5. Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato original.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Rolim de Moura, 06 de agosto de 2018.

Contratante
Rolim Previ – Rolim de Moura/ RO
SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente do Instituto

Contratada
C. V MOREIRA-EIRELI
CNPJ n. 03.477.309/0001-65

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:D7580225

ROLIM PREVI
EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO 001/2018.

"TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA — RO, E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA".

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA — ROLIM PREVI**, autarquia municipal, CNPJ nº 63.788.426/0001-71, com sede na Avenida João Pessoa, n. 4392, Centro, Rolim de Moura — RO, CEP 76.940-000, neste ato representado pelo Exma. Sra. Solange Ferreira Jodão, SUPERINTENDENTE, adiante designado simplesmente ROLIM PREVI.

De outro lado

CONSIGNET SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho,5410, Sobreloja, Sala 21, em Maringá/PR, neste ato representada por seu procurador Alexandre de Souza Doná, portador do CPF nº. 026.377.169-59 e RG n. 5.864.945-7, adiante designada simplesmente CONSIGNET SISTEMAS.

Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação:

OBJETO: tem por objeto a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "Consignet", de propriedade da CONSIGNET SISTEMAS ao ROLIM PREVI, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos da entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas CONSIGNATÁRIAS, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.
DAS OBRIGAÇÕES: as obrigações da CONSIGNET SISTEMAS e do ROLIM PREVI para a plena execução do Termo de Cooperação ficam assim pactuadas:
Compete à CONSIGNET SISTEMAS:
Instalação, treinamento de usuários e versionamento do Consignet;
Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao Consignet, via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;
Definir conjuntamente com o ROLIM PREVI, regras e procedimentos relativos à segurança do Consignet, para a transmissão de dados via rede Internet;
Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
Compete ao ROLIM PREVI:
Efetuar a gestão e operacionalização do Consignet;
Manter os dados cadastrais do Consignet, CONSIGNATARIAS, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;
Executar rotinas periódicas de integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento, disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do Consignet, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para o Consignet;
Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prepostos do ROLIM PREVI seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons

costumes, cuja inobservância acarretara a resolução de pleno direito do presente termo;
Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações.
DOS CUSTOS: a CONSIGNET SISTEMAS afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do SISTEMA Consignet, executados pela CONSIGNET SISTEMAS, sob a gestão, controle e orientação do ROLIM PREVI, ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos para o Instituto de Previdência de Rolim de Moura- ROLIM PREVI.
DA VIGÊNCIA: o presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da efetiva implantação do Consignet. O prazo de eficácia deste Termo poderá ser prorrogado automaticamente por iguais períodos caso não haja oposição das partes.
DA RESCISÃO: o Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 60 dias.
DO FORO: fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Termo de Cooperação.

Rolim de Moura- RO, 26 de julho de 2018.

ALEXANDRE DE SOUZA DONÁ
Consignet Sistemas LTDA

SOLANGE FERREIRA JODÃO
Instituto de Prev. Social dos Servidores Púb. do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:047B5493

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 014/ROLIM PREVI/2018

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

SOLANGE FERREIRA JORDAO, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR,** o Sr. **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO**, Portador da Cédula de Identidade RG n º 418.076-SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 390.672.542-15, de exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR FINANCEIRO/CONTÁBIL,** subordinado ao **Rolim Previ -** *Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Rolim de Moura*.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor nesta data.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 16 de Agosto de 2018.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:982EC84E

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 015/ROLIM PREVI/2018

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação"*

SOLANGE FERREIRA JORDAO, Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, usando da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 3.317/2017, de 13 de Junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR,** o Servidor Municipal **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO**, Matricula Rolim Previ nº 002, Portador da Cédula de Identidade RG nº 418.076-SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 390.672.542-15, para exercer o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO,** do **Rolim Previ -** *Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Rolim de Moura*, com fulcro no artigo 1º, item IV, da Lei Municipal nº 3.471/2018.

Art. 2º O servidor municipal nomeado nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme Lei Municipal 3.471/2018, sem prejuízos de seus vencimentos do cargo de **TECNICO EM CONTABILIDADE,** do qual é titular, nos termos da Lei Complementar nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor nesta data.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 16 de Agosto de 2018.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Superintendente

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:A501245D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2018

1.CONTRATANTE:**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA D´ OESTE.**
2. CONTRATADO: **CESAR GONÇALVES DE MATOS EIRELI..**

3. OBJETO: *"*O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil administrada por contador; sendo serviços técnicos contábeis especializados como, orçamento, financeiros, tesouraria, patrimoniais, folha de pagamentos, controle de patrimônio; fiscalização e supervisão dos serviços comuns correlacionados para atender a necessidade administrativa e institucional da contratante, conforme descrição do projeto básico, visando instrumentalizar as ações administrativas, políticas e institucionais inerentes ao Poder Legislativo".

4. VALOR: R$ 36.960,00 (Trinta e seis mil e novecentos e sessenta reais).

5. DOTAÇÃO: Empenho nº 146/2018; Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.0001; Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001; Elemento despesa: 33.90.35.00; Desdobramento: 99.

6. VIGÊNCIA: 10/08/2018 à 10/08/2019.

Santa Luzia D'Oeste RO, 10 de agosto de 2018.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:AEBBF27E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 07/2018

EXTRATO DO CONTRATO 007/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE
CONTRATADO: CONSTRUTORA TABALIPA EIRELI ME
PROCESSO: 416/SEMOSP/2018

OBJETO
Contratação de empresa especializada para Construção da ampliação da sede municipal da prefeitura, (3ª etapa) sendo a área de 193,37m², localizada na Rua Sete de Setembro, Setor 4, Quadra 11, Lote 295, neste Município de Santa Luzia D'Oeste/RO.

VALOR
O valor será de R$ 279.681,58, (Duzentos setenta e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo para execução da obra será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contando a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço;
Os serviços serão considerados como encerrados, após vistoria, aprovação e recebimento definitivo, sem ressalvas, por parte da comissão de recebimento de obras públicas, e fiscal do contrato devidamente designado, através de nomeação pelo chefe do executivo.
O presente contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, mediante TERMO ADITIVO, por solicitação do convenente devidamente fundamentada, obedecendo ao art. 57 da lei nº 8.666/93, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do seu término.
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado conforme cronograma físico financeiro através de medições realizadas pela Comissão de Recebimentos de Serviços e Obras;
A Contratada deverá juntar a notas fiscais e cópias das regularidades fiscais; relação de funcionários empregados na obra; CEI, obrigatoriamente emitida em nome da contratada sob CNPJ da contratada, ART de Execução da obra, relatório fotográfico e diário de obras.

FORO E DOMICÍLIO
As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia D'Oeste RO, 16 de agosto de 2018.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:0206F8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o ***MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE –RO***., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.845.365/0001-94 sede do Poder Executivo Municipal, sito à Rua Sete de Setembro Nº 2370 , representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **NELSON JOSE VELHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 e inscrito no CPF sob o nº 274.390.701-00, residente e domiciliado a Av. Jorge Teixeira de Oliveira nº 2531 nesta Cidade de Santa Luzia D Oeste/RO doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a Sra. **ELIZANGELA ALVES RAMOS SESQUIM ,** brasileira, casada, nutricionista, portadora da Carteira de Identidade, n° 1144825 SESDC/RO, inscrita no CPF/MF sob o n° 001.276.822-79, residente e domiciliada a Av: Jorge Teixeira nº 646 neste Município de São Miguel do Guaporé/RO, denominado simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, com fundamento na Lei Municipal 870/2017 , resolvem celebrar o presente contrato administrativo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação temporária de serviços de profissional na área de nutrição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Luzia D'Oeste/RO, numa carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE TRABALHO
O Regime de Trabalho a ser aplicado ao presente contrato, em razão de se tratar de contratação temporária e excepcional é o celetista, aplicando-se no que for cabível a Lei Complementar 055/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Pela prestação dos serviços constante na cláusula primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais, nos termos da Legislação Municipal e os demais acréscimos legais.
O pagamento será realizado até o dia 05 do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, através de depósito em Conta Corrente da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para atender as despesas resultantes deste contrato, correrão a conta da dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE
A **CONTRATADA** cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos atendidos, bem como, nos termos das responsabilidades inerentes a profissão, nos termos da legislação pátria.

A **Contratada** será responsável pelas conseqüências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe segundo as leis atinentes.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente contrato terá com termo inicial a data do início da prestação dos serviços, ocorrida em **16 de agosto de 2018** pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO.
O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou resilido pela superveniência de fatos que o tornem materialmente inexeqüível, bem como poderá ser alterado, mediante a celebração de termo aditivo.
Caso a rescisão seja de iniciativa da **CONTRATADA,** deverá esta comunicar o **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 30 (trintas) dias, sob pena de serem descontados de seu acerto final os dias não respeitados da comunicação.

DO FORO
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste-RO, para dirimir os eventuais litígios e dúvidas que possam surgir.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, o qual vai devidamente registrado.

Santa Luzia D'Oeste, 16 de Agosto de 2018.

Contratante
Município de Santa Luzia D'oeste –RO.
NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

_____
Contratado

Testemunhas:
1ª - _____

2ª - _____

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:240D2269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 122/2018

Port.: 0122/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal, n° 055/2010 art. 50 e demais disposições legais;
R E S O L V E
Art. 1°**- Revogar** a portaria **114/GP/2018**, referente a cessão da cedência da Servidora **KELLEN CRISTINA SÃO JOSE AZUMA,** portadora da cédula de Identidade n° **592.828 SSP/RO** e inscrita no CPF N° **597.411.042-00** no Cargo/função de **Advogada ,** matricula n° 686, cedida para desenvolver atividades junto a Prefeitura Municipal de Alvorada Do Oeste /RO, através da portaria 051/GP/2018, devendo a servidora retornar ao Munícipio de origem no prazo de 30(trinta) dias, que se encerra em 13/09/2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 17 de agosto de 2018

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:97571DF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1493

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2018

Decreto nº 1493/2018 de 15/08/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 683/2017 de 14/12/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%	
35 - 3.3.90.39.00.00	10146	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%	
34 - 3.3.90.30.00.00	10146	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 15/08/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:6BFBE46B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1495

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2018

Decreto nº 1495/2018 de 15/08/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 683/2017 de 14/12/2017.

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
68 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			40.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	10000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
Total Redução:			40.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 15/08/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:01A6A0A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 1494

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2018
Decreto nº 1494/2018 de 15/08/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 683/2017 de 14/12/2017.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
5- 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
12 - 4.4.90.52.00.00	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de públicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 15/08/2018.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D6C40DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018
PROCESSO Nº 559/2018 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1286/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2018
PROCESSO nº 559/2018 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1286/2017, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM ,** no dia 31 DE AGOSTO de 2018, com abertura às 09:00 (Horário de Brasília) e início das disputas as 09:06 Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, CONFORME PROJETO BASICO/TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

As propostas deverão ser cadastradas no período de 20/08/2018até o dia31/08/2018 as 09:00 horas Horário de Brasília, conforme enunciado no Edital de Licitação.
A data para a fase de lances e propostas no dia 31/08/2018, às 09:06 horas (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.licitanet.com.br e www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 17 DE AGOSTO DE 2018.

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial

Decreto Municipal nº. 1286/2017

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3C2F6325

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	720/2018
b) Licitação Nrº :	87/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/08/2018
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Peças Mecânicas Para manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CSS AUTO CENTER EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 16.910.301/0001-92
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 23.554,89

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de agosto de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:64007161

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	720/2018
b) Licitação Nrº :	87/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/08/2018
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Peças Mecânicas Para manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 25.682,21

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de agosto de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:B68FF103

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGARa presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	720/2018
b) Licitação Nrº :	87/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data da Homologação:	16/08/2018
e) Objeto omologado:	Formação de Registro de Preços Para Futura Aquisição de Peças Mecânicas Para manutenção Preventiva e Corretiva da Frota de Veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, Recursos Próprios.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI - ME
CNPJ/CPF: 84.616.622/0001-39
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 47.308,00

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 16 de agosto de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Regina Queiroz da Silva
Código Identificador:59739E22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente de CPL o Senhor **FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS** nos uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve

01 **– ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**369/CPL/2018**
b) Licitação Nrº	**2/2018**
c) Modalidade	**Tomada de Preços**
d) Data Adjudicação :	**17/08/2018**
e) Objeto da Licitação	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA, PELO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS - RO, PARA EXECUTAR OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRAS NECESSÁRIAS PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, COM ÁREA 3.567,00M² E EXTENSÃO DE 501,90M, NA AVENIDA GOVERNADOR VALADARES, CONFORME, PROJETO BÁSICO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E SEUS ANEXO. RECURSOS ORIUNDO DO CONVENIO Nº249/DPCN/2016**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 15.875.636/0001-54

Item	Descrição	Quant	Vl Unit.	Vl Total
1	PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA URBANA EM BLOCO SEXTAVADOS NA AV. GOVERNADOR VALADARES COM MEIO FIO E SARJETA.	1	R$ 317.743,73	R$ 317.743,73

Valor Total Adjudicado R$ R$ 317.743,73

Seringueiras,17 de agosto de 2018.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente de CPL
Port.n°. 121/GAB/PMS/2018

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:A5178FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO N° 038/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 038/2018, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA, **NASCIMENTO & TEIXEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CPL/2018**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/CPL/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1227/SEMSAU/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº327/SEMSAU/2018.**

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, com sede na Av. Jorge Teixeira, 935, Centro, Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pela Senhora Prefeita Municipal **LEONILDE ALFLEN GARDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 6000672SEDEC/SC, devidamente inscrita no CPF nº 369.377.972-49, no uso da atribuição que lhe confere o **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **NASCIMENTO & TEIXEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.491.743/0001-65, com sede na Avenida Flamboyant, 69, CEP. 76.934-000, neste município de Seringueiras/RO, por seu representante legal, Sra. **ROMILDA TEIXEIRA DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CPF. nº. 266.235.458-59 doravante designado de **CONTRATADO**, acordam na realização do presente Termo Aditivo que tem por finalidade reajustar o valor registrado na Ata de Registro de Preço nº. 001/SRP/2018, **cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. 327/SEMSAU/2018,** submetendo-se aos mesmos termos da Lei Federal nº. 8666/93 e Lei nº 10.520/2002 e das seguintes cláusulas e condições:

DO REAJUSTE:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor do contrato, nos limites permitidos em lei, em função do reequilíbrio econômico financeiro, de acordo com os valores registrados na Primeira Alteração da Ata de Registro de Preço nº. 001/SRP/2018 e com vigência a partir de 09/07/2018, conforme quadro que integra a Ata de Registro de Preços e tabela anexo:

Descrição	Quantidade	Valor Contrato	Valor Reajuste	Valor a Empenhar
Gasolina Comum – Ipiranga	12.847.91	4,49	4,78	R$: 61.413,00
TOTAL				**R$: 61.413,00**

DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
CLAUSULA SEGUNDA – Com os reajustes decorrente desse Termo Aditivo, o valor a ser Empenhado será de R$: **61.413,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e treze reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais Clausulas do Contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e pactuados este Termo Aditivo na conformidade da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO; 17 de Agosto de 2018.

Município de Seringueiras/RO
LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal
Contratante

JERRISON PEREIRA SALGADO
Secretário Municipal de Saúde
Port.162/GAB/PMS/2018

NASCIMENTO & TEIXEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
CNPJ Nº. 10.491.743/0001-65
Contratada

TESTEMUNHAS:
1)_____
CPF:_____

2)_____
CPF:_____

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:6B700292

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº. 181/GAB/PMS/2018

Portaria nº 181/GAB/PMS/2018 Seringueiras RO, 17 de agosto de 2018.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **GRACIELA FERNANDES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF 000.309.632-73 e Cédula de Identidade RG 00001082148 SESDEC/RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Administração II,** nomeada conforme **Portaria nº. 057/GAB/PMS/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:AEBF45AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-516/2018**

Contratado: **LUZIA DAS NEVES DOS SANTOS.**

No valor de: **R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).**

Objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO CORRETIVO DEVIDO AO CIRCUITO INTERNO ENTROU EM CURTO. PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato.

Teixeirópolis /RO, 14 de agosto de 2018

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:30C957CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 075/CPL/2018
Edital Nº. 081/CPL/2018

Processo Administrativo nº **GI – 523/2018**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **002/GAB/2018 de 04 de janeiro de 2018**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Fazenda – **SEMPLAF**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO DE EVENTOS CUTURAIS PARA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADO NA PRAÇA DOS SONHOS DIA 11 DE OUTUBRO DE 2018, PARA AS CRIANÇAS DO MUNICIPIO DE TEIXEIROPOLIS – RO. -** Estimado no valor de **R$ 1.466,67 (Mil e quatrocentos e sessenta seis reais e sessenta e sete centavos)** Processo Administrativo **nº GI-523/2018 – Data para Recebimento de proposta 20/08/2018 a partir das 08:00 h**, Até o dia **31/08/2018**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **31/08/2018** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **31/08/2018**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **17 de agosto de 2018.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:32B5FEA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2018

A Pregoeira da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Legislativo 011/2015, que objetiva: Aquisição de Material Permanente (Aparelho de Ar Condicionado de 18.000 e 9.000 BTUS)**.** Solicitação: Câmara Municipal de Urupá-RO, Processo nº 031 de 2018, Recurso Próprio. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 31/08 às 10h00min (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é aproximadamente R$(6.945,00). O edital está disponível pelo site www.camaradeurupa.ro.br,sala da CPL ou solicitação por email, de segunda a sexta feira da 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2444 ou 3413-2274 na Câmara Municipal de Urupá/RO, Rua Otávio Pedro de Oliveira, 5049, sala da C.P.L.

Urupá-RO, 17 de Agosto de 2018.

ÉLIDA PRISCILA S.R.RIBEIRO
Presidente da CPL/MS/Pregoeira
Portaria 005/2018

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 17/08/2018 à 25/08/2018	De: 17/08/2018 à 25/08/2018

Publicado por:
Elida Priscila Souza Rocha Ribeiro
Código Identificador:D6D29E92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO 048-2018

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, Pregão Eletrônico nº 048/2018, que objetiva **AQUISIÇÃO DE CAIXA D'AGUA.** Proc. **930/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **03/09/2018** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 19.947,99 (dezenove mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 20 de agosto de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:8256B643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO N. 050-2018

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 050/2018**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLARES. PROCESSO Nº. 800/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **03/09/2018** às **10h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 36.458,95** (trinta e seis mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais e noventa e cinco centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 20 de agosto de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:7A4A4A01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO PRESENCIAL N. 051-2018

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Presencial n. 051/2018**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEICULOS (máquinas pesadas, veículos leves e motos).** Proc. **846, 909, 910, 911, 929, 967 e 981/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **04/09/2018** às **08h30min**. O valor estimado da aquisição é de **R$ 73.506,55** (setenta e três mil, quinhentos e seis reais e cinqüenta e cinco centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br** ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

.
Urupá-RO, 20 de agosto de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:AD1D4358

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO PRESENCIAL N. 052-2018

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Presencial n. 052/2018**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BORRACHARIA COM A FINALIDADE DE REMENDAR E TROCAR PNEUS DOS VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL.** Proc. **847, 908 e 980/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **05/09/2018** às **08h30min**. O valor estimado da aquisição é de **R$ 37.060,98** (trinta e sete mil, sessenta reais e noventa e oito centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br** ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

.
Urupá-RO, 20 de agosto de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:1CDC9F3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PREGÃO ELETRÔNICO N. 053-2018 "PROCESSO LICITATÓRIO (EXCLUSIVO) – ME/EPP"

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 129/16, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 053/2018**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE BANHEIRAS INFANTIL e MATERIAIS PARA PINTURA EM TECIDO PROCESSO Nº. 673 e 1001/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **06/09/2018** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de **R$ 9.392,73** (nove mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **e cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 20 de agosto de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:0FBAB3E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ CHAMAMENTO PUBLICO 001-2018

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, CHAMAMENTO PUBLICO nº 001/2018, que objetiva aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR.** Solicitação: **SEMEC**. Proc. **890, 891, 892/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **12/09/2018** às **08h30min**. O valor estimado da contratação é de **R$ 51.407,46 (cinqüenta e um mil, quatrocentos e sete reais e quarenta e seis centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 20 de agosto de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 002/18

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:7DFA7A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 38/2018*** *referente ao Processo nº* 613/2018 *que tem como objetivo* CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM JARDINAGEM E LIMPEZA URBANA. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: R & R SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 19.677.378/0001-52

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/ RO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES: PODA DE 219 ÁRVORES; PODA DE 27.414.10M² GRAMA; ROÇAGEM DE 9.362.22M² DE VEGETAÇÃO (MACEGAS); VARRIÇÕES DE 9.225M DE RUAS, AVENIDAS; VARRIÇÕES DE 6.527.38M² DE ESPAÇOS PÚBLICOS. TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	SERVIÇOS	9	R$ 18.850,00	R$ 169.650,00

Valor Total Adjudicado - R$ 169.650,00

Urupa,20 de agosto de 2018.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:DF56860D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr.**Gisley Aparecido Crippa**, Portador do CPF:***.410.002-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/6900/2010 de sua propriedade localizada na **Linha A-02, Lote 25, Gleba 24,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:1373BB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇAO DA ATIVIDADE DE PISCICULTURA

O Sr.**Valmir Domingos Piovesan**, Portador do CPF:***.282.309-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 001151/2013 de sua propriedade localizada na **Linha C-06/A-04, Lote 16, Gleba 20,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:AC973CAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato no 09/GP/PMVA/2018.
Processo: 460/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal d e Vale do Anari.
Contratada: DALTO & DALTO LTDA - ME

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE HORAS- MÁQUINA limitado ao valor disponibilizado na NOTA DE EMPENHO N.º 729/2018 Relativo ao Convênio 027/18/FITHA e o EMPENHO 730/2018 relativo ao Convênio 087/18/PJ/DER-RO.
R$ 280.060,00 – (duzentos e oitenta mil e sessenta reais)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentário do presente exercício.
02.008.26.782.0010.2079 – CV 024/18/FITHA
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 136.550,00 (cento e trinta e seis mil quinhentos e cinquenta reais)

02.008.26.782.0010.2080 – CV. 087//18PJ/DER
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 143.510,00 (cento e quarenta e três mil quinhentos e dez reais)

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias. Os prazos de execução não admitem prorrogação, exceto se devidamente justificado pela administração e mediante parecer técnico por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, caso que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes.

Vale do Anari/RO, 23 de julho de 2018.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Edmilson Maturana Junior
Código Identificador:1E28B380

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato no 10/GP/PMVA/2018.
Processo: 460/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal d e Vale do Anari.
Contratada: DALTO & DALTO LTDA - ME

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE HORAS- MÁQUINA limitado ao valor disponibilizado na NOTA DE EMPENHO N.º 829/2018 Relativo ao Convênio 062/18/PJ/DER-RO
R$ 51.544,00 – (cinquenta e um mil quinhentos e quarenta e quatro reais)

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentário do presente exercício.
02.008.26.782.0010.2078 – CV. 062//18PJ/DER
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 51.544,00

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias. Os prazos de execução não admitem prorrogação, exceto se devidamente justificado pela administração e mediante parecer técnico por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, caso que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes.

Vale do Anari/RO, 08 de agosto de 2018.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Edmilson Maturana Junior
Código Identificador:1F7B7ADB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 58

TERMO ADITIVO Nº 58/2018– CONTRATO Nº 54/2017.

CELEBRAÇÃO: 14/08/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
LIGIA RIBEIRO ROCHA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 54/2017, por mais 05 (cinco) meses, e a crescer valor.

CLAUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA - TERÇEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: SEMTAS; Elemento de despesa: 33.90.36.15; Programação: 14.421.1007.2049.0000; nos termos das notas de empenho nº 1446/2018; Processo Administrativo nº 4 -38/2017.

INTERVENIENTE: SEMTAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4-38/2017.

Vale do Paraíso – RO, 17 de Agosto de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:309A7D7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº80/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 904/2018
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 17 do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao

PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 048/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: L J ARAUJO RAPOSO-ME.
C.N.P.J. 13.900.890/0001-30
TEL: (69) 3239-2160
END. AV. CASTELO BRANCO, N° 1528, SETOR 03, CEP: 76.887-000/CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
REPRESENTANTE: LOURDES JULIANA ARAUJO RAPOSO FERNANDES
VENCEDORA DO(S) ITEM

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
02	470	Un	Agua mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, lacrado, potável não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.	Puragua	7,67	3.604,90
05	10	Un	Vasilhame vazio para água mineral de plástico não tóxico de 20 litros novo.	Diversos	19,90	199,00
06	20	Un	Gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo) acondicionado em vasilhame de 13kg.	Fogas	82,91	1.658,20
07	10	Un	Vasilhame vazio para acondicionar gás, com capacidade para 13kg.	Diversas	111,00	1.110,00
Total R$: 6.572,10						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Administração e Fazenda Srº Marcio da Costa Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.

4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Administração e Fazenda.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **048/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **048/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Agosto de 2018.

MARCIO DA COSTA MURATA	*L J ARAUJO RAPOSO-ME.*
Secretário de Administração e Fazenda.	C.N.P. J: 13.900.890/0001-30

MARCIO SCHULTZ
Procurador Do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:A9ADEB38

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº81/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 956/2018
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 17 do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 048/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: L J ARAUJO RAPOSO-ME.
C.N.P.J. 13.900.890/0001-30
TEL: (69) 3239-2160
END. AV. CASTELO BRANCO, N° 1528, SETOR 03, CEP: 76.887-000/CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
REPRESENTANTE: LOURDES JULIANA ARAUJO RAPOSO FERNANDES
VENCEDORA DO(S) ITEM

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
02	632	Un	Agua mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, lacrado, potável não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.	Puragua	7,67	4.847,44
05	18	Un	Vasilhame vazio para água mineral de plástico não tóxico de 20 litros novo.	Diversos	19,90	358,20
06	52	Un	Gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo) acondicionado em vasilhame de 13kg.	Fogas	82,91	4.311,32
07	04	Un	Vasilhame vazio para acondicionar gás, com capacidade para 13kg.	Diversas	111,00	444,00
Total R$: 9.960,96						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Assistência Social Srª Francisca Prado da Silva .
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Assistência Social.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **048/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **048/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Agosto de 2018.

FRANCISCA PRADO DA SILVA	***L J ARAUJO RAPOSO-ME.***
Secretária de Assistência Social.	C.N.P. J: 13.900.890/0001-30

MARCIO SCHULTZ
Procurador Do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:2AD828A5

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº82/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 937/2018
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 17 do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 048/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: L J ARAUJO RAPOSO-ME.
C.N.P.J. 13.900.890/0001-30
TEL: (69) 3239-2160
END. AV. CASTELO BRANCO, N° 1528, SETOR 03, CEP: 76.887-000/CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
REPRESENTANTE: LOURDES JULIANA ARAUJO RAPOSO FERNANDES
VENCEDORA DO(S) ITEM

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
02	140	Un	Agua mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, lacrado, potável não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.	Puragua	7,67	1.073,80
06	04	Un	Gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo) acondicionado em vasilhame de 13kg.	Fogas	82,91	331,64
Total R$: 1.405,44						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Agricultura Meio Ambiente e Turismo Srª Valdenice Domingos Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizada pela Secretaria de **Agricultura Meio Ambiente e Turismo**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **048/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **048/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Agosto de 2018.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA	***L J ARAUJO RAPOSO-ME.***
Secretária de Agricultura Meio Ambiente e Turismo.	C.N.P. J: 13.900.890/0001-30

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:5E59E042

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº83/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 1006/2018

PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 17 do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 048/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: L J ARAUJO RAPOSO-ME.
C.N.P.J. 13.900.890/0001-30
TEL: (69) 3239-2160
END. AV. CASTELO BRANCO, N° 1528, SETOR 03, CEP: 76.887-000/CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
REPRESENTANTE: LOURDES JULIANA ARAUJO RAPOSO FERNANDES
VENCEDORA DO(S) ITEM

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
02	200	Un	Agua mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, lacrado, potável não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.	Puragua	7,67	1.534,00
06	60	Un	Gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo) acondicionado em vasilhame de 13kg.	Fogas	82,91	4.974,60
Total						**R$: 6.508,60**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Educação Cultura Esporte e Lazer Srª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizada pela Secretaria de **Educação Cultura Esporte e Lazer**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **048/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **048/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Agosto de 2018.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA	*L J ARAUJO RAPOSO-ME.*
Secretária de Educação Esporte e Lazer.	C.N.P. J: 13.900.890/0001-30

MARCIO SCHULTZ
Procurador Do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:D40E91C4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº84/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 1015/2018
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 17 do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 048/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: L J ARAUJO RAPOSO-ME.
C.N.P.J. 13.900.890/0001-30
TEL: (69) 3239-2160
END. AV. CASTELO BRANCO, N° 1528, SETOR 03, CEP: 76.887-000/CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
REPRESENTANTE: LOURDES JULIANA ARAUJO RAPOSO FERNANDES
VENCEDORA DO(S) ITEM

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
02	1720	Un	Agua mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, lacrado, potável não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.	Puragua	7,67	13.192,40
06	123	Un	Gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo) acondicionado em vasilhame de 13kg.	Fogas	82,91	10.197,93
Total R$: 23.390,33						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Saúde Srª Cleudineia Ramos da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizada pela Secretaria de **Saúde.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **048/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **048/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Agosto de 2018.

CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA	***L J ARAUJO RAPOSO-ME.***
Secretária de Saúde.	C.N.P. J: 13.900.890/0001-30

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:82635DFA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº85/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 922/2018
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 17 do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 048/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: L J ARAUJO RAPOSO-ME.
C.N.P.J. 13.900.890/0001-30
TEL: (69) 3239-2160
END. AV. CASTELO BRANCO, N° 1528, SETOR 03, CEP: 76.887-000/CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
REPRESENTANTE: LOURDES JULIANA ARAUJO RAPOSO FERNANDES
VENCEDORA DO(S) ITEM

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
02	300	Un	Agua mineral acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, lacrado, potável não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.	Puragua	7,67	2.301,00
06	10	Un	Gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo) acondicionado em vasilhame de 13kg.	Fogas	82,91	829,10
Total R$: 3.130,10						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Obras e Serviços Públicos Srº Sebastião do Nascimento Lopes.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função

10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizada pela Secretaria de **Obras e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **048/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **048/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Agosto de 2018.

SEBASTIÃO DO NASCIMENTO LOPES	***L J ARAUJO RAPOSO-ME.***
Secretário de Obras e Serviços Públicos.	C.N.P. J: 13.900.890/0001-30

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:4044D59A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº86/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 904/2018
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 17 do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 048/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
C.N.P.J. 15.749.688/0001-84
TEL: (69) 3423-3354
END. RUA CAPITÃO SILVIO, N° 558, CENTRO, CEP: 76.900-126 JI-PARANÁ /RO
REPRESENTANTE: DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN.
VENCEDORA DO(S) ITEM

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
01	20	Un	Agua mineral acondicionada em fardos, de 12 unidades, com 500/ml (quinhentos) cada, lacrado, potável não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.	Puragua	11,96	239,20
Total R$: 239,20						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Administração e Fazenda Srº Marcio da Costa Murata.
CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Secretaria de **Administração e Fazenda.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **048/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **048/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Agosto de 2018.

MARCIO DA COSTA MURATA	***L J ARAUJO RAPOSO-ME.***
Secretário de Administração e Fazenda.	C.N.P. J: 13.900.890/0001-30

MARCIO SCHULTZ
Procurador Do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:94B4E452

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº87/2018/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/PMCNR-CPL/2018
PROCESSO Nº 1015/2018
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 17 do mês de Agosto do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 1 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 048/2018/CPL/PMCNR-RP** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A quantidade de serviços a ser prestado estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP
C.N.P.J. 15.749.688/0001-84.
TEL: (69) 3423-3354.
END. RUA CAPITÃO SILVIO, N° 558, CENTRO, CEP: 76.900-126 JI-PARANÁ /RO

REPRESENTANTE: DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN.
VENCEDORA DO(S) ITEM

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V.Unit	V.Total
01	2000	Un	Agua mineral acondicionada em fardos, de 12 unidades, com 500/ml (quinhentos) cada, lacrado, potável não gasosa, oriunda de fonte hipotermal, que apresente laudo de análise do órgão competente.	Puragua	11,96	23.920,00
Total R$: 23.920,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao Secretário (a) de Saúde Srª Cleudineia Ramos da Silva.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços prestados deverão estar no ato da entrega, apropriados para o devido funcionamento dos veículos e maquinas. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos e serviços, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função
10. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 048/2018/CPL/PMCNR-RP**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizada pela Secretaria de **Saúde.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **048/2018/CPL/PMCNR-RP**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **048/2018/CPL/PMCNR-RP**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 17 de Agosto de 2018.

CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA	*IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP*
Secretária de Saúde.	C.N.P.J. 15.749.688/0001-84.

MARCIO SCHULTZ
Procurador Do Município

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:05D0450E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 045/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:073/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-2309/PMJ/2018
VALIDADE: 17/08/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Veículo Pesado**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas

no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PESADO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a cada solicitação da secretária dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura, e Meio Ambiente - SEMINFRAN e deverão ocorrer no prazo máximo 70 (setenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.3. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais, permitindo-se acréscimos máximos de até 25% (vinte e cinco por cento) no período de vigência de Ata de registro de Preços.

6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria (o).

6.5. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pelas Secretarias municipais, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores.

6.6. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SECRETARIA DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

BÁRBARA PEREIRA
Órgão Gerenciador

EMPRESA (S) DETENTORA (S): Gerente do Sistema de Registro de Preços **Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata**

Anexo Único

DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVICOS L						
CNPJ: 26.159.652/0001-67						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
02	VEICULO TIPO CAMINHÃO COMBOIO DE LUBRIFICAÇÃO, 0 Km (zero quilometro) ano/modelo 2018, cor Branca, nas especificações mínimas a seguir: com motor a diesel turbo, com injeção de combustível e gerenciamento eletrônico, tanque de combustível mínimo de 200 litros, com 04 cilindros, potência liquida mínima de 180 CV, transmissão com caixa de marchas com 05 marchas avante e reduzidas e uma a ré, tração mínima 4x2, entre eixo mínimo de 4.800mm, direção hidráulica, PBT mínimo de 14.000Kg, com pistola de ar para limpeza na cabine e tapetes, baterias livres de manutenção, ar condicionado, equipado com CONJUNTO DE ABASTECIMENTO E LUBRIFICAÇÃO, Tanque lastro de 4.000 litros, para aplicação em caminhão com entre eixo 4.800mm, com 02 (dois) compartimento sendo o primeiro de 500 litros e o segundo 3.000 litros existindo entre os mesmo espaçamento com a finalidade de evitar a contaminação dos liquidos, construído em chapa de aço 3/16" formato especial p/melhor distribuir os esforços da carga, equipado com quebra ondas com passagens intercaladas, piso estruturado para apoio dos equipamentos, bocal de 450mm para inspeção e abastecimento com tampa em alumínio e fecho rápido,	UND	VW	01	R$356.600,00	R$356.600,00

	saída para dreno e saída para bomba com registro tipo esfera, visor de nível, para-lamas plástico com para-barros em borracha e degrau traseiro para apoio da escada de acesso, Conjunto formado por bomba hidráulica instalada na tomada de força, reservatório para óleo hidráulico, filtro de retorno, comando direcional e as respectivas válvulas, Conjunto hidráulico de conexões, tubulações, mangueiras de ligações e válvulas necessárias para a montagem do conjunto de transferência de óleo, Conj. de abastecimento de combustível é equipado com filtro de sucção (tipo tela em aço inox),bomba para diesel com vazão de 100L/m, acionamento por motor hidráulico, válvula de segurança para alivio, medidor volumétrico com totalizador em litros, mangueira para combustível com 10 metros de 3/4"e bico abastecedor automático e suporte para enrolar a mangueira, Compressor de ar comprimido para funcionamento das bombas propulsoras pneumáticas de óleo e graxa e para outros serviços de manutenção, com capacidade de vazão de 20 pés cúbicos por minuto, reservatório de 200 litros com as respectivas válvulas para trabalho na faixa de 150/ 175 PSI e preparado para funcionamento contínuo instalado no sentido horizontal ou vertical, Módulo blindado com capacidade para conter o compressor de ar e os equipamentos agregados. Construído em chapa de aço, com portas tipo almofada com vedação por guarnição de borracha, fechadura, tratamento interno e externo com pintura de acabamento, Sistema de filtros para ar comprimido, com conjuntos separadores e decantadores de umidade, com dreno instalado entre o reservatório do compressor e os reservatórios de óleos lubrificantes, Conjunto para graxa composto de suporte para tambor (comercial) de 200 quilos, bomba propulsora pneumática para graxa, tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática mangueira de 1/ 4", com 10 metros e válvula para abastecimento de graxa; Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, com capacidade para conter um suporte de tambor comercial de 200 lts,construído em chapa de aço de 2mm,com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com prime universal e acabamento em esmalte sintético, Reservatório para óleo lubrificante com capacidade de 250 L, com sistema de pressurização por ar comprimido, construído em chapa de aço, equipado com bocal de inspeção, flangeada, registro para saída do fluído, bocal de abastecimento, válvula de segurança, registro de entrada de ar, sistema de fixação, carretel retrátil, e 10 metros de mangueira(1/2") e válvula de controle para óleo, Modulo blindado, individualizado com sistema de trava, construído em chapa de aço de 2mm,com porta tipo almofada, vedação por guarnição de borracha, fechadura com chave, pré tratamento com fundo fosfatizante, pintura com primer universal e acabamento em esmalte sintético Conjunto para ar comprimido composto por duas linhas, sendo uma com sistema regulador de pressão com manômetro, filtro separador de água e lubrificador de linha para o acionamento das bombas pneumáticas e outra para calibrar pneus e outros serviços. Tubulação em aço, mangueiras de ligação, carretel de retração automática, mangueira para ar comprimido com 15 metros e engate rápido, Bomba lava-jato com 500psi 10 metros de mangueira ½"e bico metálico para lavagem, Suporte para extintor de incêndio de 12kg, conforme a legislação vigente construído em chapa de aço e fixado em ponto estratégico do equipamento, Pára-choque traseiro articulado, construído em perfis de aço,com articulação e trava de segurança. Fixado ao chassis do veículo e pintado conforme normas de trânsito vigente. Atendendo a resolução N-152/CONTRAN DE 29 DE 0UTUBRO DE 2003, Pintura em poliuretano(PU),na cor branca código 9004, Instalação de lanternas laterais com lentes na cor âmbar e lanternas traseiras com lentes na cor vermelha, com acendimento simultâneo com as lanternas do veículo, conforme legislação vigente, Instalação de dispositivos laterais e traseiros tipo "olho de gato" nas cores âmbar e vermelho respectivamente e fitas reflexivas nas cores branco/vermelho conforme CONTRAN - Resolução 105 de dezembro/99, Conjunto de placas de sinalização, composto de suportes e placas metálicas, pintadas com identificação de inflamável e do produto de maior volume contido no equipamento, fixados nos pontos definidos por norma correspondente, Suporte para roda sobressalente, compatível com o modelo do veículo. Será instalado desde que o chassi tenha espaço livre suficiente para o acessório, Conjunto para transferência de óleos lubrificantes diretamente de máquinas ou reservatórios, composto de bomba de engrenagem acionada por motor elétrico, chave elétrica(guarda motor),mangueira para sucção e recalque (5 metros) e suporte para enrolar a mangueira, Conjunto de tomada de força específica para o câmbio do veículo, com sistema de acionamento e compatível com a montagem do projeto, Conjunto de acelerador para o veículo, composto de botão de aceleração o e demais componentes necessários para a montagem. O equipamento deverá ser montado dentro dos requisitos legais, vistoriado, deverá conter certificado do INMETRO para transporte de cargas perigosas Garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem, assistência técnica autorizada para reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru.					
04	Caminhão prancha para transporte de máquinas. Características mínimas do equipamento: cabine simples, novo, cor preferencialmente branca, motor diesel turbo alimentado mínimo de 06 cilindros com potência mínima de 260 CV, mínimo de 03 eixos, tração mínima 6x4, carga útil mínima de 15 T, direção hidráulica, transmissão mínima de cinco marchas avante e uma a ré sincronizadas, freio a ar comprimido, protetor de lanterna traseira em aço com grade de proteção, protetor de cárter instalado, buzina, luzes de serviço, direcionais e faróis de serviço na dianteira e traseira, alarme de ré, ar condicionado, equipado com mangueira de ar conectada ao sistema pneumático com pistola de limpeza e bico para calibragem de pneus, estar de acordo com as resoluções ambientais e normas de trânsito vigente no país, carroceria tipo prancha, aplicação da Carroceria destinada ao transporte de máquinas e equipamentos. As especificações da carroceria serão montadas com base no chassi com espessura do material mínimo 5/16mm. • Longarinas em perfis "U" de alta resistência. • Fixação ao chassi por grampos e talas de travamento. PLATAFORMA DE CARGA, • Comprimento total da plataforma de no mínimo 11mt por 2,80mt de largura. Assoalho em chapa de aço de no mínimo # 4,75 mm.• Rampas traseiras mínimo 700mm x 2,50mt. • Catraca longitudinais para fixação de cintas de amarração. SISTEMA ELÉTRICO• Fiação elétrica de acordo com a norma ABNT 14096/98. • Sinaleiras do próprio caminhão. • Lanternas laterais (pisca). SISTEMA HIDRÁULICO para movimentação da prancha de carregamento da plataforma • Bomba hidráulica-mangueiras-conexões e componentes. • Reservatório para óleo com visor de nível • Comando para acionamento da rampa. • Comando para acionamento do pé patola hidráulico. • 02 Pé patola na traseira. ITENS PADRÃO DE SÉRIE • Para-barro e para-lamas traseiro. •Para – choque traseiro homologado. • Caixa de Ferramentas. • Faixas refletivas. •Cinta modelo Trick para amarração da prancha. •Barrica d'agua mínimo 10 litros. PINTURA Aplicação de fundo anti-corrosivo. • Pintura e acabamento na cor padrão especificada pelo cliente. E todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem, assistência técnica autorizada para reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru.	UND	VW	01	R$ 452.500,00	R$ 452.500,00
06	CAMINHÃO TRANSPORTE DE ÁGUA (PIPA), DIESEL DOTADO MÍNIMO DE 6 (SEIS) CILINDROS, TRAÇÃO MÍNIMA 6X2 COM TERCEIRO EIXO DE FÁBRICA, ANO/MODELO EM CURSO OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260CV, PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 23.000 TONELADAS, E CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE 38.000 TONELADAS, TRANSMISSÃO DE 06(SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) A RÉ, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, FAROL DE NEBLINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE FREIO ABS COM EBD A AR TAMBOR, PNEUS COM TAMANHO DE 275/80 R 22.5 SEM CÂMARA, COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 275 LITROS, PINTURA NA COR BRANCA. SINTONIZADOR AM/FM COM MEMÓRIA PARA GRAVAR ESTAÇÕES FM E AM; REPRODUTOR DE CD E MP3, COMPUTADOR DE BORDO E DEMAIS, COM PISTOLA DE AR PARA LIMPEZA DE CABINE. Tanque de Água (pipa) - Tanque pipa elíptico capacidade de 15.000 litros de água construído totalmente em chapas de aço. - Revestimento interno em epóxi e externo com tinta automotiva (PU) na cor e tom do veículo. - Dotado com no mínimo 5 (cinco) quebra-ondas. - - Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas. - Passarela superior, bagageiro, boca de inspeção, visor de nível da água e escada com degraus antiderrapante. - Dotado de 2 (duas) mangueiras flexíveis com diâmetro de 3 (três) polegadas e no mínimo 10 (dez) metros de comprimentos com engates rápidos. - Dotado de 2 (dois) bicos de pato pressurizados, localizados nas laterais traseira superior em alumínio fundido e acionador por comando interno na cabine do caminhão através de válvula pneumática. - Barra de irrigação traseira de 3 (três) polegadas com comando na cabine do caminhão através de válvula pneumática. - Plataforma com canhão difusor de 2½" (duas polegadas e meia) giro de 360 graus com travamento, neblinado ou jato pleno com alcance mínimo de 40 metros para combater incêndios. - Bomba de agua hidráulica de no mínimo 250 LT/min para abastecimento do tanque tocada pela tomada de força acoplada ao câmbio do veículo. - Carretel com pelo menos 25 metros de mangueira de borracha de 1 ½" (uma e meia polegadas) e esguicho regulável neblinado ou jato pleno com alcance mínimo de 35 metros. - Instalação de protetor lateral para veículos de carga, conforme prescreve a Resolução nº 323, de 17 de julho de 2009. - Escada lateral traseira para acesso a parte superior de tanque de água. - Faixas refletivas nas laterais, na traseira e no para-choque conforme resolução 128/01 e 366/10 do CONTRAN. - Instalação elétrica conforme normas vigentes. - Lameiros injetados em polipropileno. - Para choque traseiro homologado conforme resolução 152/03 do CONTRAN. - Para-lamas soldados na base da longarina do tanque de água ASTM A- 36 com espessura mínima de 3 milímetros. - Placa de identificação do produto. - Caixa de ferramenta entre o tanque de água e a cabine. - A fixação da carroçaria sobre o quadro do chassi deve assegurar a utilização do caminhão em percursos rodoviários com pisos pavimentados e não-pavimentados (fora da estrada) sem qualquer dano à estrutura do caminhão e/ou da carroçaria (quebras, trincas, etc). E todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem, assistência técnica autorizada para reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru.	UND	VW	01	R$345.700,00	R$345.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 1.154.800,00**

MASAL S A INDUSTRIA E COMERCIO

CNPJ: 96.299.219/0001-02

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	CAMINHÃO TRANSPORTE DE ÁGUA (PIPA), DIESEL DOTADO MÍNIMO DE 6 (SEIS) CILINDROS, TRAÇÃO MÍNIMA 6X2 COM TERCEIRO EIXO DE FÁBRICA, ANO/MODELO EM CURSO OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260CV, PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 23.000 TONELADAS, E CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO (CMT) DE 38.000 TONELADAS, TRANSMISSÃO DE 06(SEIS) MARCHAS A FRENTE E 01(UMA) A RÉ, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, FAROL DE NEBLINA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, SISTEMA DE FREIO ABS COM EBD A AR TAMBOR, PNEUS COM TAMANHO DE 275/80 R 22.5 SEM CÂMARA, COM CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 275 LITROS, PINTURA NA COR BRANCA. SINTONIZADOR AM/FM COM MEMÓRIA PARA GRAVAR ESTAÇÕES FM E AM; REPRODUTOR DE CD E MP3, COMPUTADOR DE BORDO E DEMAIS, COM PISTOLA DE AR PARA LIMPEZA DE CABINE. Tanque de Água (pipa) - Tanque pipa elíptico capacidade de 15.000 litros de água construído totalmente em chapas de aço. - Revestimento interno em epóxi e externo com tinta automotiva (PU) na cor e tom do veículo. - Dotado com no mínimo 5 (cinco) quebra-ondas. - - Protetor de cabine com viga de reforço e bordas elevadas. - Passarela superior, bagageiro, boca de inspeção, visor de nível da água e escada com degraus antiderrapante. - Dotado de 2 (duas) mangueiras flexíveis com diâmetro de 3 (três) polegadas e no mínimo 10 (dez) metros de comprimentos com engates rápidos. - Dotado de 2 (dois) bicos de pato pressurizados, localizados nas laterais traseira superior em alumínio fundido e acionador por comando interno na cabine do caminhão através de válvula pneumática. - Barra de irrigação traseira de 3 (três) polegadas com comando na cabine do caminhão através de válvula pneumática. - Plataforma com canhão difusor de 2½" (duas polegadas e meia) giro de 360 graus com travamento, neblinado ou jato pleno com alcance mínimo de 40 metros para combater incêndios. - Bomba de agua hidráulica de no mínimo 250 LT/min para abastecimento do tanque tocada pela tomada de força acoplada ao câmbio do veículo. - Carretel com pelo menos 25 metros de mangueira de borracha de 1 ½" (uma e meia polegadas) e esguicho regulável neblinado ou jato pleno com alcance mínimo de 35 metros. - Instalação de protetor lateral para veículos de carga, conforme prescreve a Resolução nº 323, de 17 de julho de 2009. - Escada lateral traseira para acesso a parte superior de tanque de água. - Faixas refletivas nas laterais, na traseira e no para-choque conforme resolução 128/01 e 366/10 do CONTRAN. - Instalação elétrica conforme normas vigentes. - Lameiros injetados em polipropileno. - Para choque traseiro homologado conforme resolução 152/03 do CONTRAN. - Para-lamas soldados na base da longarina do tanque de água ASTM A- 36 com espessura mínima de 3 milímetros. - Placa de identificação do produto. - Caixa de ferramenta entre o tanque de água e a cabine. - A fixação da carroçaria sobre o quadro do chassi deve assegurar a utilização do caminhão em percursos rodoviários com pisos pavimentados e não-pavimentados (fora	UND	VOLKSWAGEN / MASAL	01	R$ 279.221,51	R$ 279.221,51

	da estrada) sem qualquer dano à estrutura do caminhão e/ou da carroçaria (quebras, trincas, etc). E todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 01 (um) ano sem limite de quilometragem, assistência técnica autorizada para reposição de peças disponíveis dentro do Estado de Rondônia. Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru.					
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 279.221,51**

DIGIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP	**MASAL S A INDUSTRIA E COMERCIO**
CNPJ: 26.159.652/0001-67	**CNPJ: 96.299.219/0001-02**
AV. FLORIANO PEIXOTO, 615 – SALA 701	RUA ALFREDO CAETANO, Nº. 02
BAIRRO CENTRO	BAIRRO PITANGUEIRAS
UBERLÂNDIA/MG	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS
CEP 38.400-102	CEP: 95.500-000
FONE: (34) 3086-0312	FONE: (51) 3662-3066
EMAIL: DIGIMAQ@DIGIMAQCOMERCIO.COM.BR	EMAIL: LICITACOES@MASAL.COM.BR
EVANDRO JORGE DA FONSECA	***MAREMILIA PAZ BIER***
CPF: 847.224.796-15	CPF: 939.298.700-53
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:68BD5898

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 02 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o Edital de Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado Nº001/2018, para a contratação de servidores temporários para preenchimento de vagas no cargo de **Professor Nível II (Pedagogia/Normal Superior), Tradutor e Intérprete de Libras, Professor Nível I Magistério (Cadastro Reserva)** a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal da Educação - SEMED, das Unidades Municipais de Ensino, através da Comissão nomeada pela Portaria nº 290/2018 para o devido fim, nos termos expostos.

Machadinho D'Oeste - RO, 17 de agosto de 2018.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

LOVANI LORAINE FUCKS
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 40 De 16 de janeiro de 2017.

1. DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se a Homologação Edital do Resultado Parcial da Análise Curricular e Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 para Professor Nível II (Pedagogia/Normal Superior) e Tradutor e Intérprete de Libras, **onde se lê:**

ESCOLAS URBANAS E/OU POLOS RURAIS 40 HORAS

PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR – SÉRIES INICIAIS

INSC.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
69	ROZILEIA CAMPOS SIQUEIRA	60	1º	
95	ROSANGELA APª DE SOUZA PINHO	55	2º	Item 11.1 b) 21/04/1971
76	EUGENICE DA SILVA ASSIS	55	3º	Item 11.1 b) 02/09/1977
37	MARCUS VINICIOS DE OLIVEIRA	55		Item 11.1 b) 03/01/1985
22	JOSIANE RIBEIRO DE ASSIS	55		Item 11.1 b)14/01/1985
29	SUELI REGINA DE JESUS S. COIMBRA	55		Item 11.1 b) 25/07/1986
102	MARIA APARECIDA PEREIRA	50		Item 11.1 b) 27/07/1971
24	MARIA HELENA P. FERREIRA	50		Item 11.1 b) 21/04/1975
74	MARIA INÊS RAMOS DA S. MIRANDA	50		Item 11.1 b) 30/04/1975
48	MARIA DE FATIMA F. DOS SANTOS	50		Item 11.1 b) 11/03/1976
18	ALDETE FARIAS DA SILVA	50		Item 11.1 b) 10/11/1976
15	ELIANA DA FONSECA P. JUSTINO	50		Item 11.1 b) 06/12/1976
10	MARIA VERONICA SANTOS VALADÃO	50		Item 11.1 b) 11/07/1978
84	TATIANE ANTUNES PAIM CORRÊA	50		Item 11.1 b) 17/07/1980
50	JOSÉLIA ALVES DE SOUZA	50		Item 11.1 b) 11/04/1985
55	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	50		Item 11.1 b) 07/04/1986
30	ROSELI REGINA DE JESUS SOUZA	50		Item 11.1 b) 30/01/1992
72	SIRLEY DE JESUS S. ALVES	45		Item 11.1 b) 20/02/1972
68	FABIANO TOSE DA CRUZ	45		Item 11.1 b) 23/08/1985
39	ILMA DE SOUZA DOS REIS	40		Item 11.1 b) 14/07/1967
116	ROSELANDIA SILVA COSTA	40		Item 11.1 b) 20/04/1979
33	ROSANA RIZO P. DA CONCEIÇÃO	40		Item 11.1 b) 01/06/1979
32	MARISA DE JESUS DAS CHAGAS	40		Item 11.1 b) 04/01/1980
86	ROSANA DOMINGUES PEREIRA	40		Item 11.1 b) 30/07/1980
53	VADEILTON JOSÉ DOS SANTOS	40		Item 11.1 b) 11/06/1991

71	SELMA DE OLIVEIRA	35		Item 11.1 b) 23/02/1962
60	GLEICIANE CALDEIRA CAVALHEIRO	35		Item 11.1 b) 03/08/1976
109	JOSIANE MORAES DE SOUZA OLIVEIRA	35		Item 11.1 b) 17/01/1978
23	CRENITA RODRIGUES DOS SANTOS	35		Item 11.1 b) 01/08/1981
62	ELIANA CHAVES DE O. NUNES	35		Item 11.1 b) 06/07/1982
112	ADRIANA D. SILVEIRA NOBRE OLIVEIR	35		Item 11.1 b) 14/11/1984
59	MARCIANA MARTINS DA ROCHA	35		Item 11.1 b) 13/07/1985
57	SINEIA FREIRE SANTANA	35		Item 11.1 b) 21/07/1994
77	CLENILDA GOMES DA SILVA	30		Item 11.1 b) 09/06/1967
51	ROSILDA ALVES DA SILVA	30		Item 11.1 b) 29/08/1977
78	SILENE APARECIDA MEDEIROS	30		Item 11.1 b) 11/07/1978
47	ELIANE DA SILVA	30		Item 11.1 b) 27/08/1983
81	JULIANA DE SOUZA	30		Item 11.1 b) 08/10/1983
04	ALZILEIA MEDEIROS E. DA SILVA	30		Item 11.1 b) 02/06/1984
97	DEYSE KARINA BELINO FREIRE	30		Item 11.1 b) 19/07/1984
88	GEOVANITA BATISTA A SANTOS	30		Item 11.1 b) 09/07/1987
09	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	30		Item 11.1 b) 10/08/1987
08	DENISE NUNES DE JESUS	30		Item 11.1 b) 27/04/1994
83	JOSELAINE OLIVEIRA A. RODRIGUES	30		Item 11.1 b) 16/09/1994
90	SILVANA GOMES LEAL	25		Item 11.1 b) 09/04/1973
82	ANA PAULA FERNANDES LUCIANA	25		Item 11.1 b) 17/07/1978
56	EMILIA N. DE MATOS ROCHA	25		Item 11.1 b) 12/01/1979
38	ELINÊ RESENDE FERREIRA	25		Item 11.1 b) 02/03/1987
52	JULIANA RANZULI COIMBRA SANTIAGO	25		Item 11.1 b) 28/05/1987
66	ELIZABETE POUPEL LIMA SOARES	25		Item 11.1 b) 18/07/1988
58	JULIA GRACIELE FERNANDES	25		Item 11.1 b) 11/08/1988
41	RAQUEL PEREIRA RAMOS	25		Item 11.1 b) 18/08/1993
115	JADIR RODRIGUES XAVIER	20		Item 11.1 b) 29/10/1965
96	MARLUCE COLETA FERREIRA	20		Item 11.1 b) 23/04/1967
108	ZINELIA PAIVA MEIRA	20		Item 11.1 b) 30/08/1975
40	MARIA OLIVEIRA DO A. DA SILVA	20		Item 11.1 b) 10/10/1978
64	SARA COSTA BRAGA DA SILVA	20		Item 11.1 b) 29/07/1983
79	JOSELENE SILVA DOS SANTOS	20		Item 11.1 b) 05/07/1984
31	SARA FERREIRA DA SILVA	20		Item 11.1 b) 27/08/1985
46	GIRLENE FELICIANO DOS SANTOS	20		Item 11.1 b) 07/11/1985
26	EMANOELA SOUZA CABRAL	20		Item 11.1 b) 18/08/1986
03	NOELI JOSÉ DE AMORIM	20		Item 11.1 b) 20/04/1988
16	MEIRIA NE MESSIAS DE ARAUJO	20		Item 11.1 b) 21/09/1990
28	ELIENE BARBOSA LIMA	20		Item 11.1 b) 10/11/1991
27	JUSSARA CHAGAS MARTINS	20		Item 11.1 b) 29/09/1992
80	ALINE SANTANA DE SOUZA	20		Item 11.1 b) 07/11/1996
63	CLEIDIANE ROSA DE SOUZA	15		Item 11.1 b) 28/10/1987
101	FERNANDA ALVES CORREIA OLIVEIRA	15		Item 11.1 b) 11/06/1994
36	EVA NUNES PACHECO	10		Item 11.1 b) 20/07/1985
117	GRACIELE ALVES SOARES	10		Item 11.1 b) 21/12/1987
05	RONALDO ALVEZ DO SANTOS	10		Item 11.1 b) 14/10/1988
85	GISLAINE DA SILVA	10		Item 11.1 b) 31/07/1990
35	IDALIA B. RUSSIM DE AZEVEDO	10		Item 11.1 b) 04/11/1994

Leia-se:

ESCOLAS URBANAS E/OU POLOS RURAIS 40 HORAS

PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR – SÉRIES INICIAIS

INSC.	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	DESEMPATE
69	ROZILEIA CAMPOS SIQUEIRA	60	1º	
95	ROSANGELA APª DE SOUZA PINHO	55	2º	Item 11.1 b) 21/04/1971
76	EUGENICE DA SILVA ASSIS	55	3º	Item 11.1 b) 02/09/1977
37	MARCUS VINICIOS DE OLIVEIRA	55	4º	Item 11.1 b) 03/01/1985
22	JOSIANE RIBEIRO DE ASSIS	55	5º	Item 11.1 b) 14/01/1985
29	SUELI REGINA DE JESUS S. COIMBRA	55	6º	Item 11.1 b) 25/07/1986
102	MARIA APARECIDA PEREIRA	50	7º	Item 11.1 b) 27/07/1971
24	MARIA HELENA P. FERREIRA	50	8º	Item 11.1 b) 21/04/1975
74	MARIA INÊS RAMOS DA S. MIRANDA	50	9º	Item 11.1 b) 30/04/1975
48	MARIA DE FATIMA F. DOS SANTOS	50	10º	Item 11.1 b) 11/03/1976
18	ALDETE FARIAS DA SILVA	50	11º	Item 11.1 b) 10/11/1976
15	ELIANA DA FONSECA P. JUSTINO	50	12º	Item 11.1 b) 06/12/1976
10	MARIA VERONICA SANTOS VALADÃO	50	13º	Item 11.1 b) 11/07/1978
84	TATIANE ANTUNES PAIM CORRÊA	50	14º	Item 11.1 b) 17/07/1980
50	JOSÉLIA ALVES DE SOUZA	50	15º	Item 11.1 b) 11/04/1985
55	JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	50	16º	Item 11.1 b) 07/04/1986
30	ROSELI REGINA DE JESUS SOUZA	50	17º	Item 11.1 b) 30/01/1992
72	SIRLEY DE JESUS S. ALVES	45	18º	Item 11.1 b) 20/02/1972
68	FABIANO TOSE DA CRUZ	45	19º	Item 11.1 b) 23/08/1985
39	ILMA DE SOUZA DOS REIS	40	20º	Item 11.1 b) 14/07/1967
116	ROSELANDIA SILVA COSTA	40	21º	Item 11.1 b) 20/04/1979
33	ROSANA RIZO P. DA CONCEIÇÃO	40	22º	Item 11.1 b) 01/06/1979
32	MARISA DE JESUS DAS CHAGAS	40	23º	Item 11.1 b) 04/01/1980
86	ROSANA DOMINGUES PEREIRA	40	24º	Item 11.1 b) 30/07/1980
53	VADEILTON JOSÉ DOS SANTOS	40	25º	Item 11.1 b) 11/06/1991
71	SELMA DE OLIVEIRA	35	26º	Item 11.1 b) 23/02/1962
60	GLEICIANE CALDEIRA CAVALHEIRO	35	27º	Item 11.1 b) 03/08/1976
109	JOSIANE MORAES DE SOUZA OLIVEIRA	35	28º	Item 11.1 b) 17/01/1978
23	CRENITA RODRIGUES DOS SANTOS	35	29º	Item 11.1 b) 01/08/1981
62	ELIANA CHAVES DE O. NUNES	35	30º	Item 11.1 b) 06/07/1982
112	ADRIANA D. SILVEIRA NOBRE OLIVEIR	35	31º	Item 11.1 b) 14/11/1984

59	MARCIANA MARTINS DA ROCHA	35	32º	Item 11.1 b) 13/07/1985
57	SINEIA FREIRE SANTANA	35	33º	Item 11.1 b) 21/07/1994
77	CLENILDA GOMES DA SILVA	30	34º	Item 11.1 b) 09/06/1967
51	ROSILDA ALVES DA SILVA	30	35º	Item 11.1 b) 29/08/1977
78	SILENE APARECIDA MEDEIROS	30	36º	Item 11.1 b) 11/07/1978
47	ELIANE DA SILVA	30	37º	Item 11.1 b) 27/08/1983
81	JULIANA DE SOUZA	30	38º	Item 11.1 b) 08/10/1983
04	ALZILEIA MEDEIROS E. DA SILVA	30	39º	Item 11.1 b) 02/06/1984
97	DEYSE KARINA BELINO FREIRE	30	40º	Item 11.1 b) 19/07/1984
88	GEOVANITA BATISTA A SANTOS	30	41º	Item 11.1 b) 09/07/1987
09	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	30	42º	Item 11.1 b) 10/08/1987
08	DENISE NUNES DE JESUS	30	43º	Item 11.1 b) 27/04/1994
83	JOSELAINE OLIVEIRA A. RODRIGUES	30	44º	Item 11.1 b) 16/09/1994
90	SILVANA GOMES LEAL	25	45º	Item 11.1 b) 09/04/1973
82	ANA PAULA FERNANDES LUCIANA	25	46º	Item 11.1 b) 17/07/1978
56	EMILIA N. DE MATOS ROCHA	25	47º	Item 11.1 b) 12/01/1979
38	ELINÊ RESENDE FERREIRA	25	48º	Item 11.1 b) 02/03/1987
52	JULIANA RANZULI COIMBRA SANTIAGO	25	49º	Item 11.1 b) 28/05/1987
66	ELIZABETE POUPEL LIMA SOARES	25	50º	Item 11.1 b) 18/07/1988
58	JULIA GRACIELE FERNANDES	25	51º	Item 11.1 b) 11/08/1988
41	RAQUEL PEREIRA RAMOS	25	52º	Item 11.1 b) 18/08/1993
115	JADIR RODRIGUES XAVIER	20	53º	Item 11.1 b) 29/10/1965
96	MARLUCE COLETA FERREIRA	20	54º	Item 11.1 b) 23/04/1967
108	ZINELIA PAIVA MEIRA	20	55º	Item 11.1 b) 30/08/1975
40	MARIA OLIVEIRA DO A. DA SILVA	20	56º	Item 11.1 b) 10/10/1978
64	SARA COSTA BRAGA DA SILVA	20	57º	Item 11.1 b) 29/07/1983
79	JOSELENE SILVA DOS SANTOS	20	58º	Item 11.1 b) 05/07/1984
31	SARA FERREIRA DA SILVA	20	59º	Item 11.1 b) 27/08/1985
46	GIRLENE FELICIANO DOS SANTOS	20	60º	Item 11.1 b) 07/11/1985
26	EMANOELA SOUZA CABRAL	20	61º	Item 11.1 b) 18/08/1986
03	NOELI JOSÉ DE AMORIM	20	62º	Item 11.1 b) 20/04/1988
16	MEIRIA NE MESSIAS DE ARAUJO	20	63º	Item 11.1 b) 21/09/1990
28	ELIENE BARBOSA LIMA	20	64º	Item 11.1 b) 10/11/1991
27	JUSSARA CHAGAS MARTINS	20	65º	Item 11.1 b) 29/09/1992
80	ALINE SANTANA DE SOUZA	20	66º	Item 11.1 b) 07/11/1996
63	CLEIDIANE ROSA DE SOUZA	15	67º	Item 11.1 b) 28/10/1987
101	FERNANDA ALVES CORREIA OLIVEIRA	15	68º	Item 11.1 b) 11/06/1994
36	EVA NUNES PACHECO	10	69º	Item 11.1 b) 20/07/1985
117	GRACIELE ALVES SOARES	10	70º	Item 11.1 b) 21/12/1987
05	RONALDO ALVEZ DO SANTOS	10	71º	Item 11.1 b) 14/10/1988
85	GISLAINE DA SILVA	10	72º	Item 11.1 b) 31/07/1990
35	IDALIA B. RUSSIM DE AZEVEDO	10	73º	Item 11.1 b) 04/11/1994

Publicado por:
Marcos Toshiro Ishida
Código Identificador:23A3E166

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.815/PMMA/2018

LEI N º. 1.815/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor **63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais),** a fim de cobrir despesas com folha de pagamento do Fundo Municipal de Saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	010247	R$	Sequência
FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do FMS	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal civil	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	40.000,00	1
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.13.00.00	010247	R$	Sequência
FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do FMS	Obrigações patronais	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	11.600,00	1
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	010247	R$	Sequência
FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do FMS	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	12.000,00	1
Total								63.600,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.92.00.00	01.00.00	R$	Sequência
FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do FMS	Despesas de exercícios anteriores	Recursos Livres	63.600,00	1
Total								63.600,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de agosto de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4B141E15

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.816/PMMA/2018

LEI N º. 1.816/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder para abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, no valor de **R$ 24.460,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta reais),** a fim de cobrir despesas com aquisição de materiais permanente para atender a manutenção dos programas ligado a Implementação e Desenvolvimento do Programa Bolsa Família, Manutenção e Aprimoramento do Cadastro Único para Programas Sociais, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	244	036	2	103	4.4.90.52.00	61557	R$	N
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento À Família de Baixa Renda	Atividade	Implementação e Desenvolvimento do Programa Bolsa Família - Manutenção e Aprimoramento do Cadastro Único para Programas Sociais –	Equipamentos e Material Permanente	FNAS	24.460,00	01
Total								24.460,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	244	036	2	103	3.3.90.39.00	61557	R$	N
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento À Família de Baixa Renda	Atividade	Implementação e Desenvolvimento do Programa Bolsa Família - Manutenção e Aprimoramento do Cadastro Único para Programas Sociais -	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	FNAS	24.460,00	01
Total								24.460,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de agosto de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:7620101A

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.817/PMMA/2018.

LEI N º. 1.817/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERENCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, no valor **R$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais),** para cobrir despesas com contra partida para convênios da SEMOSP, uma vez que os convênios estão sujeitos à aprovação do Ministério, necessitando assim das documentações com esta rubrica**,** atendendo assim a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.005	04	122	0007	2	120	4.4.90.52.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão Da Política de Transporte E desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Manutenção de Contra Partida para convênios da SEMOSP	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Livres	23.100,00	01
Total								23.100,00	

Art. 2º. Para a cobertura da criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.005	04	122	0007	2	120	3.3.90.30.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão Da Política de Transporte E desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Manutenção de Contra Partida para convênios da SEMOSP	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	3.100,00	01
02.005	04	122	0007	2	120	3.3.90.39.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão Da Política de Transporte E desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Manutenção de Contra Partida para convênios da SEMOSP	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Recursos Livres	20.000,00	01
Total								23.100,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de agosto de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5FCE61FF

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº.1.818/PMMA/2018

LEI N º. 1.818/PMMA/2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor **R$ 17.401,17 (Dezessete mil e quatrocentos e um reais e dezessete centavos),** a fim de cobrir despesas serviços de terceiros – pessoa jurídica, para reforma e ampliação da UNISP, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/004	06	122	0033	1	307	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	Nº
PMMA/SEMF	Segurança Pública	Administração Geral	Atendimento para Segurança Pública	Projeto	Apoio a Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Pública	Outros serviços de Terceiros- pessoa jurídica	Recursos livres	17.401,17	1
Total								17.401,17	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/004	06	122	0033	1	307	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	Sequência
PMMA/SEMF	Segurança Pública	Administração Geral	Atendimento para Segurança Pública	Projeto	Apoio a Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Pública	Material de Consumo – Diversos	Recursos livres	13.401,17	1
02/004	06	122	0033	1	307	3.3.90.36.00.00	01.00.00	R$	Sequência

PMMA/SEMF	Segurança Pública	Administração Geral	Atendimento para Segurança Pública	Projeto	Apoio a Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Pública	Outros serviços de Terceiros- pessoa física	Recursos livres	4.000,00	1
Total								17.401,17	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de agosto de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:5225F61A

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.242/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.242/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei 1.815/PMMA/2.018, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor **63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais),** a fim de cobrir despesas com folha de pagamento do Fundo Municipal de Saúde, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.11.00.00	010247	R$	Sequência
FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do FMS	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal civil	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	40.000,00	1
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.13.00.00	010247	R$	Sequência
FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do FMS	Obrigações patronais	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	11.600,00	1
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.94.00.00	010247	R$	Sequência
FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do FMS	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	12.000,00	1
Total								63.600,00	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.92.00.00	01.00.00	R$	Sequência
FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo Do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do FMS	Despesas de exercícios anteriores	Recursos Livres	63.600,00	1
Total								63.600,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de agosto de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3371B5BA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.243/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.243/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.1.816/PMMA/2.018, autorizado proceder para abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, no valor de **R$ 24.460,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta reais),** a fim de cobrir despesas com aquisição de materiais permanente para atender a manutenção dos programas ligado a Implementação e Desenvolvimento do Programa Bolsa Família, Manutenção e Aprimoramento do Cadastro Único para Programas Sociais, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	244	036	2	103	4.4.90.52.00	61557	R$	N
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento À Família de Baixa Renda	Atividade	Implementação e Desenvolvimento do Programa Bolsa Família - Manutenção e Aprimoramento do Cadastro Único para Programas Sociais –	Equipamentos e Material Permanente	FNAS	24.460,00	01
Total								24.460,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.008	08	244	036	2	103	3.3.90.39.00	61557	R$	N
PMMA/ FMAS	Assistência Social	Assistência Comunitária	Atendimento À Família de Baixa Renda	Atividade	Implementação e Desenvolvimento do Programa Bolsa Família - Manutenção e Aprimoramento do Cadastro Único para Programas Sociais -	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	FNAS	24.460,00	01
Total								24.460,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de agosto de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:506B8F10

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.244/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.244/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERENCIA DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.817/PMMA/2.018, autorizado proceder a criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, no valor **R$ 23.100,00 (Vinte e três mil e cem reais),** para cobrir despesas com contra partida para convênios da SEMOSP, uma vez que os convênios estão sujeitos à aprovação do Ministério, necessitando assim das documentações com esta rubrica**,** atendendo assim a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.005	04	122	0007	2	120	4.4.90.52.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão Da Política de Transporte E desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Manutenção de Contra Partida para convênios da SEMOSP	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Livres	23.100,00	01
Total								23.100,00	

Art. 2º. Para a cobertura da criação de elemento de despesa e abertura de crédito adicional suplementar por transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.005	04	122	0007	2	120	3.3.90.30.00	01.00.00	R$	N

PMMA/SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão Da Política de Transporte E desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Manutenção de Contra Partida para convênios da SEMOSP	Material de Consumo - Diversos	Recursos Livres	3.100,00	01
02.005	04	122	0007	2	120	3.3.90.39.00	01.00.00	R$	N
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão Da Política de Transporte E desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Manutenção de Contra Partida para convênios da SEMOSP	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Recursos Livres	20.000,00	01
Total								23.100,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de agosto de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A665D419

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.4.245/PMMA/2.018.

DECRETO Nº. 4.245/PMMA/2.018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.1.818/PMMA/2.018, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação e anulação de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor **R$ 17.401,17 (Dezessete mil e quatrocentos e um reais e dezessete centavos),** a fim de cobrir despesas serviços de terceiros – pessoa jurídica, para reforma e ampliação da UNISP, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. deRecurso	Valor	Sequência
02/004	06	122	0033	1	307	3.3.90.39.00.00	01.00.00	R$	Nº
PMMA/SEMF	Segurança Pública	AdministraçãoGeral	Atendimento paraSegurança Pública	Projeto	Apoio a Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Pública	Outros serviços de Terceiros- pessoa jurídica	Recursos livres	17.401,17	1
Total								17.401,17	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. deRecurso	Valor	Seq.
02/004	06	122	0033	1	307	3.3.90.30.00.00	01.00.00	R$	Sequência
PMMA/SEMF	Segurança Pública	AdministraçãoGeral	Atendimento paraSegurança Pública	Projeto	Apoio a Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Pública	Material deConsumo – Diversos	Recursos livres	13.401,17	1
02/004	06	122	0033	1	307	3.3.90.36.00.00	01.00.00	R$	Sequência
PMMA/SEMF	Segurança Pública	AdministraçãoGeral	Atendimento paraSegurança Pública	Projeto	Apoio a Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Pública	Outros serviços de Terceiros- pessoa física	Recursos livres	4.000,00	1
Total								17.401,17	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de agosto de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:801412E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPUBLICAÇÃO RREO ANEXO XVI DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO O RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.729.136,71
Previsão Atualizada	23.306.395,84
Receitas Realizadas	9.870.797,47
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.729.136,71
Créditos Adicionais	7.576.873,13
Dotação Atualizada	23.306.009,84
Despesas Empenhadas	10.658.011,61
Despesas Liquidadas	7.606.218,97
Despesas Pagas	6.310.765,99
Superávit Orçamentário	-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.658.011,61
Despesas Liquidadas	7.606.218,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	17.754.101,13
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	-
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	-
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	-
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	- 16.389,73	-	-
Resultado Primário	100.666,71 -	1.558.027,95	-

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	602.378,11	204.068,45	716.764,30	362.324,36
Poder Executivo	602.378,11	204.068,45	716.764,30	362.324,36
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		--		--
Poder Executivo		--		--
Poder Legislativo		--		--
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	602.378,11	204.068,45	716.764,30	362.324,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.296.923,81	25,00	35,91
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	775.752,25	60,00	68,28
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito			
Despesa de Capital Líquida			

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar

Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Mês
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.480.078,15	15,00	23,76
			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)			

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:D1D0F7C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
LEI Nº 2438/GP/2019

GABINETE DA PREFEITA
Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI n. 2.438/GP/2018 . Em, 17 de Agosto de 2018.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, por Recursos Vinculados a Receita e Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotações e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial e por Recursos Vinculados a Receita e Suplementar por Anulação Parcial e Total de Dotação no valor de R$ 3.994.413,41(tres milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e um centavos), destinados a suplementar as dotaçoes orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transito-SEMOSP, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO				
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**			
05.001.15.451.1008.1.032	**Urbanizar Vias**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	3.603.972,07	21.437-Outros Convênios do Estado não relacionados a Educação e Saúde.
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	390.441,34	10.044-Contrapartida de Recursos Estaduais.
TOTAL			**3.994.413,41**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR			**3.994.413,41**	

Art. 2º - Ficam designados como abertura de Crédito Adicional Especial, por recursos vinculados a Receita o valor total de R$ 3.603.972,07, referente Convenio nº 173/18/PJ/DER-RO, receita nº(24.72.99.00.07.00), e como Anulação Parcial e Total de Dotação o valor R$ 390.441,34, referente a Contrapartida, conforme descrito no projeto.

ANULAÇÃO				
03.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**			
03.001.04.122.1003.1.063	**Reformar, Ampliar, Readequar e Estruturar A Sede da Prefeitura**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		10.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
03.001.04.122.1003.2.006	**Manter as Atividades da Semplan**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		6.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		4.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
03.001.99.999.9999.9.999	**Reserva de Contigência**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contigência		50.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
03.005.16.482.1194.1.033	**Construir, Ampliar e Reformar as Unidades Habitacionais**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		10.000,00	10.045-Contrapartida de Recursos Federais.
TOTAL ANULAÇÃO DA SEMPLAN			**80.000,00**	
04.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**			
04.001.04.122.1006.2.008	**Manter as Atividades da SEMFAZ**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	R$	4.585,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	4.850,00	10.000 – Recursos Ordinários
TOTAL ANULAÇÃO DA SEMFAZ			**9.435,00**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**			
05.001.15.451.1008.1.032	**Urbanizar Vias**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		10.000,00	10.045-Contrapartida de Recursos Federais.
05.001.26.782.2112.2.221	**Manter Estradas Vicinais**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		29.563,27	10.044-Contrapartida de Recursos Estaduais.
TOTAL ANULAÇÃO DA SEMOSP			**39.563,27**	

06.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**			
06.001.20.122.1011.2.019	**Manter as Atividades da SEMAGRI**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil		3.768,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		1.200,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		1.500,00	10.000 – Recursos Ordinários
06.001.20.608.1012.2.062	**Apoiar o Desenvolvimento Rural**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		2.597,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		1.983,00	10.000 – Recursos Ordinários
TOTAL ANULAÇÃO DA SEMAGRI			**14.048,00**	
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07.001.12.361.1013.2.023	**Manter as Atividades da SEMEC**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil		40.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
07.001.12.361.1207.2.158	**Manter Frota de Veículos**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		40.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		14.158,77	10.000 – Recursos Ordinários
07.001.12.361.1208.2.171	**Café da Manhã-Ensino Fundamental**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		50.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
07.001.12.361.1233.2.130	**Auxilio Alimentação aos Servidores - Cedidos e ou/Permutados**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.46.00.00	Auxilio Alimentação		1.489,41	10.000 – Recursos Ordinários
07.001.12.365.1208.2.167	**Café da Manha da Escola - Pré- Escola**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		30.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
07.001.12.367.1236.2.150	**Repassar Financeiro para as Entidades Filantrópicas de Ensino Especial**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais		4.600,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		2.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
07.001.13.392.1017.2.045	**Manter o Departamento de Cultura**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais		10.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		1.905,76	10.000 – Recursos Ordinários
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		1.148,23	10.000 – Recursos Ordinários
07.001.27.812.1017.2.176	**Manter as Ações da Unidade de Esportes**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil		3.340,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		5.794,76	10.000 – Recursos Ordinários
TOTAL ANULAÇÃO DA SEMEC			**204.436,93**	
09.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**			
09.001.08.122.1189.1.029	**Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações		8.000,00	10.045-Contrapartida de Recursos Federais.
09.001.08.122.1189.1.952	**Adquirir Equipamentos e Materiais Permanente**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente		14.000,00	10.045-Contrapartida de Recursos Federais.
09.001.08.122.1189.2.084	**Manter a Frota da SEMAST**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo		6.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		5.000,00	10.000 – Recursos Ordinários
TOTAL ANULAÇÃO DA SEMAST			**33.000,00**	
13.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL-SEMAD**			
13.001.04.122.1205.2.301	**Manter as Atividades do Frotas da Administração**	**R$**	**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Materail de Consumo		9.958,14	10.000 – Recursos Ordinários
TOTAL ANULAÇÃO DA SEMAD			**9.958,14**	
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO			**390.441,34**	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 17 de Agosto de 2018.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:DED90675

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSAO Nº 090

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 2018

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea " i ", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº. 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1° do Decreto n° 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. n° 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03074-000/2018**, resolve:

Nº 090 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **GABRIELE CRISTINA ALVES DE SOUSA COUTINHO** pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	71431	Gabriele Cristina Alves de Sousa Coutinho	Professor	2	3	17/03/2014
				3	4	17/03/2016
				4	5	17/03/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCD4533E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSAO Nº 091

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 2018

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea " i ", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº. 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1° do Decreto n° 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. n° 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03075-000/2018**, resolve:

Nº 091 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **ANA CARDOSO LOPES DE MOURA** pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	72538	Ana Cardoso Lopes de Moura	Merendeira Escolar	2	3	12/04/2014
				3	4	12/04/2016
				4	5	12/04/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD04CF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSAO Nº 092

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 2018

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea " i ", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº. 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1° do Decreto n° 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. n° 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03076-000/2018**, resolve:

Nº 092 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL o servidor **ELISANGELO RAMOS RIBEIRO** pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	184987	Elisangelo Ramos Ribeiro	Instrutor de Artes	7	8	01/10/2013
				8	9	01/10/2015
				9	10	01/10/2017

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC11C559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSAO Nº 093

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 2018

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea " i ", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº. 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1° do Decreto n° 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. n° 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03079-000/2018**, resolve:

Nº 093 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **NADIA MARIA LEMOS FERREIRA BARBOSA** pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	71051	Nadia Maria Lemos Ferreira Barbosa	Professor	2	3	12/03/2014
				3	4	12/03/2016
				4	5	12/03/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01897927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSAO Nº 094

PORTARIA DE 16 DE AGOSTO DE 2018

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea " i ", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M. nº. 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Art. 1° do Decreto n° 12.321, de 23.08.2011, publicado no D.O.M. n° 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº. **07.03077-000/2018**, resolve:

Nº 094 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora **MARLIZE LAGOS** pertencente ao **Grupo Ocupacional da Educação,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	68595	Marlize Lagos	Professor	2	3	22/02/2014
				3	4	22/02/2016
				4	5	22/02/2018

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1DD4516

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2017 - RETIFICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº2269 de 15.05.2018, torna público o **Registro de Preços nº 038/2018**– **Pregão Eletrônico 074/2018 – Licitação nº724325 – Processo 02.00027/2018**, Objeto Registro de preços para eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Sinalização Vertical e Horizontal de Trânsito com Fornecimento e Implantação de Materiais para novas Sinalizações e a Manutenção de Sinalizações existentes nas Vias Urbanas do Município de Porto Velho: Sede, demais Distritos e Sinalização de Áreas Internas de Unidades Administrativas Municipais, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço diametro = 0,50m – película retrorrefletiva tipo I e I	3600	UNIDADE	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 60,00	R$ 216.000,00	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
2. Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço "R1", lado=0,248m, com película retrorrefletiva tipo I e I	3600	UNIDADE	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 90,00	R$ 324.000,00	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
3. Fornecimento e implantação de placa de Regulamentação"R2" triangular em aço lado=0,80m, com película	40	UNIDADE	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 80,00	R$ 3.200,00	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO

retrorefletiva tipo I e I						SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
4. Fornecimento e implantação de placa de advertência quadrada em aço lado=0,50m, com película retrorrefletiva tipo I e I	1400	UNIDADE	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 60,00	R$ 84.000,00	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
5. Fornecimento e implantação de placa de Regulamentação retangular em aço com dimensões = 0,60 x 1,00m, com película retrorrefletiva tipo I e I	400	UNIDADE	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 150,00	R$ 60.000,00	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
6. Fornecimento e implantação de placa retangular simples em dimensão a ser definida em projeto, em aço, com película retrorrefletiva tipo III + III	400	UNIDADE	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 300,00	R$ 120.000,00	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
7. Fornecimento e implantação de placa Indicativa retangular para parada de ônibus em aço com dimensões = 0,60 x 0,40m, A=0,24m², com película retrorrefletiva tipo I + I	1000	UNIDADE	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 60,00	R$ 60.000,00	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
8. Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa simples, D=2.1/2", espessura=2,65mm e comprimento = 3,08m	1640	UNIDADE	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 159,00	R$ 260.760,00	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
9. Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa dupla, D=2.1/2", espessura = 2,65mm e comprimento = 3,63m	4600	UNIDADE	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 169,00	R$ 777.400,00	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
10. Fornecimento e implantação de suporte metálico duplo galvanizado para placa especial, D=2.1/2" espessura=2,65mm e comprimento=2x4,06m	160	UNIDADE	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 400,00	R$ 64.000,00	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
11. Fornecimento e implantação de suporte para placa de sinalização em madeira de lei dimensões = 8x8cm com comprimento de 3 metros	1000	UNIDADE	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 65,00	R$ 65.000,00	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
12. Fornecimento e implantação de suporte para placa de sinalização em madeira de lei dimensões = 8x8cm com comprimento de 3,5 metros	200	UNIDADE	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 70,00	R$ 14.000,00	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
13. Conjunto de Cantoneiras e parafusos para fixação de placas	4800	KG	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 5,00	R$ 24.000,00	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
14. Remoção de placa de sinalização	700	UNIDADE	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 15,00	R$ 10.500,00	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
15. Pintura de faixas – termoplástico por Aspersão – espessura de 1,5mm	10000	M²	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 35,00	R$ 350.000,00	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
16. Pintura de setas e zebrados – termoplástico por Aspersão – espessura de 1,5mm	6000	M²	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 40,00	R$ 240.000,00	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
17. Pintura de setas e zebrados – termoplástico por extrusão – espessura de 3,0mm	14000	M²	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 51,72	R$ 724.080,00	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
18. Pintura de faixas em Resina Acrilica – espessura de 0,6mm	3000	M²	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 20,00	R$ 60.000,00	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
19. Pintura setas e zebrados Resina Acrilica – espessura de 0,6mm	3000	M²	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 28,00	R$ 84.000,00	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
20. Fornecimento e colocação de Tachão Refletivo monodirecional	1600	UNIDADE	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 30,00	R$ 48.000,00	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
21. Fornecimento e colocação de	400	UNIDADE	IMAGEM	R$ 31,00	R$ 12.400,00	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME

Tachão Refletivo bidirecional			SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME			**CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
22. Fornecimento e colocação de Tacha refletiva monodirecional	4600	UNIDADE	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 10,00	R$ 46.000,00	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
23. Fornecimento e colocação de Tacha refletiva bidirecional	460	UNIDADE	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 13,00	R$ 5.980,00	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
24. Remoção de sinalização Horizontal com maçarico	400	M²	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 3,52	R$ 1.408,00	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
25. Fornecimento e Implantação de Faixa Elevada Conforme Resolução 495 Contran	100	m	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 800,00	R$ 80.000,00	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
26. Fornecimento e Implantação de Lombada Tipo A Conforme Resolução 600 Contran (3,70m H=min8cm – max10cm)	425	m	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 300,00	R$ 127.500,00	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
27. Fornecimento e Implantação de Lombada Tipo B Conforme Resolução 600 Contran (1,50m H=min6cm – max8cm)	429	m	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 290,00	R$ 124.410,00	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
28. Abertura de Canteiro Central para travessia de pedestres com execução de calçamento de 1,50x2,00 metross espessura de 7cm	200	UNIDADE	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 300,00	R$ 60.000,00	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
29. Implantação de Canteiro Central com meio fio, aterro e plantio de grama	400	m	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 140,00	R$ 56.000,00	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
30. Implantação de Canteiro Central com meio fio, aterro e enchimento em concreto	400	m	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME			**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
31. Construção de Rampa com Declividade de 8,33%, ESP: 10cm TIPO 1 (conforme projeto com abas)	160	UNIDADE	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 300,00	R$ 48.000,00	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
32. Construção de Rampa com Declividade de 8,33%, ESP: 10cm TIPO 2 (conforme projeto sem abas calçadas até 3,50m)	160	UNIDADE	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 700,00	R$ 112.000,00 R	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**
33. Conjunto de sinalização de obras	24	UNIDADE	IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME	R$ 753,67	R$ 18.088,08	**Empresa:** IMAGEM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – ME **CNPJ:** 84.577.345/0001-00 **Endereço:** RUA: APARÍCIO DE MORAES, N. 4058, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL – CEP: 76.821-240 – PORTO VELHO /RO **Responsável:** CONSTANTINO PESSOA CHAVES **CPF: 051.715.392-00**

Porto Velho, 17 de agosto de 2018

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Mat. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:926FB500

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2018, que se origina do PROCESSO N° 782/SEMOSP/2018.
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de massa asfáltica usinada a quente - conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os

preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 048/2018, conforme pregão eletrônico n° 28/2018, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
PAVIMENTO COMERCIO DE PRODUTOS ASFALTICOS EIRELI EPP				24.725.457/0001-21		
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	UND	1200	Instant Pav	Massa usinada a quente para aplicação a frio com características especificas composto com agregado pétreo concreto asfáltico de petróleo 50/70 com borracha moída de pneu fibra de polipropileno melhorador de adesividade embalado em sacos de papel kraft contendo 25 kg cada saco e com garantia de estocagem não inferior a 12 meses.	35,05	42.060,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO				Quarenta e dois mil e sessenta reais.		
Representante legal: Cristiane Guerra Nieto						
Rua: Joaquina Liberata, 27 –Sl 5 - Bairro: Jd São Luiz – Cotia - SP. CEP: 06.725-070						
Telefone:011- 4242-1565 e-mail: cpa.eireli@gmail.com						

Primavera de Rondônia, 17 de Agosto de 2018.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA BUREI
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:BB9B0434

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018

Referência: Dispensa de Licitação nº 015/2018

Proc. Administrativo nº: 336/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA especializada em prestação de serviços para confecção de vestimentas para fanfarra municipal, com objetivo de atender a solenidade do dia 07 de setembro de 2018 no MUNICIPIO DE RIO CRESPO – RO, conforme Projeto Básico anexo no autos do Processo.

DA EMPRESA: SILVANI GOMES DE CARVALHO 56927061215;
CNPJ Nº: 27.826.674/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	Confecção de **BOINAS** em tecido de Oxford vermelha, (sob medida).	SERV.	43	34,00	1.462,00
02	Confecção de **COLETES FEMININO** em tecido de Oxford vermelha, com gola e com botões na frente, (sob medida).	SERV.	24	64,00	1.536,00
03	Confecção de **COLETES MASCULINO** em tecido de Oxford vermelha, sem gola e sem botões, (sob medida).	SERV.	16	58,00	928,00
04	Confecção de **SAIA SOCIAL** em tecido de Brim Grosso branco, com botões e detalhes em viés na frente e zíper atrás, (sob medida).	SERV.	27	79,00	2.133,00
05	Confecção de **CALÇA MASCULINA** em tecido de Brim Grosso branco, com cós no bolso na frente e atrás tipo jeans e botões no cós, (sob medida).	SERV.	16	94,00	1.504,00
06	Confecção de **CAMISETE** manga longa feminina, em tecido de Tricoline branco, com botões e detalhes em viés na frente, (sob medida).	SERV.	03	78,00	234,00
TOTAL				R$ 7.797,00	

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em **R$ 7.797,00(Sete mil setecentos e noventa e sete reais).**

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pelo Artigo 24. Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, dispõe que é dispensável a licitação quando o valor para compras for de até 10% do valor estipulado no art. 23, II ”a”, R$ 80.000,00. O valor orçado para esse objeto não é superior a 10% (dez) por cento, do que diz o art. 23 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Rio Crespo – RO, 17 de agosto de 2018.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L.
Port. 2638/2017

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:5970B975

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPUBLICAÇÃO RGF ANEXO I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º Semestre Semestre

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	487.004,79	709.263,52	642.130,25	602.263,32	650.313,56	834.372,70	758.772,04	856.961,96	659.773,88	687.200,88	683.000,21	956.310,05	8.527.367,16	7.123,83
Pessoal Ativo	485.079,94	707.462,78	640.171,50	600.602,65	649.230,52	832.717,38	756.572,16	856.015,71	658.882,89	686.354,97	682.262,64	955.509,14	8.510.862,28	7.123,83
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	493.227,60	606.922,63	543.464,68	503.222,11	564.296,93	724.183,92	644.804,75	738.319,13	558.864,22	581.327,15	583.996,17	835.931,15	7.378.560,44	
Obrigações Patronais	- 8.147,66	100.540,15	96.706,82	97.380,54	84.933,59	108.533,46	111.767,41	117.696,58	100.018,67	105.027,82	98.266,47	119.577,99	1.132.301,84	7.123,83
Benefícios Previdenciários													-	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.924,85	1.800,74	1.958,75	1.660,67	1.083,04	1.655,32	2.199,88	946,25	890,99	845,91	737,57	800,91	16.504,88	
Aposentadorias, Reserva e Reformas													-	
Pensões													-	
Outros Benefícios Previdenciários	1.924,85	1.800,74	1.958,75	1.660,67	1.083,04	1.655,32	2.199,88	946,25	890,99	845,91	737,57	800,91	16.504,88	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	87.129,95	1.790,60	1.273,73	4.424,80	231.599,34	91.357,45	201.443,04	4.354,96	4.912,72	11.364,02	2.082,49	641.733,10	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			1.790,60	1.273,73	4.424,80	416,80	43.185,30	762,52	4.354,96	4.912,72	11.364,02	2.049,77	74.535,22	
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores		87.129,95					48.172,15	200.680,52				32,72	336.015,34	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
PACS PSF (PARECER PREVIO N177/2003/TCERO)						231.182,54							231.182,54	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	487.004,79	622.133,57	640.339,65	600.989,59	645.888,76	602.773,36	667.414,59	655.518,92	655.418,92	682.288,16	671.636,19	954.227,56	7.885.634,06	7.123,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.754.101,13	
(-) TRANSF OBRIG DA UNIÃO RELAT ÀS EMENDAS IND (V) (§13º, ART. 166 DA CF)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	17.754.101,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	7.892.757,89	44,46
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.587.214,61	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.107.853,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.628.493,15	48,60
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Tabela 1.2

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
	<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b- d)	% DTP (f)	Redutor Residual= (g) (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:56A103E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
REPUBLICAÇÃO ANEXO III DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

RUA JAIR DIAS, Nº 150, CENTRO, CEP: 76.979-000,
CNPJ: 84.745.363/0001-46 - FONE: (69) 3447-1051.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3º Bimestre Bimestre

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA <EXERCÍCIO>
	JUL	AGOS	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABRIL	MAIO	JUN		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.525.962,18	1.707.234,02	1.146.444,32	1.622.231,55	1.242.198,80	2.066.599,05	1.304.240,62	1.374.270,55	1.334.835,66	1.519.241,98	2.367.312,02	3.006.755,92	20.217.326,67	17.268.885,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.632,64	20.224,95	79.625,42	42.242,88	32.339,39	57.791,74	5.273,61	61.824,17	31.938,77	42.809,94	30.922,36	90.540,70	510.166,57	901.199,79
IPTU				69,06	5.407,30	1.092,14							6.568,50	3.739,08
ISS	1.686,40	5.449,59	9.604,49	5.066,23	11.434,75	3.947,28	5.273,61	13.703,19	8.539,84	5.010,66	9.326,95	7.978,70	87.021,69	185.586,22
ITBI		3.598,86	58.535,97		4.850,00	41.790,00			6.256,00	19.003,31		63.497,15	197.531,29	431.379,20
IRRF	11.191,13	10.244,45	10.459,48	10.151,83	9.259,39	10.506,36		42.223,20	15.078,19	17.835,41	18.032,97	18.198,60	173.181,01	200.944,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.755,11	932,05	1.025,48	26.955,76	1.387,95	455,96		5.897,78	2.064,74	960,56	3.562,44	866,25	45.864,08	79.551,21
Receita de Contribuições			7.259,31										7.259,31	26.127,37
Receita Patrimonial	5.016,33	6.045,45	5.117,37	5.691,50	11.941,42	6.359,69	5.991,87	4.649,45	4.267,22	4.262,07	5.774,21	7.756,15	72.872,73	216.574,99
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.016,33	6.045,45	5.117,37	5.691,50	11.941,42	6.359,69	5.991,87	4.649,45	4.267,22	4.262,07	5.774,21	7.756,15	72.872,73	216.574,99
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	675,00	975,00	442,00	1.407,50	70,00								3.569,50	16.437,66
Transferências Correntes	1.501.605,39	1.679.684,64	1.053.854,19	1.595.409,49	1.195.531,02	1.996.512,66	1.292.769,18	1.307.019,90	1.297.947,80	1.471.019,09	2.327.576,59	2.906.580,24	19.625.510,19	16.078.784,74
Cota-Parte do FPM	619.162,48	420.034,82	352.687,77	399.695,91	411.115,23	791.008,83	500.991,99	654.953,21	441.039,57	462.415,61	567.496,31	531.433,31	6.152.035,04	5.627.727,76
Cota-Parte do ICMS	468.908,74	465.838,20	424.742,09	415.991,10	379.760,39	410.568,32	494.443,15	356.353,65	430.356,80	442.044,36	436.377,94	433.506,20	5.158.890,94	5.023.253,32
Cota-Parte do IPVA	23.692,23	25.239,61	16.130,78	13.574,98	8.757,18	4.566,36	18.165,90	15.718,24	26.190,89	28.032,23	23.771,43	23.048,13	226.887,96	209.355,50
Cota-Parte do ITR	3.626,43	3.757,19	5.621,66	34.713,35	15.011,51	11.875,15	11.222,34	3.866,75	3.992,15	3.835,55	3.829,53	3.894,98	105.246,59	53.841,49
Transferências da LC 87/1996	589,74	589,74	589,74	589,74	589,74	589,74	594,61	594,61	594,61	594,61	594,61	594,61	7.106,10	7.326,89
Transferências da LC 61/1989	1.649,75	2.001,66	1.709,26	2.129,83	2.351,19	2.320,79	440,98	3.310,81	1.431,22	1.331,27	1.869,55	1.633,59	22.179,90	-
Transferências do FUNDEB	171.066,83	185.563,92	160.669,98	162.844,56	163.405,72	191.053,42	177.098,85	181.792,87	189.156,40	171.622,25	180.836,29	203.962,44	2.139.073,53	2.203.204,52
Outras Transferências Correntes	212.909,19	576.659,50	91.702,91	565.870,02	214.540,06	584.530,05	89.811,36	90.429,76	205.186,16	361.143,21	1.112.800,93	1.708.506,98	5.814.090,13	2.954.075,26
Outras Receitas Correntes	4.032,82	303,98	146,03	- 22.519,82	2.316,97	5.934,96	205,96	777,03	681,87	1.150,88	3.038,86	1.878,83	- 2.051,63	29.760,51

DEDUÇÕES (II)	173.435,78	183.091,83	159.954,36	172.912,93	163.046,76	426.674,60	205.083,55	206.297,24	180.434,75	187.384,42	206.413,92	198.495,40	2.463.225,54	2.163.916,03
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													-	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência													-	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	173.435,78	183.091,83	159.954,36	172.912,93	163.046,76	195.492,06	205.083,55	206.297,24	180.434,75	187.384,42	206.413,92	198.495,40	2.232.043,00	2.163.916,03
Receita do PACS/PSF (PARECER PREVIO N177/2003/TCE-RO)	-	-	-	-	-	231.182,54	-	-	-	-	-	-	231.182,54	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.352.526,40	1.524.142,19	986.489,96	1.449.318,62	1.079.152,04	1.639.924,45	1.099.157,07	1.167.973,31	1.154.400,91	1.331.857,56	2.160.898,10	2.808.260,52	17.754.101,13	15.104.969,03
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE.														

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal De Parecis

GENAIR MARCILIO FREZ
Contador

VITOR HUGO MOURA RODRIGUES
Controlador Interno

Publicado por:
Genair Marcilio Frez
Código Identificador:FC1F6382

